



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024, PROCESSO Nº 10064/2023

SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL PARA OPERACIONALIZAÇÃO, GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE ATIVIDADES, AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NAS UNIDADES DE SAÚDE CAJAMAR – SP.

A Prefeitura de Cajamar, por intermédio da Secretaria de Saúde e da Comissão Especial de Seleção, devidamente constituída pela Portaria Nº 2.000/2023, faz saber que se encontra aberta a CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024, cujo objeto é a formalização de CONTRATO DE GESTÃO com Organização Social na área da Saúde, previamente qualificada no âmbito deste município, visando o gerenciamento, operacionalização, execução de atividades, ações e serviços de saúde, nas UNIDADES DE SAÚDE DE CAJAMAR de modo a assegurar assistência universal e gratuita à população, em conformidade com a descrição técnica constante neste Edital.

1. OBJETO

Seleção pública de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, previamente qualificada como Organização Social, pelo Poder Executivo do Município de Cajamar, nos termos da Lei Municipal nº 1.186/2.005 e suas alterações, através de CHAMAMENTO PÚBLICO, tipo MELHOR PROPOSTA - TÉCNICA E PREÇO para celebração de CONTRATO DE GESTÃO visando o GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO, EXECUÇÃO DE ATIVIDADES, AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE, NAS UNIDADES DE SAÚDE DE CAJAMAR, de modo a assegurar assistência universal e gratuita à população atendida, considerando-se a adequação das propostas aos critérios de otimização da eficiência e da qualidade dos serviços juntamente com custos envolvidos, conforme o previsto neste EDITAL.

2. OBJETIVO

Oferecer à população do município de Cajamar, execução de atividades, ações e serviços de saúde, nas UNIDADES DE SAÚDE DE CAJAMAR, de modo a atender às especificações que se fizerem necessárias para atender a integralidade de cuidados entre a Rede Municipal e a Rede de Atenção Primária, contempladas no Anexo I – ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA E ECONÔMICA, cujos termos integram o presente Edital.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei Federal 9.637/98, Lei Federal 14.133/2021 e demais normas, regras e normativas inerentes ao Sistema Único de Saúde expedidas pelo Ministério da Saúde; bem como Lei Municipal 1.186/2005 (alterada pela lei 1.199/2006).

4. DA DIVULGAÇÃO, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

4.1. As entidades que tiverem interesse em participar do Chamamento Público deverão retirar o edital e seus anexos no site da Prefeitura: www.cajamar.sp.gov.br

4.2. Os pedidos de esclarecimentos relativos ao presente procedimento deverão ser enviados ao Presidente da Comissão de Análise e Seleção, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, através do endereço eletrônico de e-mail: dir.saude@cajamar.sp.gov.br



4.3. Os esclarecimentos serão respondidos até o dia anterior àquele designado para realização da sessão pública e divulgado, para conhecimento dos demais interessados, no Diário Oficial do Município e no site www.cajamar.sp.gov.br

4.4. Em caso de impugnação do Edital, a mesma poderá ser promovida, por qualquer cidadão, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis antes da data estabelecida para apresentação dos envelopes. Caso a impugnação seja apresentada por interessado, este prazo se amplia para 02 (dois) dias úteis anteriores à data limite de apresentação das propostas.

4.5. A impugnação do edital deverá ser dirigida ao Presidente da Comissão Especial de Seleção indicando o número do CHAMAMENTO PÚBLICO e do Processo Administrativo, assim como o telefone e o e-mail do impugnante, e responsável para contato.

4.6. O Presidente da Comissão Especial de Seleção decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 horas, informando ao interessado sobre a sua decisão.

5. DA DATA, DO LOCAL E HORÁRIO.

LOCAL: Departamento de Compras e Contratos – Secretaria Municipal da Fazenda e Gestão Estratégica da Prefeitura de Cajamar, situada na Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30 – Bairro: Centro – Cajamar – SP.

DATA: 05 de março de 2024.

ENTREGA DOS ENVELOPES: das 09h00min

ABERTURA DOS ENVELOPES: 09h00min.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar do presente processo, as entidades interessadas, sem fins lucrativos, qualificadas como Organização Social na área da Saúde no âmbito do Município de Cajamar e, desde que atendam às exigências contidas neste Edital e respectivos Anexos, e atuem em área compatível com a do objeto desta seleção.

6.2. As Organizações Sociais interessadas, antes da elaboração de suas propostas, deverão proceder à verificação e comparação minuciosa de todos os elementos técnicos fornecidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Cajamar.

6.3. As Organizações Sociais deverão assumir todos os custos associados à elaboração de suas propostas, não cabendo nenhuma indenização pela aquisição dos elementos necessários à apresentação destas.

6.4. Não poderão participar da presente seleção:

a) Entidades que não estejam qualificadas como Organização Social na área da Saúde no âmbito do Município de Cajamar;

b) Entidades consorciadas;

c) Entidades declaradas inidôneas por ato do Poder Público e não reabilitadas;

d) Entidades que estejam impedidas ou suspensas de licitar ou contratar com o Município de Cajamar, conforme discriminado no texto da SÚMULA 51 TCESP.



7. DAS REPRESENTAÇÕES DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS

7.1. As Organizações Sociais que desejarem credenciar representantes deverão fazê-lo por escrito, mediante ANEXO VI – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO, conferindo-lhes amplos poderes para atuação em todas as fases da seleção, inclusive para receber intimações e, eventualmente interpor recursos ou deles desistir.

7.2. Ficará impedido de quaisquer manifestações a fatos relacionados com a presente seleção, o representante de Organização Social participante que não apresentar a respectiva Carta de Credenciamento e/ou instrumento de procuração na sessão pública de entrega dos envelopes.

7.3. Caso a Organização Social, na sessão pública, se faça representar por dirigente, o mesmo deverá exibir na oportunidade, a respectiva Ata de eleição da diretoria, juntamente com seus documentos pessoais.

7.4. É vedada, a qualquer pessoa física ou jurídica, a representação de mais de uma Organização Social na presente seleção.

8. DA VISITA TÉCNICA

8.1. As Organizações Sociais interessadas em participarem do Processo de Seleção poderão realizar visita técnica mediante prévio agendamento, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, responsável Sr. José Enoque da Silva Garcia ou Sr. Daniel de Freitas, por meio dos telefones (11) 4446-0100; e-mail: dir.saude@cajamar.sp.gov.br. As visitas poderão ser realizadas de segunda a sexta-feira, nos horários compreendidos entre 08:00h e 12:00h e 13:00h e 16:00h, até o último dia útil anterior à data designada para sessão pública de abertura dos envelopes.

8.2. Na ocasião da visita, o representante deverá estar munido de Procuração e documento pessoal de identificação.

8.3. A visita técnica é facultativa, a fim de que as Organizações Sociais possam ter amplo conhecimento do local onde os serviços serão prestados, a fim de conferir as condições gerais tanto do imóvel, quanto dos materiais móveis que integrarão o CONTRATO DE GESTÃO.

8.4. A comprovação da visita será feita através de Atestado de Visita Técnica, emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme ANEXO VII – MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA.

9. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

9.1. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e a PROPOSTA TÉCNICA E ECONÔMICA deverão ser entregues no endereço, dia e horário estabelecidos neste instrumento, em 02 (dois) envelopes distintos, indevassáveis, devidamente fechados e rotulados de “ENVELOPE 01” e “ENVELOPE 02”, conforme as indicações expressas a seguir:

ENVELOPE 01 DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO
INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR

Chamamento Público nº ____/____

GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO, EXECUÇÃO DE ATIVIDADES, AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE, NAS UNIDADES DE SAÚDE – CAJAMAR, de modo a assegurar assistência universal e gratuita à população. (Razão social e endereço da entidade)



ENVELOPE 02 PROPOSTA TÉCNICA E ECONÔMICA
INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR

Chamamento Público nº _____/_____

GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO, EXECUÇÃO DE ATIVIDADES, AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE, NAS UNIDADES DE SAÚDE – CAJAMAR, de modo a assegurar assistência universal e gratuita à população. (Razão social e endereço da entidade)

10. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

O envelope correspondente deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais deverão ser apresentados em via original ou cópia autenticada em serviço notarial ou publicação em órgão de Imprensa Oficial.

10.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Comprovar o registro de seu ato constitutivo ou estatuto, dispondo sobre:

a.1) Natureza social de seus objetos, relativos à respectiva área de atuação;

a.2) Finalidade não lucrativa, com a obrigatoriedade de investimento de seus excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades;

a.3) Previsão expressa da entidade ter, como órgãos de deliberação superior e de direção, um Conselho de Administração e uma Diretoria definidos nos termos do estatuto, asseguradas àquela composição e atribuições normativas e de controle básicas previstas em lei;

a.4) Previsão de participação, no órgão colegiado de deliberação superior, de representantes de membros da comunidade, de notória capacidade profissional e idoneidade moral;

a.5) Composição e atribuições da diretoria;

a.6) Obrigatoriedade de publicação anual, dos relatórios financeiros e do relatório de execução do contrato de gestão;

a.7) No caso de associação civil, a aceitação de novos associados, na forma do estatuto;

a.8) Proibição de distribuição de bens ou de parcela do patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro da entidade;

a.9) Previsão de incorporação integral do patrimônio, dos legados ou das doações que lhe foram destinadas, bem como dos excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, em caso de extinção ou desqualificação, ao patrimônio de outra Organização Social qualificada no âmbito da União, na mesma área de atuação, ou ao patrimônio da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, na proporção dos recursos e bens por este alocados.

b) Ata de eleição da atual diretoria.

10.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);



b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do pretendente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta seleção;

c) Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da entidade, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

c.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

c.2) Certidão Negativa de Débitos ou Certidão conjunta positiva com efeitos de negativa, relativos a Tributos Mobiliários do Município do domicílio ou sede da entidade, ou outra equivalente, na forma da lei.

c.3) Certidão Negativa de Débitos ou Certidão conjunta positiva com efeitos de negativa, relativos a Tributos Estaduais do domicílio ou sede da entidade, ou outra equivalente na forma da lei.

d) Certidão Negativa de Débitos ou Certidão conjunta positiva com efeitos de negativa, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

e) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de CNDT – Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de Débitos Trabalhistas.

10.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Balanço Patrimonial e demonstrações cabíveis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma de Lei, que comprovem boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

a.1) O referido balanço quando escriturado em forma não digital deverá ser devidamente certificado por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, mencionando obrigatoriamente, o número do livro diário, folha em que ele se acha transcrito e apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis;

a.2) O balanço quando escriturado em livro digital deverá vir acompanhado de “Recibo de entrega de livro digital”;

a.3) A comprovação da boa situação financeira da empresa proponente será efetuada com base no balanço apresentado e deverá, obrigatoriamente, ser formulada, formalizada e apresentada pela proponente em papel timbrado da instituição, assinada por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, aferida mediante índices e fórmulas abaixo especificadas:

Cálculo demonstrativo da liquidez corrente, da liquidez geral e do índice de endividamento, conforme demonstrado a seguir:

$ILC = AC/PC$ maior ou igual a 1,00

$ILG = AC+RLP/PC+PNC$ maior ou igual a 1,00

$IE = PC+PNC/AT$ menor ou igual a 1,00



Onde:

AC = Ativo Circulante;

PC = Passivo Circulante;

RLP = Realizável a Longo Prazo;

PNC = Passivo Não Circulante;

AT = Ativo Total

10.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Cópia do Decreto Municipal, que qualificou a instituição como Organização Social na área de Saúde no âmbito do Município de Cajamar.

10.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

a) Apresentação de Certidão Negativa de Insolvência Civil, nos moldes consubstanciados na majoritária jurisprudência do TCESP, tendo em conta a natureza jurídica das sociedades civis sem fins lucrativos.

10.6. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

10.6.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração pública municipal ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, inclusive autenticação digital.

10.6.2. A autenticação da cópia será apenas com o cotejo do documento original, devendo este ser apresentado juntamente com sua respectiva cópia simples. NÃO será autenticada cópia de outra cópia, ainda que autenticada.

10.6.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

10.6.4. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

11. PROPOSTA TÉCNICA E ECONÔMICA

11.1. PROPOSTA TÉCNICA: é a demonstração do conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequada para caracterizar o perfil da Unidade e o trabalho técnico gerencial definido no objeto deste Edital, devendo restar demonstrada a viabilidade técnica e a estimativa das despesas referentes à execução das atividades propostas.

A Proposta Técnica será apresentada em via digitalizada (PDF) em mídia digital, e em 01 (uma) via impressa em língua portuguesa, digitada com clareza, sem alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas. Deve estar encabeçada por índice, relacionando todos os documentos e folhas em que se encontram; suas folhas devem estar numeradas, rubricadas e datadas, contemplando as seguintes áreas de avaliação: C1 – Conhecimento do Objeto; C2 – Organização das Atividades; C3 – Qualidade; C4 – Experiência e Responsabilidade Técnica e C5 – Experiência de Gestão em Saúde, conforme abaixo:

11.1.1. Conhecimento do Objeto (C1):

Apresentação de documento descritivo pelo qual a Organização Social, demonstre objetivamente que tem



compreensão das informações relevantes ao escopo da contratação, de acordo com conteúdo do TERMO DE REFERÊNCIA;

Apresentação de análise das principais características epidemiológicas e dos problemas (agravos) prevalentes no Município de Cajamar, contendo o diagnóstico sócio sanitário do território, que deverá abordar minimamente o seguinte conteúdo:

- a) Identificação dos principais problemas e necessidades a serem enfrentadas;
- b) Descrição de procedimentos para análise de rotinas e de riscos à saúde, demonstração dos indicadores, ressaltando os elementos do processo de saúde e doença que se quer identificar e sob o qual se deve prioritariamente intervir e, fontes de informação utilizadas.
- c) Caracterização das Unidades de Saúde relacionadas ou Serviços de Saúde que serão objeto do CONTRATO DE GESTÃO, nomeadas e descritas no TERMO DE REFERÊNCIA, apresentando proposta técnica para cada tipo de unidade ou serviço e suas respectivas áreas: **administrativas, assistenciais e de apoio existentes:**

11.1.1.1. Administrativas

- a) Recepção;
- b) Serviço de Atenção ao Usuário;
- c) Organização dos Serviços do Ambulatório;

11.1.1.2. Assistenciais

- a) Sala de Vacina;
- b) Sala de Medicação;
- c) Sala de Inalação;
- d) Sala de Curativo;
- e) Sala de Exames;
- f) Sala de Emergência;
- g) Consultórios médicos/multiprofissional;
- h) Consultório Odontológico;

11.1.1.3. Serviços de Apoio

- a) Farmácia;
- b) Dispensação de medicamentos, insumos médico;
- c) Expurgo, Central de Material e Esterilização;
- d) Prontuário eletrônico do paciente;
- e) Sistema de Gestão Informatizado;

11.1.2. Organização das Atividades (C2):

Apresentação da proposta da Organização Social para coordenação das atividades, para cada tipo de Unidade de Saúde relacionado nos Anexos I e II, contendo:



11.1.2.1. Descrição detalhada da organização técnico-administrativa voltada ao desenvolvimento das ações de fomento e gerenciamento das unidades e serviços de Saúde em foco, abrangendo:

- a) Organograma, com descritivo dos níveis hierárquicos no gerenciamento e operacionalização e execução de ações de saúde para cada uma das unidades objeto deste EDITAL;
- b) Descrição de cargos e atribuições – equipes administrativa, assistencial e de apoio, para cada uma das unidades objeto deste EDITAL;
- c) Procedimentos, rotinas e fluxogramas propostos para a Equipe de Enfermagem, nos principais setores, para cada uma das unidades, objeto deste EDITAL;
- d) Protocolos das especialidades médicas, de acordo com as especialidades médicas previstas, no TERMO DE REFERÊNCIA.
- e) Protocolos e fluxogramas para ações em saúde de Equipe interdisciplinar (Psicologia, Nutrição, Fisioterapia, Farmácia, Terapia Ocupacional, Fonoaudiologia e Odontologia);
- f) Proposta de Incremento de Atividade, visando melhoria e qualificação das atividades previstas;
- g) Dimensionamento do pessoal a ser contratado pela Organização Social, segundo o regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, por categoria profissional, respectiva carga horária semanal e quantitativo correspondente. A Proposta Técnica deverá dimensionar a equipe assistencial mínima descrita no TERMO DE REFERÊNCIA”, assim como o pessoal técnico, administrativo e gerencial necessário à execução das atividades propostas.

11.1.2.2. Descritivo, rotinas e fluxos/protocolos para as atividades dos serviços de terceiros previstos e proposta de monitoramento da execução, segundo TERMO DE REFERÊNCIA”, contendo:

- a) Sistema de Informação e suas funcionalidades;
- b) Monitoramento por câmeras de segurança;
- c) Pesquisa de satisfação do usuário;
- d) Sistema de ponto biométrico;
- e) Higiene e Limpeza;
- f) Manutenção Predial;
- g) Manutenção de Equipamentos;
- h) Outsourcing de impressão;
- i) Locação de Veículo com Motorista.

11.1.3. Qualidade (C3):

As propostas de atividades voltadas à qualidade deverão estar orientadas a obter e garantir a melhor assistência possível, dado o nível de recursos e tecnologia existentes nas UNIDADES DE SAÚDE (Qualidade Objetiva); e à melhor percepção dos usuários no tocante aos cuidados recebidos (Qualidade do Atendimento), para execução de ações e serviços que garantam o alcance das metas indicadas no TERMO DE REFERÊNCIA, contendo:

- a) Política de gestão da qualidade e apresentação de plano de organização específico com definição de Comissões Obrigatórias, considerando seu alcance, metodologia, membros que a compõe, ferramentas e cronograma de implantação, segundo perfil das Unidades e Serviços, descritas no Edital;



- b) Monitoramento de indicadores de desempenho assistencial de qualidade e de produtividade, dentre outros, segundo perfil das Unidades e Serviços;
- c) Sistemática de aplicação de gestão de riscos, ações preventivas e ações corretivas a partir do monitoramento, segundo perfil das Unidades e Serviços;
- d) Proposta de serviço de atendimento ao usuário e pesquisa de satisfação;
- e) Proposta de educação permanente;
- f) Plano de contingência para as unidades, com base na análise prospectiva de eventos adversos, segundo perfil das Unidades e Serviços;
- g) Proposta para o monitoramento de implantação de diretrizes e protocolos clínicos;
- h) Organização para controle de serviços de apoio, tais como: serviços administrativos, almoxarifado, higiene e limpeza, apoio logístico, bem como da sistemática de manutenção predial e de equipamentos, para todas as Unidades e Serviços, descritos no Edital e Termo de Referência;
- i) Política de Sustentabilidade ambiental quanto ao descarte de resíduos, conforme normativa pertinente;
- j) Proposta para o monitoramento do tempo de espera de atendimento;
- k) Sistema de Informação, incluindo Gestão de Agenda e Prontuário Eletrônico do Paciente – PEP, a ser utilizado para melhoria da qualidade de informação, monitoramento e relatórios das atividades assistenciais.

A Qualidade no Atendimento, expressa e promove meios para a obtenção de nível ótimo de desempenho dos serviços para a eficácia das ações de assistência e a humanização das relações entre equipe profissional, usuários e comunidade. Identifica ações voltadas para a Qualidade Objetiva a partir da instituição de comissões internas de monitoramento dos serviços e ações voltadas à Qualidade Subjetiva relacionadas com a humanização das relações.

11.1.4. Experiência e Responsabilidade Técnica (C4):

Identifica a capacidade gerencial demonstrada por experiências, estrutura diretiva, habilidade na execução das atividades, meio de suporte para a efetivação das atividades finalísticas assistenciais, com profissionais habilitados, para consecução de desenvolvimento tecnológico e científico para a saúde coletiva. Observa a capacidade de administração do proponente.

11.1.4.1. Formação acadêmica da equipe técnica:

- a) Graduação em área (s) afim (s);
- b) Especialização em área (s) afim (s);
- c) Mestrado e/ou Doutorado em área (s) e afim (s).

11.1.4.2. Experiência Profissional da equipe técnica:

- a) Exerce(m) ou exerceu(ram) atribuições em desenvolvimento de projeto em área afim pelo prazo de até 36 meses completos.
- b) Exerce(m) ou exerceu(ram) atribuições em desenvolvimento de projeto em área afim pelo prazo acima de 36 até 48 meses completos;
- c) Exerce(m) ou exerceu(ram) atribuições em desenvolvimento de projeto em área afim pelo prazo acima de 48 até 60 meses completos



d) Exerce(m) ou exerceu(ram) atribuições em desenvolvimento de projeto em área afim pelo prazo acima de 60 meses completos

11.1.5. Experiência de Gestão em Saúde (C5):

Este item deverá caracterizar o Modelo Gerencial e Assistencial para as UNIDADES DE SAÚDE

11.1.5.1. A Proponente deve comprovar, por meio de atestados e respectivos instrumentos contratuais, que possui experiência, há mais de 05 anos, no gerenciamento de unidades com perfil semelhante ao descrito neste Termo de Referência conforme dita a LEI MUNICIPAL 1.186 de 2.005 e suas alterações, estando excluídas as entidades que não atenderem a este quesito legal.

11.1.5.2. Os atestados deverão ser expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a QUALIFICAÇÃO TÉCNICA e EXPERIÊNCIA da ORGANIZAÇÃO SOCIAL, na execução de serviços de natureza semelhante ao objeto do futuro CONTRATO DE GESTÃO e de outros serviços de saúde, devendo conter:

- a) Timbre do emitente;
- b) Identificação da pessoa jurídica emitente;
- c) Nome e cargo do signatário;
- d) Período de vigência do contrato, com indicação de data de início e de término, se for o caso;
- e) Objeto contratual e indicação do número de serviços e unidades de saúde sob responsabilidade direta da Organização Social.

11.2. PROPOSTA ECONÔMICA

11.2.1. A Proposta Econômica consiste no volume de recursos destinados ao custeio de cada despesa do serviço, classificados segundo as rubricas de custeio das atividades: folha de pagamento e encargos trabalhistas; prestação de serviços e aquisição de material de consumo e outros.

11.2.2. A proposta deve contemplar no mínimo a estrutura prevista no Plano de Trabalho. Em relação a este tópico, a avaliação da Comissão Especial de Seleção dar-se-á sobre o detalhamento do volume de recursos financeiros destinados a cada tipo de despesa, de acordo com as atividades previstas.

11.2.3. Alocação dos recursos financeiros por tipo de despesa, ao longo de cada mês do primeiro ano de vigência do Contrato de Gestão, para cada uma das Unidades e Serviços de Saúde, descritas neste EDITAL, respeitando neste Cronograma de Desembolso Mensal, o cronograma de implementação e/ou execução das atividades previstas.

11.2.4. Despesas e custos operacionais deverão ser computados em sua integralidade, sem exceções, em função das especificações contidas no EDITAL e seus Anexos e, de acordo com as necessidades constatadas pela Organização Social;

11.2.5. No Plano Orçamentário de Custeio, para a unidade de saúde relacionada a contratação e manutenção dos recursos humanos necessários à composição das **equipes mínimas das unidades de saúde**, deverão ter os respectivos custos orçados para contratos de trabalho por tempo indeterminado segundo as



regras da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT; com apresentação de memória de cálculo de todos os direitos dos empregados e de todas as obrigações da empregadora, sob pena de sumária desclassificação da PROPOSTA ECONÔMICA.

11.2.6. Deverão estar contempladas todas as despesas com recursos humanos, previstas para implementação e execução das atividades (inclusive valores referentes à provisionamento de férias, 13º salários, reajustes conforme dissídios coletivos).

11.2.7. O Plano Orçamentário de Investimento deve conter o necessário para a realização de aquisição de equipamentos e materiais médico-hospitalares, se necessário, contemplando todos os elementos para execução das atividades previstas.

12. PARÂMETROS PARA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1. PONTUAÇÃO TÉCNICA:

As propostas formuladas nos termos estabelecidos, e que atendam às demais exigências estabelecidas neste Edital, serão analisadas pela Comissão para Análise e Julgamento da Proposta Técnica/Econômica para o gerenciamento das atividades nas UNIDADES DE SAÚDE e pontuadas para cada uma das **cinco áreas sujeitas à avaliação**, conforme estabelecem os quadros abaixo:

QUADRO 1 – CRITÉRIOS E PONTUAÇÃO MÁXIMA

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
C1 – Conhecimento do Objeto	20
C2 – Organização das Atividades	30
C3 – Qualidade	50
C4 – Experiência e Responsabilidade Técnica	20
C5 – Experiência em Gestão de Unidades de Saúde	20
PONTUAÇÃO TOTAL	140

QUADRO 2 - CRITÉRIO C 1 – CONHECIMENTO DO OBJETO

ITEM	SUBITEM	PONTUAÇÃO	TOTAL
Compreensão das informações relevantes ao escopo da contratação	N/A	2	
Descrição/análise principais características epidemiológicas/problemas (agravos) prevalentes em Cajamar	N/A	2,5	
Caracterização das Unidades de Saúde / descrição dos principais setores/rotinas e fluxos propostos	Recepção	0,96	
	Serviço de Atenção ao Usuário	0,96	
	Organização dos Serviços do Ambulatório	0,98	
	Sala de Vacina	0,96	
	Sala de Medicação	0,96	
	Sala de Inalação	0,96	
	Sala de Curativo	0,96	
	Sala de Emergência	0,96	
	Consultórios médicos/multiprofissional	0,96	
Farmácia	0,96		



	Consultórios odontológico	0,74	20
	Dispensação de medicamentos, insumos e médico	0,74	
	Expurgo ou Central de Material e Esterilização	1,48	
	Prontuário Eletrônico do Paciente	1,96	
	Sistema de Gestão Informatizado	0,96	

QUADRO 3 - CRITÉRIO C 2 – ORGANIZAÇÃO DAS ATIVIDADES

ITEM	SUBITEM	PONTUAÇÃO	TOTAL
Descrição detalhada da organização técnico-administrativa, voltada ao desenvolvimento das ações de fomento e gerenciamento das unidades de saúde, objeto do Contrato.	Organograma descritivo dos níveis hierárquicos	1,66	30
	Descrição de cargos e atribuições	1,3	
	Procedimentos, Rotinas e Fluxogramas propostos para a equipe de Enfermagem, nos principais setores, para cada uma das unidades objeto deste edital	3	
	Protocolos das especialidades médicas, para os agravos prevalentes, para as unidades, de acordo com as especialidades médicas previstas, no Anexo I	3	
	Protocolos de integração e Fluxogramas assistenciais, dos agravos prevalentes para Atendimento de Atenção Primária/Básica, oriundas de Unidade fixa	3	
	Protocolos e fluxogramas para ações em saúde de Equipe Multiprofissional (Psicologia, Nutrição, Fisioterapia, Farmácia, Terapia Ocupacional, Fonoaudiologia e Odontologia).	2	
	Proposta de Incremento de Atividade, visando melhoria e qualificação das atividades previstas.	3	
	Dimensionamento de Pessoal	2,24	
Descritivo, rotinas e fluxos/protocolos para as atividades dos serviços de terceiros previstos e proposta de monitoramento	Sistema de Informação e suas funcionalidades	1,8	
	Monitoramento por câmeras de segurança	1,2	
	Pesquisa de satisfação do usuário;	1,8	
	Sistema de ponto biométrico	1,2	
	Higiene e Limpeza	1,2	
	Manutenção Predial	1,2	
	Outsourcing de impressão	1,2	



Locação de veículo com motorista	1,2
----------------------------------	-----

QUADRO 4 - CRITÉRIO C 3 – QUALIDADE

ITEM	SUBITEM	PONTUAÇÃO	TOTAL
Apresentação da Proposta da ORGANIZAÇÃO SOCIAL para atividades voltadas a qualidade	Política de gestão da qualidade e apresentação de um plano de organização específico com definição de Comissões Obrigatórias, considerando seu alcance, metodologia, membros que a compõe, ferramentas e cronograma de implantação, segundo perfil das Unidades e Serviços.	5	50
	Monitoramento de indicadores de desempenho assistencial de qualidade e de produtividade, dentre outros, segundo perfil das Unidades e Serviços.	6	
	Sistemáticas de aplicação de gestão de riscos, ações preventivas e ações corretivas a partir do monitoramento, segundo perfil das Unidades e Serviços.	5	
	Proposta de Serviço de Atendimento ao Usuário e Pesquisa de Satisfação	5	
	Proposta de Educação Permanente	4	
	Plano de contingência para as Unidades, com base na análise prospectiva de eventos adversos, segundo perfil das Unidades e Serviços.	4	
	Proposta para o monitoramento e implantação de diretrizes e protocolos clínicos	4	
	Organização para controle de serviços de apoio, tais como: serviços administrativos, almoxarifado, higiene e limpeza, apoio logístico, bem como da sistemática de manutenção predial e de equipamentos, para todas as Unidades e Serviços.	4	
	Política para Sustentabilidade ambiental quanto ao descarte de resíduos, conforme normativa pertinente.	4	
	Proposta para o monitoramento do tempo de espera de atendimento	4	

	Sistema de Informação, incluindo Gestão de Agenda e Prontuário Eletrônico do Paciente – PEP, a ser utilizado para melhoria da qualidade de informação, monitoramento e relatórios das atividades assistenciais.	5	
--	---	---	--

QUADRO 5 - CRITÉRIO C 4 - EXPERIÊNCIA E RESPONSABILIDADE TÉCNICA

QUESITO	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	TOTAL
Formação Acadêmica da Equipe Técnica: mínimo de 02 (dois) profissionais, em cada critério. Comprovar o vínculo do profissional: Ficha de Empregados, de Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).	Graduação em área(s) afim(ns)	1	20
	Especialização/MBA em área(s) afim(ns)	2	
	Mestrado ou Doutorado em área(s) afim(ns)	3	
Experiência Profissional da Equipe Técnica: mínimo de 02 (dois) profissionais, em cada critério. Comprovar tempo de exercício de cada um dos profissionais, apresentados acima, por meio de Ficha de Registro de Empregados ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).	Exerce(m) ou exerceu(ram) atribuições em desenvolvimento de projeto em área afim pelo prazo de até 36 meses completos.	2	
	Exerce(m) ou exerceu(ram) atribuições em desenvolvimento de projeto em área afim pelo prazo acima de 36 até 48 meses completos	3	
	Exerce(m) ou exerceu(ram) atribuições em desenvolvimento de projeto em área afim pelo prazo acima de 48 até 60 meses completos	4	
	Exerce(m) ou exerceu(ram) atribuições em desenvolvimento de projeto em área afim pelo prazo acima de 60 meses completos	5	

Nota: os currículos e comprovantes de titulação dos responsáveis técnicos (preferencialmente no formato lattes/cnpq)



QUADRO 6 - CRITÉRIO C 5 – EXPERIÊNCIA DE GESTÃO EM SAÚDE

QUESITO	CRITERIO	PONTUAÇÃO	TOTAL
EXPERIÊNCIA ANTERIOR EM GESTÃO	Experiência, há mais de 05 anos, em GESTÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA/BÁSICA, com perfil semelhante ao descrito neste Edital, na qualidade de Organização Social	7,5 pontos	20
	Experiência há mais de 05 anos, em GESTÃO DE SERVIÇOS URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, com perfil semelhante ao descrito neste EDITAL, na qualidade de Organização Social.	5,0 pontos	
	Experiência há mais de 05 anos, em GESTÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, com perfil semelhante ao descrito neste EDITAL, na qualidade de Organização Social	7,5 pontos	

12.2. CRITÉRIOS PARA A DESCLASSIFICAÇÃO:

12.2.1. Serão desclassificadas as propostas nas seguintes hipóteses:

- a) quando não atenderem às exigências constantes deste Edital e de seus Anexos;
- b) quando contiverem estimativa de despesas para custeio do serviço com valores manifestamente inexequíveis.

12.3. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

12.3.1. No julgamento da Pontuação Técnica para a definição da Nota Técnica (NT) será considerado o somatório dos resultados obtidos por cada um dos critérios de avaliação.

$$NT = C1+ C2+ C3 + C4 + C5$$

12.3.2. O Julgamento da Proposta Técnica será definido através do ITP (Índice Técnico da Proposta), que consistirá no resultado da apuração obtida na Nota Técnica (NT), dividida pela pontuação Maior de Nota Técnica (MNT) dentre todas as propostas:



$$\text{ITP} = \frac{\text{NT} \times 10}{\text{MNT}}$$

12.3.3. **Nota Final da Proposta Técnica - NFPTec** de cada Proponente será a soma da Nota de Experiência Técnica - NET com a Nota da Proposta Técnica - NPT, conforme fórmula abaixo:

$$\text{NFPTec} = \text{NET} + \text{NPT}$$

12.3.4. As Organizações Sociais serão classificadas por ordem decrescente da respectiva **Nota Final da Proposta Técnica – NFPTec**.

12.3.5. Aquelas, cuja **NFPTec seja inferior a 50%** do total de pontos previstos serão desclassificadas, independentemente dos valores apresentados em suas PROPOSTAS FINANCEIRAS.

12.3.6. No julgamento das Propostas para a definição da **Nota de Preço (NP)**, serão avaliados os Preços Propostos (PP) pelos participantes da seleção, em relação à Proposta de Menor Preço (MP), conforme fórmula a seguir:

$$\text{NP} = \frac{\text{MP} \times 10}{\text{PP}}$$

12.3.7. A **Classificação Final (CF)** das propostas far-se-á pela média ponderada da **Nota Final da Proposta Técnica – NFPTec e Nota de Preço (NP)**, mediante a aplicação da seguinte fórmula com os respectivos pesos:

PROPOSTA TÉCNICA: PESO = 70

PROPOSTA DE PREÇOS: PESO = 30

$$\text{CF} = \frac{((\text{ITP} \times 70) + (\text{NP} \times 30))}{100}$$

Onde:

ITP = Índice Técnico da Proposta

NP = Nota de Preço

12.3.8. Será declarada como vencedora do CHAMAMENTO PÚBLICO de que trata este Edital a entidade cuja Classificação Final (CF) seja a maior dentre as demais.

12.4. CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

Na hipótese da ocorrência de empate na Classificação Final de um ou mais proponentes, os critérios de desempate, aplicados sucessivamente, serão os seguintes:

- a) A maior pontuação obtida através da soma dos pontos atribuídos aos CRITÉRIOS C1 + C2 + C3;
- b) Persistindo o empate, a maior pontuação para o CRITÉRIO C4;



c) Persistindo o empate, a maior pontuação para o CRITÉRIO C5;

d) Ainda em caso de empate, a Proposta Econômica com o menor valor.

13. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ECONÔMICA

13.1. A Proposta Financeira deverá ser apresentada nas tabelas “Tabela de Custeio Mensal” e “Tabela Resumo da Proposta Econômica”, apontando o volume de recursos alocados para cada tipo de despesa, ao longo de cada um dos 12 (doze) primeiros meses de execução do Contrato de Gestão;

13.2. Eventuais informações adicionais e notas explicativas deverão ser apresentadas em formato de texto, imediatamente após a apresentação dos quadros.

13.3. A Proposta Financeira deverá seguir o modelo abaixo, sem nenhuma alteração quanto ao conteúdo. Na hipótese de a Organização Social acrescentar outros itens de custeio no campo “Outros, estes deverão ser explicados e mantidos durante todos os meses;

13.4. Descrição do valor anual total da PROPOSTA ECONÔMICA deverá ser apresentada em algarismos e por extenso, com identificação e assinatura do representante legal da Organização Social e do contador responsável pelos cálculos.

13.5. Serão desclassificadas as participantes cujas propostas financeiras apresentarem valores de despesas em formato não conformes ao solicitado e/ou que contiverem estimativa de despesa total para custeio com valores manifestamente inexequíveis e/ou cronograma de desembolso mensal inapropriado.

13.6. Os conteúdos apresentados no ENVELOPE 2 – PROPOSTA TÉCNICA – ECONÔMICA, apresentados separadamente por unidade de saúde serão utilizados na classificação e julgamento das propostas, conforme os critérios de avaliação já citados.

13.7. A “Tabela de Custeio Mensal”, para cada uma das unidades de saúde, descritos no ANEXO I e II, deste EDITAL deverá seguir o modelo, a seguir, considerando-se o prazo previsto do Contrato de Gestão, 12 meses:

Modelo – Tabela de Custeio Mensal por Exercício

DESCRIÇÃO	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	TOTAL
-----------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	--------	--------	--------	-------

01. Pessoal e Reflexo

01.01. Remuneração de Pessoal

01.02. Benefícios

01.03. Encargos e Contribuições

01.04. Despesas de Provisionamento

01.05. 13º Salários

01.06. Férias

01.07. Verbas Rescisórias



01.08. Dissídios

01.09. Outras Despesas de Pessoal

02. Materiais de Consumo

02.01. Materiais de Consumo Assistencial

03. Serviços Terceirizados

04. Despesas Gerenciais

05. Investimentos (se assim couber).

TOTAL

13.7.1. Despesas previstas em Material de Consumo: Suprimento de Informática, Material de Escritório, Combustíveis, Material de Limpeza, Uniformes, Despesas de Transporte, Outros (especificar).

13.7.2. Despesas previstas em Serviços Terceirizados: Assessoria Contábil, Assessoria e Consultoria, Serviços, Programas e Aplicativos de Informática, Limpeza Predial, Jardinagem, Serviços Gráficos, Educação Continuada, Serviço Assistencial Médico, Serviços de Outros Profissionais da Saúde, Manutenção Predial e Adequações, Locação de Equipamentos Administrativos, Locação de Equipamentos, Veículos, Telefonia, Outros (especificar).

13.7.3. Os centros de custo apresentados são de referência e correspondem às despesas que serão apresentadas no plano orçamentário da Organização Social.

13.7.4. Apresentamos na Tabela abaixo, o modelo para apresentação do Resumo da Proposta Econômica:

Modelo - Tabela Resumo da Proposta Econômica

CUSTEIO

VALOR GLOBAL DO CONTRATO

Mês 1 ao Mês 12

1. Pessoal e Reflexo
2. Material de consumo
3. Serviços terceirizados
4. Despesas gerenciais
5. Investimentos

Total Geral

14. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO

14.1. No dia e horário estabelecidos no item “5. Da data, do local e horário”, no Departamento de compras e contratos da Prefeitura de Cajamar, na presença dos participantes e da Comissão Especial de Seleção, serão iniciados os trabalhos através do exame do ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO; e ENVELOPE 02 – PROPOSTA TÉCNICA E ECONÔMICA, os quais serão rubricados pelos presentes, procedendo-se à abertura do envelope de Documentos.



14.2. Após a data e horário estabelecidos para a entrega dos invólucros, nenhum envelope poderá ser recebido.

14.3. Em nenhuma hipótese, será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos Envelopes “01” e “02”. No entanto, a seu exclusivo critério, a Comissão Especial de Seleção, poderá solicitar informações e/ou esclarecimentos complementares que julgarem necessários.

14.4. Serão lavradas Atas Circunstanciadas das sessões de abertura dos envelopes contendo a Documentação para Habilitação e as Propostas Técnica e Econômica.

15. DO PROCESSAMENTO DA CHAMADA PÚBLICA

15.1. A presente CHAMADA PÚBLICA será processada e julgada pela Comissão Especial de Seleção, observando-se o seguinte procedimento:

15.1.1. Recebimento dos Envelopes nº 01 e nº 02;

15.1.2. Abertura dos Envelopes nº 01 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO, apreciação de seu conteúdo pelas participantes e rubrica dos documentos;

15.1.3. Devolução dos Envelopes nº 02 – PROPOSTA TÉCNICA E ECONÔMICA, devidamente lacrados àquelas Organizações Sociais declaradas INABILITADAS, desde que não tenha havido interposição de Recurso Administrativo; após, agendamento de sessão para abertura dos Envelopes nº 02 das participantes habilitadas;

15.1.4. Abertura dos envelopes nº 02 – PROPOSTA TÉCNICA E ECONÔMICA das participantes habilitadas; apreciação, análise e julgamento das propostas apresentadas;

15.1.5. Expirado prazo para interposição de Recurso, a Comissão Especial de Seleção, remeterá os autos a Secretária Municipal de Saúde para HOMOLOGAÇÃO do julgamento e ADJUDICAÇÃO do objeto da Seleção à entidade vencedora.

16. DA AUTORIDADE SUPERIOR E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1. Caberá a Secretária Municipal de Saúde em conjunto com a Comissão Especial de Seleção, na condição de Autoridade Superior, competência para decidir sobre Recursos Administrativos; aplicar multas e penalidades; determinar a realização de diligências voltadas à perfeita instrução deste procedimento; bem como para anulação ou revogação desta CHAMADA PÚBLICA; e ainda para deliberar sobre alterações ou rescisão contratual.

16.2. O prazo para interposição de Recursos será de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação do ato de divulgação do resultado da Seleção.

16.3. Os Recursos Administrativos eventualmente apresentados pelas Organizações Sociais deverão obedecer ao rito processual e demais condições previstas no artigo 165 da Lei nº 14.133/2021.

17. DO CONTRATO DE GESTÃO E DO MECANISMO DE PRORROGAÇÃO

17.1. Após a ADJUDICAÇÃO, a proponente vencedora será convocada para, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias, assinar o CONTRATO DE GESTÃO.

17.2. O CONTRATO DE GESTÃO terá prazo de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da CONTRATANTE, por iguais e sucessivos períodos, na forma da Lei, conforme os termos e condições legais e até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme definido no artigo 105, da Lei



14.133/2021.

17.3. A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir o objeto do Contrato a terceiros, sem prévio assentimento escrito do Poder Público contratante, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

18. DO REAJUSTE DO CONTRATO:

18.1. O Contrato poderá ser reajustado quando da renovação, mediante requerimento expresso da CONTRATADA, serão utilizados índices de reajuste oficiais, optando-se sempre pelo de menor valor, para o acumulado de 12 (doze) meses, sempre após avaliação de planilhas demonstrativas e documentos da CONTRATADA que comprovem a necessidade do reajuste.

19. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR TOTAL DO CONTRATO

Os recursos, para pagamento do objeto deste Contrato de Gestão estão de acordo com a dotação orçamentária vigente (podendo ser alterada nos termos da Lei Orçamentária Anual - LOA) e não poderá ultrapassar a quantia de R\$ 32.708.198,28 (trinta e dois milhões, setecentos e oito mil, cento e noventa e oito reais e vinte e oito centavos) para 12 meses. Na execução de ações de saúde para as UNIDADES DE SAÚDE, conforme dotações orçamentárias abaixo:

DEMONSTRATIVO - PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- Recursos Financeiros de fonte 1 - FICHA 293:

Mensal= > R\$ 2.560.683,19

- Recursos Financeiros Fonte 2 – Ficha 294

Mensal => R\$ 25.000,00

- Recursos Financeiros de fonte 5 - FICHA 295:

Mensal => R\$ 140.000,00

Total mensal de R\$ 2.725.683,19

20. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

20.1. O repasse dos valores ora discriminados é de responsabilidade exclusiva da Prefeitura de Cajamar. Os repasses serão liberados à CONTRATADA em conta bancária específica, até o 5º dia útil de cada mês.

20.2. O MUNICÍPIO se responsabilizará de forma integral, pelo pagamento dos valores devidos à CONTRATADA, desde que a mesma atinja metas quali-quantitativas pactuadas e previstas, devendo as ausências de pacientes (absenteísmo) e/ou outros motivos que justifiquem o não cumprimento, serem devidamente registrados e nos relatórios encaminhados à Secretaria Municipal da Saúde mensalmente, cabendo à Comissão Permanente de Fiscalização e Avaliação do Contrato de Gestão e ao Gestor Municipal da Saúde, o aceite das justificativas.

20.3. Os recursos do decorrente CONTRATO serão utilizados no CUSTEIO de verbas trabalhistas e rescisórias dos colaboradores, encargos, capacitação de empregados e colaboradores (com anuência prévia do Gestor Municipal de Saúde), honorários médicos, serviços prestados por terceiros (pessoas físicas e jurídicas), serviço de telefonia, manutenção de equipamentos e aquisição de bens (com anuência prévia do Gestor Municipal de Saúde para bens de valor vultuoso), comunicação, sistemas informatizados, telefonia, internet,



gêneros alimentícios, reformas e manutenção predial, material de limpeza, indenizações (com anuência prévia do Gestor Municipal de Saúde), e outras despesas operacionais que se fizerem necessárias ao funcionamento das UNIDADES DE SAÚDE.

20.4. Dos recursos financeiros destinados pelo Município, a CONTRATADA reservará, para composição do Fundo de Reserva, o valor referente ao pagamento de todas as verbas trabalhistas (salários, rescisões e encargos) dos colaboradores da CONTRATADA. Tal valor deverá ser provisionado mês a mês, em conta bancária de investimento específica para esta finalidade;

20.5. Os valores do provisionamento acima deverão ser aplicados nos termos previstos neste instrumento, bem como fazer parte da prestação de contas mensal.

20.6. Ocorrendo hipótese de, em determinado mês, os gastos não atingirem o total dos recursos disponibilizados pelo Contrato, a CONTRATADA poderá utilizar o valor do saldo na compra de equipamentos destinados à atividade de saúde, bem como, em reformas e construções, depois da prévia anuência do Município.

20.7. Caso a execução financeira ultrapasse o exercício anual, os recursos para atender as despesas em exercícios seguintes constarão no Orçamento Anual da Secretaria Municipal da Saúde e os empenhos referentes às despesas futuras estarão assegurados à sua cobertura.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

21.1. Além das demais cláusulas previstas na Minuta do CONTRATO DE GESTÃO, a CONTRATADA se obriga a executar a sua missão institucional e cumprir as cláusulas deste instrumento, obrigando-se especificamente a:

21.1.1. Utilizar e manter os bens descritos no ANEXO - III, podendo adquirir novos equipamentos, sempre com vistas à melhoria do atendimento dos serviços de saúde, utilizando-se, preferencialmente, dos recursos gerados por força da aplicação financeira.

21.1.2. Executar, nos termos da legislação pertinente, o necessário para a consecução do objeto de que trata o CONTRATO DE GESTÃO, observando sempre critérios de qualidade e custo.

21.1.3. Contratar pessoal necessário, conforme legislação vigente e recomendação/determinação dos Conselhos de Classes para a execução das atividades previstas neste Contrato de Gestão, responsabilizando-se pelos encargos de natureza civil, fiscal, trabalhista, previdenciária e Social.

21.1.4. Destinar os recursos financeiros que lhe forem repassados por objeto do CONTRATO DE GESTÃO, à gerência, investimento, custeio e administração das UNIDADES DE SAÚDE, para os fins estabelecidos no instrumento contratual e atividades correlatas que advierem de termo aditivo, atentando para a preservação da natureza jurídica do recurso público.

21.1.5. Cooperar com o Município na prestação de contas dos valores provenientes de verba estadual e federal, bem como na organização de informações para o cumprimento da Lei Complementar N 131/2009, do Decreto N 7.185/2010 e a Portaria do Ministério da Fazenda N 548/2010, que determinam a disponibilização, em meio eletrônico de informações relativas ao CONTRATO DE GESTÃO formalizado (PORTAL DA TRANSPARÊNCIA).

21.1.6. Registrar em sua contabilidade analítica os atos e fatos administrativos de gestão de recursos alocados ao CONTRATO DE GESTÃO.



21.1.7. Prestar contas ao Município mensalmente, da utilização dos recursos financeiros recebidos em decorrência do CONTRATO DE GESTÃO, por meio de Prestação de Contas mensais elaboradas, organizadas e apresentadas de forma impressa e em mídia digital, até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente, conforme disposições legais vigentes e previstas neste Edital;

21.1.8. A prestação de contas deverá ser acompanhada de relatório de execução financeira e assistencial e demais relatórios que porventura venham a ser solicitados pelo Município, a fim de atender a exigências da Secretaria de Saúde e órgãos de fiscalização;

21.1.9. O Município deverá analisar as contas apresentadas nos 10 (dez) dias subsequentes à entrega da prestação por parte da Contratada, sendo que as irregularidades documentais ou descumprimento das datas estipuladas, apontadas por meio de Relatório e/ou Ofício deverão ser encaminhados à Contratada para que nos 10 (dez) dias subsequentes, sane as irregularidades apontadas ou indique justificativa que demonstre a ausência de irregularidades a serem reparadas;

21.1.10. Caso as prestações de contas não sejam entregues até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente e a CONTRATADA não adotar qualquer providência, permanecendo inerte, o Município poderá suspender o repasse até que a prestação de contas seja entregue e avaliada;

21.1.11. Trimestralmente, a CONTRATADA se reunirá com o Município para análise das metas quantitativas e qualitativas do CONTRATO DE GESTÃO.

21.1.12. A Organização Social deverá apresentar o quadro completo de recursos humanos, discriminado para cada setor das Unidades de Saúde, considerando como base os quantitativos mínimos necessários para a execução das ações e serviços de saúde conforme disposto neste EDITAL, o dimensionamento deverá atender a legislação vigente (descrição, quantificação, jornada e posto/local de trabalho).

21.1.13. O Dimensionamento relativo aos Médicos Especialistas deverá inicialmente atender o especificado neste Edital, entretanto caberá à CONTRATADA possuir metodologia que possibilite eventuais alterações das especialidades, de forma a atender às demandas da Central de Regulação do Município, mediante detecção de demanda reprimida e pactuação entre as partes.

21.1.14. A CONTRATADA fica obrigada a aplicar o saldo não utilizado do CONTRATO DE GESTÃO, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo; ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês, utilizando-se de contas específicas e separadas para a consecução do contrato de gestão;

21.1.15. As receitas financeiras auferidas na forma do item anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito do CONTRATO DE GESTÃO, exclusivamente no objeto de sua finalidade, devendo constar dos demonstrativos específicos que integrarão as prestações de contas mensais;

21.1.16. O valor recebido e atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma aplicável, serão restituídos ao tesouro municipal quando:

- a) não for executado o objeto do CONTRATO DE GESTÃO;
- b) não forem apresentadas, no prazo estipulado, as respectivas prestações de contas parcial ou final;
- c) os recursos forem utilizados em finalidade diversa do estipulado no CONTRATO DE GESTÃO.

21.1.17. Assegurar a conservação e manutenção dos bens de propriedade do Município ou a este cedidos e



mantidos sob a guarda da CONTRATADA, podendo responder por danos em relação ao extravio e/ou substituição deles, sem prévia autorização;

21.1.18. Zelar pelo patrimônio público geral cedido pelo Município, dentro de suas condições atuais, excluída a responsabilidade da CONTRATADA em caso de força maior, bem como pelo desgaste natural decorrente do uso normal e da obsolescência, responsabilizando-se, todavia, pela sua manutenção preventiva e corretiva.

21.1.19. Garantir a usuários do SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS acesso gratuito às ações e serviços de saúde contemplados pelo CONTRATO DE GESTÃO, vedada a cobrança de qualquer valor ao paciente, acompanhante ou responsável, assegurando, ainda aos usuários do serviço, atendimento com dignidade e respeito, zelando pela qualidade dos serviços prestados.

21.1.20. Permitir de forma permanente, o acompanhamento e fiscalização do CONTRATO DE GESTÃO pelo Gestor Municipal de Saúde ou por pessoas por ele designadas, bem como da execução das metas e aplicação dos recursos públicos recebidos, vistorias para o correto cumprimento dos termos do CONTRATO DE GESTÃO, disponibilizando sala para tal fim dentro das UNIDADES DE SAÚDE, bem como para as atividades dos membros Comissão de Permanente de Fiscalização e Avaliação de Contrato de Gestão;

21.1.21. Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao paciente ou ao seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução do CONTRATO DE GESTÃO.

21.1.22. Atender e submeter-se às regras e normativas pertinentes, bem como, as impostas pela Secretaria Municipal da Saúde.

21.1.23. Responsabilizar-se pelo faturamento da produção mensal realizada nas UNIDADES DE SAÚDE, em sistemas pertinentes vinculados ao Ministério da Saúde e/ou indicados pela Secretaria Municipal de Saúde;

21.1.24. Auxiliar a CONTRATANTE no fornecimento de dados e elaboração de projetos destinados à busca de novos recursos para as UNIDADES DE SAÚDE, junto ao Ministério da Saúde e /ou Governo do Estado de São Paulo.

21.1.25. Cuidar e garantir a confidencialidade de dados e informações dos usuários, salvo nos casos previstos em lei, mantendo os arquivos dos atendimentos guardados e organizados no prazo previsto na legislação vigente, incluindo arquivos, prontuários e fichas de atendimento de períodos anteriores ao contrato de gestão; Findo o Contrato entregá-los ao Município de modo a permitir a busca e localização dos prontuários.

21.1.26. Manter junto as UNIDADES DE SAÚDE, serviço de atendimento ao usuário/ouvidoria, devendo encaminhar ao Município, relatório mensal de suas atividades, inclusive com a resposta/solução dada às demandas registradas, juntamente na prestação de contas.

21.1.27. Atender, no que lhe seja pertinente, à integralidade das instruções emanadas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

22.1. Disponibilizar à CONTRATADA adequada estrutura física e recursos financeiros para a organização, administração e gerenciamento dos serviços;

22.2. Prover a CONTRATADA os recursos financeiros necessários ao fiel cumprimento da execução do Contrato e programar, nos orçamentos dos exercícios subsequentes, quando for o caso, os recursos necessários para custear seus objetivos, de acordo com o sistema de pagamento previsto;



22.3. Prestar esclarecimentos e informações à CONTRATADA que visem a orientá-la na correta prestação dos serviços pactuados, dirimindo as questões omissas neste instrumento;

22.4. Realizar o monitoramento, controle e avaliação periódicos, através da Comissão de Permanente de Fiscalização e Avaliação do Contrato de Gestão, a ser instituída para este fim, a qual observará o desenvolvimento e cumprimento das atividades de assistência prestada pela CONTRATADA;

22.5. Referendar, através da Comissão de Permanente de Fiscalização e Avaliação do Contrato de Gestão, os regulamentos da CONTRATADA;

22.6. Analisar, anualmente, a capacidade e as condições de prestação de serviços comprovadas por ocasião da qualificação da entidade como Organização Social, para verificar se ela ainda dispõe de suficiente nível técnico para execução do objeto contratual.

23. DA ESTRUTURA FÍSICA E EQUIPAMENTOS

23.1. A estrutura física e equipamentos das UNIDADES DE SAÚDE, serão cedidos para uso pela CONTRATADA mediante Termo de Permissão de Uso.

23.2. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela preservação, conservação e manutenção dos móveis e imóveis pertencentes ao patrimônio público que serão disponibilizados para a consecução do objeto deste instrumento convocatório.

23.3. Todos os bens móveis inventariados e relacionados circunstanciadamente serão parte integrante do CONTRATO DE GESTÃO, conforme ANEXO III.

23.4. Todo o patrimônio, inclusive legados e doações, adquiridos exclusivamente por força do CONTRATO DE GESTÃO serão incorporados ao patrimônio do Município de Cajamar, tanto por ocasião do termo contratual, quanto em casos de desqualificação ou extinção da Organização Social na área da Saúde ou por qualquer hipótese de rescisão contratual.

24. DAS PENALIDADES

24.1. Nos termos da Lei 14.133/2021, pela inexecução total ou parcial do objeto, a CONTRATADA, após prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções do art. 156 e seguintes.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

25.1. A participação da entidade no processo de seleção implica na aceitação integral e irrevogável de seus termos, cláusulas, condições e anexos do presente instrumento, os quais integram o decorrente CONTRATO DE GESTÃO.

25.2. As normas que disciplinam este CHAMAMENTO PÚBLICO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro CONTRATO DE GESTÃO.

25.3. Os interessados poderão obter informações complementares através do telefone (11) 4446-0100, ou ainda por e-mail: dir.saude@cajamar.sp.gov.br.

25.4. Os casos omissos, assim como as dúvidas relativas a este instrumento serão dirimidos pela Comissão Especial de Seleção, mediante orientação da Secretaria de Assuntos Jurídicos naquilo que couber, observada a legislação vigente e respeitados os prazos estabelecidos administrativamente.

25.5. É facultado à Comissão Especial de Seleção, em qualquer fase da seleção, a promoção de diligência



destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a posterior inclusão de documento ou informação que deveria constar na Proposta Técnica e Econômica.

25.6. Caberá à Comissão Especial de Seleção, em qualquer fase do processo, a suspensão dos trabalhos, promovendo, neste caso, o registro da suspensão e a posterior convocação dos participantes para a continuidade.

25.7. A instituição participante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, podendo a Comissão Especial de Seleção inabilitá-la ou desclassificá-la, conforme a hipótese, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação pertinente, caso seja constatada a ocorrência de imprecisão ou falsidade das informações e/ou dos documentos apresentados.

25.8. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

25.9. Quaisquer documentos extraídos via internet, poderão ter seus dados conferidos pela Comissão Especial de Seleção no site correspondente.

25.10. Fica estabelecida a validade mínima da proposta por 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da abertura de seu envelope pela Comissão de Especial de Seleção.

25.11. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão pública na data marcada, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicado da Comissão Especial de Seleção em contrário.

25.12. contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

25.13. É condição indispensável para a assinatura do CONTRATO DE GESTÃO, a manutenção da qualificação da instituição selecionada como Organização Social na área de saúde, no Município de Cajamar, assim como cumprir todos os requisitos da Lei Municipal de nº 1.186/2005 e suas alterações.

25.14. A Organização Social vencedora que deixar de comparecer para assinatura do CONTRATO DE GESTÃO, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar de sua convocação, perderá o direito à parceria em conformidade com a Lei, sem prejuízo das sanções previstas na legislação que rege este processo de seleção. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que haja motivo justificado e aceito pela autoridade competente da Secretaria Municipal de Saúde.

25.15. Até a assinatura do CONTRATO DE GESTÃO, poderá a Comissão Especial de Seleção desclassificar as Propostas Técnicas das Organizações Sociais participantes, em despacho motivado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da seleção, que represente infração aos termos deste CHAMAMENTO PÚBLICO, mediante orientação da Secretaria de Assuntos Jurídicos, naquilo que couber.

25.16. A Secretaria Municipal de Saúde poderá revogar a seleção por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, mediante fundamentação. A anulação do procedimento de seleção não gera obrigação de indenizar.

25.17. A Organização Social vencedora do certame deverá manter em seu corpo técnico, durante todo contrato de gestão, membros com as capacitações técnicas especificadas neste CHAMAMENTO PÚBLICO.



25.18. No decurso do Contrato de Gestão firmado, poderá haver alterações na parceria firmada, tais como: acréscimos de serviços, ampliação de metas, investimentos de infraestrutura, mobiliários e equipamentos. Essas alterações deverão ocorrer por meio da elaboração de Termos Aditivos em que se respeitará o equilíbrio econômico-financeiro da parceria, comprovado mediante estudos de custos.

25.19. Fazem parte integrante e indissociável deste Edital, como se nele transcritos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – PLANTA ARQUITETÔNICA

ANEXO III – PLANILHA DESCRITIVA DE BENS PATRIMONIAIS

ANEXO IV – MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO

ANEXO V – MINUTA CONTRATUAL

ANEXO VI – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO;

ANEXO VII – ATESTADO DE VISITA;

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO IX – DECLARAÇÃO QUE NÃO ESTÁ CUMPRINDO PENA DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA, NEM SANÇÃO DE INIDONEIDADE;

ANEXO X – DECLARAÇÃO DE DIRIGENTE DA OSS QUE INEXISTE SITUAÇÃO DE NEPOTISMO;

ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO OBJETO PACTUADO;

25.20. Integram obrigatoriamente o processo de Seleção: o presente Edital e seus anexos; publicações; propostas técnica e econômica; e ainda correspondências e notificações.

25.21. E, para conhecimento do público, expede-se o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial, em 01 (um) jornal de grande circulação, e disponibilizado no sítio eletrônico oficial do Município de Cajamar.

25.22. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste CHAMAMENTO PÚBLICO, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do Município de Cajamar, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Cajamar, 29 de janeiro de 2024.

José Enoque da Silva Garcia

Secretário de Saúde



ANEXO I - Termo de Referência

SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL PARA A GESTÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NAS UNIDADES DE SAÚDE DE CAJAMAR.

1. OBJETO E EMBASAMENTO LEGAL

Seleção, por meio de chamamento público, de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social de Saúde - OSS, nos termos da Lei Municipal nº 1.186/2.005 e suas alterações, com vistas à formação de parceria através de contrato de GESTÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NAS UNIDADES DE SAÚDE, que assegure prestação universal e gratuita dos serviços de atenção à saúde aos usuários, no âmbito do SUS, em estreita cooperação com a Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do presente Termo de Referência. O chamamento público deverá ser processado e julgado por Comissão Especial de Seleção, designada por meio de portaria do Poder Executivo, com observância às normas de Direito Público. O Contrato de Gestão será firmado em consonância com a Constituição Federal (artigo 196 a 200); Lei nº 8.080/90; Lei Federal nº 14.133/21 e alterações; Lei Municipal nº 1.186/2005 e suas alterações, e legislação correspondente às normas do Sistema Único de Saúde – SUS, emanadas do Ministério da Saúde – MS e demais condições fixadas no edital e seus anexos, de acordo com o presente termo de referência, o qual integrará o contrato de gestão, independentemente de transcrição, afim de alcançar a plena consecução do objeto do futuro contrato, contemplando:

- 1.1 Gestão, guarda, conservação e manutenção do prédio, arquivos (incluindo os anteriores ao período do contrato), terreno e dos bens inventariados pelo Município (mobiliários e equipamentos) assegurando que os procedimentos a serem adotados para contratação de obras e serviços, aquisição/locação de bens com emprego de recursos provenientes do Poder Público sejam todos por meio de REGULAMENTO PRÓPRIO, que observe os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e economicidade.
- 1.2 Contratação gestão de profissionais de todas as áreas concernentes à operacionalização do Contrato de Gestão, mediante processo seletivo objetivo, transparente e impessoal, cujo instrumento convocatório seja disponibilizado em sítio eletrônico próprio e inclua critérios de análise curricular dos candidatos, sendo vedada a cumulação de quaisquer outras funções por tais ocupantes, exceto casos analisados e autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Cajamar, bem como promover a capacitação de colaboradores;
- 1.3 Implementação de processos de Humanização durante todo o período de atendimento, sepautando nos princípios da inseparabilidade entre a atenção e a gestão dos processos de produção de saúde, transversalidade e autonomia e protagonismo dos sujeitos, buscando garantir universalidade do acesso, a integralidade do cuidado e a equidade das ofertas dos serviços em saúde.

2. JUSTIFICATIVAS E OBJETIVOS

Recentemente houve um aumento significativo população usuária do SUS, seja por migração de clientes de planos de saúde privados, em decorrência da situação econômica atual país, seja pela imigração de pessoas estrangeiras para trabalhar e/ou para fixar residência, permanentemente ou não, com consequente aumento da demanda de atendimento a usuários dos serviços públicos de saúde.

A atenção à saúde deve centrar as diretrizes na qualidade dos serviços prestados aos usuários, com atenção acolhedora, resolutiva e humanizada. Deve contar com recursos humanos e técnicos adequados e oferecer, segundo o grau de complexidade da assistência requerido e sua capacidade operacional, os serviços de saúde



apropriados.

Para o adequado funcionamento técnico e administrativo das unidades de saúde, é necessária a organização e execução de ações de ordem logística (limpeza e conservação, manutenção predial, segurança, telefonia, descarte de resíduos, transporte e disponibilidade de insumos e medicamentos, entre outras) durante os 365 dias ano, bem como o gerenciamento de equipes técnicas e administrativas, registro detalhado dos atendimentos e das informações sobre saúde concernentes ao atendimento do público em geral.

As transformações nas organizações têm acompanhado as inovações tecnológicas, as quais têm desempenhando um papel extremamente importante no conjunto de modificações que revolucionaram o mundo trabalho, na atualidade. Estas "inovações tecnológicas" não se restringem às transformações nos equipamentos, mas também às novas tendências de organização do processo e das relações de trabalho.

Os principais argumentos para a transferência da gestão de unidades de saúde a Organizações Sociais de Saúde é a procura de melhoria dos serviços, maior autonomia gerencial, maior qualidade, melhor eficiência administrativa e redução de custos. O setor de saúde básica, no Brasil, vem reproduzindo esta tendência geral, utilizando de forma crescente os contratos de gestão, ou seja, a intermediação de agentes terceiros para o suprimento de força de trabalho e serviços.

A Administração por Organização Social: modelo já utilizado em diversas localidades brasileiras com resultados satisfatórios em vários deles: São Paulo, Rio de Janeiro, Goiás e comprovados por vários estudos publicados na literatura brasileira. Propicia agilidade nos procedimentos de compras e contratação de pessoal.

Do ponto de vista econômico, para adoção deste modelo de administração é necessário analisar ao menos dois aspectos principais: um relaciona-se à prestação a ser executada por parte da Administração e o outro vincula à prestação a cargo do particular. Para Justen Filho (2012 p 60) "A maior vantagem apresenta-se quando a Administração assume o dever de realizar a prestação menos onerosa e o particular se obrigar a realizar a melhor e mais completa prestação". Portanto, a maior vantagem corresponde à situação de menor custo e maior benefício para a Administração Pública. Contudo, a vantagem econômica pode ser analisada por diferentes aspectos, além dimensão econômica, como, por exemplo, o melhor e mais eficaz atendimento ao cidadão.

Atualmente, o Município de CAJAMAR por não possuir servidores capacitados em número suficiente, e demais condições, para desenvolver serviços constantes neste instrumento, necessário faz à seleção de instituições sem fins lucrativos para celebração de contrato de gestão objetivando o gerenciamento, a operacionalização e a execução das ações e serviços de saúde, por meio de Chamamento Público.

Pelas exposições acima, considera-se fundamental e premente como solução, a contratação de Organização Social em Saúde para gerenciar os serviços assistenciais de saúde, aplicando metodologias próprias, sistemas adequados ao total funcionamento de todas as atividades contratadas, com emprego de pessoal devidamente qualificado, aquisição de equipamentos novos com tecnologia compatível com a necessidade do sistema de saúde, aquisição de insumos e promoção de possíveis subcontratações que se apresentarem necessárias.

Assim a Administração Municipal, avaliando os modelos possíveis e os resultados apresentados na literatura disponível, optou pela administração por Organização Social na prestação dos serviços públicos de saúde nas Unidade de Saúde, almejando alcançar os seguintes objetivos:

- Melhorar a qualidade dos serviços ofertados aos usuários SUS com assistência humanizada;



- Potencializar qualidade na execução dos serviços de saúde e atendimento à população com equipe de saúde integralmente responsável pelo usuário a partir do momento de sua chegada, devendo proporcionar um atendimento acolhedor e que respeite as especificidades socioculturais;
- Implantar um modelo de gerenciamento voltado para resultados;
- Apoiar as necessidades dos serviços de Atenção Básica de Saúde, com Estratégia Saúde da Família, com a ordenação do fluxo de agendamento para Especialidades Médicas, Serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêutico;
- Realizar ações que assegurem a qualidade da atenção e boas práticas em saúde implementadas para garantir a segurança do paciente com redução de incidentes desnecessários e evitáveis além de atos inseguros relacionados ao cuidado;
- Instituir protocolos clínicos, rotinas e fluxos assistenciais;
- Implantar Sistema Informação, com Prontuário Eletrônico, que possibilite cadastramento de usuários, em todos os Serviços de Saúde sob Contrato de Gestão que favoreça o registro do atendimento prestado, monitoramento de produtividade, por categoria profissional e emissão de relatórios.

3. INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE AS UNIDADES DE SAÚDE E MUNICÍPIO DE CAJAMAR

As Unidades Básicas de Saúde estão localizadas nos endereços abaixo:

- Unidade Básica de Saúde - Enfermeira Leontina Martins França
Av. Dr. Jose Luiz Leme Maciel nº 179 – Parque São Roberto – Jordanésia;
- Unidade Básica de Saúde - Enfermeiro Carlos Moreira da Silva
Av. Avenida Antônio Cândido Machado nº 1607 – 1769 – Jordanésia;
- Unidade de Saúde da Família – Vereador Joaquim Alves de Castro
Av. Prof. Walter Ribas de Andrade nº 544 – Centro;
- Unidade de Saúde da Família – Edivaldo Soares Massagardi
Rua Barueri nº 198 – Guaturinho;
- Unidade de Saúde da Família – Doutora Maria de Lourdes Mendonça Bravo
Av. Araujá nº 208 – Jardim Maria Luiza – Jordanésia;
- Unidade de Saúde da Família – Manoel Inácio da Silva
Av. das Jurutis nº 385 – Parque Paraíso – Polvilho;
- Unidade de Saúde da Família – Belo Planalto
Rua Nercilio José dos Santos, 58 – Polvilho;
- Unidade Básica de Saúde Doutora Izabel Gratieri
Rua Timburi nº 121 – Polvilho;
- Unidade de Saúde da Família – Carlos dos Santos
Rua das Cravinas nº 198 – Portal dos Ipês;
- Unidade de Saúde da Família – Maria Aparecida Missé
Rua Joaquim Rodrigues Pontes nº 203 – Ponunduva;
- Unidade de Saúde da Família – Nadília de Oliveira Santos.
Rua Bela Vista, 1200 – São Benedito/Km 43;

Cajamar situa-se na Região Metropolitana de São Paulo, microrregião de Osasco, distante 29 quilômetros da capital estadual, limita-se com os municípios de Jundiaí, Franco da Rocha, Caieiras, São Paulo, Santana de Parnaíba e Pirapora do Bom Jesus.



O Município tem fácil acesso pela Via Anhanguera e pela Rodovia Bandeirantes. Com implantação do Rodoanel, está conectado às principais vias do Estado.

Como perfil municipal, destaca-se:

- Área territorial (IBGE): 128Km', fonte: www.ibge.gov.br e de 135 Km', fonte: www.seade.gov.br;
- Área Territorial Urbana: 29,26 Km²;
- Área Territorial Rural: 104,34 Km²;
- Altitude: 735 m;
- Latitude do distrito sede do município: 23°21'25";
- Longitude do distrito sede o município: 46°52'40";
- Clima: Temperado;
- Densidade Demográfica: 2009 (IBGE) 497 hab./km²;

A Rede de Saúde Municipal é composta pelas diversas áreas de gestão que compõem a Secretaria de Saúde de Cajamar e conta atualmente com 09 unidades de saúde da família; 03 unidades básicas de saúde com atendimento ambulatorial e especializado; 01 Centro de Atendimento Psicossocial CAPS; 01 Centro de Atendimento Psicossocial Infantil – CAPSi; 01 Centro de Testagem e Aconselhamento - CTA; 01 Unidade de Pronto Atendimento – UPA (Porte I); 01 Residência Terapêutica tipo II; Vigilância Sanitária; Vigilância Epidemiológica; Zoonoses; Central de Ambulância; e o Hospital Municipal (HMEAPO). Além disso, conta com um prédio administrativo onde está instalada a Secretaria de Saúde do Município.

As Unidades de Saúde estão estruturadas como a Porta de Entrada dos serviços de Promoção e Prevenção de Saúde, executam atendimentos de pequena e média complexidade em, clínica médica, nas especialidades de pediatria e ginecologia e obstétrica, médico saúde da família e destina-se ao atendimento de pacientes de todas as faixas etárias.

3.1 Estrutura Física da Unidades de Saúde de Cajamar

As Unidades de Saúde estão distribuídas em pavimentos, cada uma possui um total de área construída descritas abaixo:

- Unidade Básica de Saúde - Enfermeira Leontina Martins França possui 1 pavimento e 483,13 m de área construída;
- Unidade Básica de Saúde - Enfermeiro Carlos Moreira da Silva possui 1 pavimento e 681,74 m de área construída;
- Unidade de Saúde da Família – Vereador Joaquim Alves de Castro possui 1 pavimento e 372,54 m de área construída;
- Unidade de Saúde da Família – Edivaldo Soares Massagardi possui 1 pavimento e 213,51 m de área construída;
- Unidade de Saúde da Família – Doutora Maria de Lourdes Mendonça Bravo possui 1 pavimento e 367,05 m de área construída;
- Unidade de Saúde da Família – Manoel Inácio da Silva possui 1 pavimento e 385,57 m de área construída;
- Unidade de Saúde da Família – Belo Planalto possui 3 pavimentos e 358,57 m de área construída;
- Unidade Básica de Saúde Doutora Izabel Gratieri possui 2 pavimentos e 813,59 m de área construída;
- Unidade de Saúde da Família – Carlos dos Santos possui 1 pavimento e 385,57 m de área construída;
- Unidade de Saúde da Família – Maria Aparecida Missé possui 1 pavimento e 202,53 m de área construída;



- Unidade de Saúde da Família – Nadília de Oliveira Santos. possui 1 pavimento e 355,57 m de área construída;

As Unidades de Saúde possuem a seguinte estrutura:

- Central Distribuição de Farmácia —01 sala;
- Unidade de Saúde - Recepção e Espera - 01 sala; Sala de acolhimento - 01 sala; Consultórios Médicos - 02 salas, Consultorio de Enfermagem – 02 salas, Curativo - 01 sala; ECG —01 sala; Inalação e Coleta de Exames Laboratoriais - 01 sala; Emergência – 01 sala; Sala de Vacina – 01 sala.
- Odontologia - 01 sala;
- Equipe Multiprofissional: Apoio - 01 sala;
- Central de Material: Com áreas distintas para Lavagem (com Monta Carga), Limpeza e Desinfecção; Preparo; Esterilização e Armazenamento;
- Apoio Assistencial e Administrativo: Tecnologia da Informação - 01 sala; Coordenação - 01 sala; - 01 sala; Banheiros Funcionário - 01 masculino e 01 feminino; Banheiros Municipais - 01 masculino e 01 feminino, Sala Reunião – 01 sala; Sala dos Agentes Comunitários de Saúde - 01 sala;
- Nutrição: Copa – 01 sala;
- Higiene e Limpeza: Almoxarifado/Depósito – 01 sala.

As Unidade de Saúde contam com rampas de acesso, grande área externa e de estacionamento, e abrigo de resíduos.

A estrutura física das Unidades de Saúde Cajamar poderão ser visualizadas de acordo com o ANEXO II.

3.2 Recursos Patrimoniais

3.2.1. Serão cedidos para uso da OSS, mediante termo formalmente firmado pelas partes, o imóvel onde funciona unidades de saúde, bem como os equipamentos mobiliários relacionados no ANEXO III, sendo que a Organização Social, ao término do contrato de gestão deverá efetuar a devolução de tais itens em perfeitas condições, ou efetuar substituição por outro de capacidade igual ou superior;

3.2.2. A Secretaria de Saúde poderá aumentar o parque de equipamentos, através de aquisições durante a execução do contrato de gestão, sendo que estes equipamentos serão disponibilizados mediante termo de cessão.

3.3. Quantitativos de Procedimentos Realizados nas Unidades de Saúde

Estabelecidas de acordo com média de produção, as Unidades de Saúde, realizam em média:

3.3.1. PRODUÇÃO ASSISTENCIAL (estimativa mensal)

- 400 consulta médicas por equipe;
- 220 consultas de enfermagem por equipe;
- 160 consultas de odontologia por equipe;
- 25 visitas domiciliares médicas por equipe;
- 25 visitas domiciliares de enfermagem por equipe;
- 25 visitas domiciliares de auxiliar de enfermagem por equipe;
- 60 coletas de Citopatológico por equipe;
- 20 testes de HIV e Sífilis por equipe;
- 30 consultas de Pré-Natal realizada pelo enfermeiro por equipe;



- 30 consultas de Pré-Natal realizada pelo médico por equipe;
- 05 Ações de Promoção e Prevenção de saúde por equipe;
- 840 consultas de psicologia;
- 840 consultas de terapia ocupacional;
- 1.176 consultas de fisioterapia;
- 1.176 consultas de fonoaudiologia;
- 340 consultas de endocrinologista;
- 204 consultas de dermatologia;
- 510 consultas de ortopedia;
- 345 consultas de neurologista adulto;
- 161 consultas de neurologista pediátrico;
- 510 consultas de otorrinolaringologista;
- 340 consultas de reumatologista;
- 170 consultas de vascular;
- 510 consultas de cardiologista;
- 345 consultas de psiquiatria;
- 204 consultas de pneumologista pediátrico;
- 136 consultas de clinica médica;
- 136 consultas de ginecologista e obstetrícia;

No total de atendimentos somente deverão ser contabilizadas as fichas de atendimentos ambulatoriais devidamente preenchidas, excluindo-se as que não forem assinadas ou em casos em que o paciente não respondeu ao chamado ou evadiu-se das Unidades de Saúde.

3.3.2. SERVIÇOS DE APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPIA – SADT (estimativa mensal)

- 40 exames de eletrocardiograma por equipe;
- 200 exames de eletrocardiograma com laudo;

Em relação aos Exames Apoio Diagnóstico, sempre respeitando a capacidade instalada e o volume previsto neste Termo de Referência, a CONTRATADA deverá disponibilizar vagas, de forma a contemplar às necessidades do município, minimizando a demanda reprimida agilizando a execução de exames para elucidação. O quantitativo de vagas a serem ofertadas será pactuado em reuniões da Comissão de Fiscalização e Avaliação do Contrato de Gestão.

4. DOS SERVIÇOS OBJETO DO CONTRATO DE GESTÃO

4.1. Disposições Gerais

4.1.1 A Organização Social deverá possuir procedimento próprio de contratação/gestão de pessoal de todas as áreas concernentes à operação das Unidades de Saúde, que seja conduzida em observância aos princípios caput do art. 37 da CF, nos termos regulamento próprio da entidade;

4.1.1.1. As contratações acima deverão acontecer mediante processo seletivo objetivo, transparente e impessoal, cujo instrumento convocatório seja disponibilizado em sítio eletrônico próprio e inclua critérios de análise curricular dos candidatos, sendo vedada a cumulação de quaisquer outras funções por tais



ocupantes, exceto casos analisados e autorizados pela SMS/Cajamar.

4.1.2. Para celebração do Contrato de Gestão deverá ser observada a estipulação dos limites e critérios para despesa com remuneração de pessoal.

4.1.3. A OSS não poderá utilizar-se dos recursos provenientes do Poder Público para a contratação de trabalho de propaganda institucional;

4.1.4 A ENTIDADE deverá promover treinamento/capacitação do pessoal envolvido na execução do objeto do contrato gestão da unidade, com expressa autorização da SMS/Cajamar. A equipe de profissionais deverá ser minimamente dimensionada para respeitar a legislação, preceitos éticos e determinações vigentes, pertinentes a cada categoria profissional.

4.1.5. A OSS deverá efetuar a gestão, guarda, conservação e manutenção do prédio, terreno e dos bens inventariados pelo Município (mobiliários e equipamentos) assegurando que os procedimentos a serem adotados para contratação de obras e serviços, aquisição/locação de bens com emprego de recursos provenientes ao Poder Público sejam todos por meio de REGULAMENTO PRÓPRIO, que observe os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade.

4.1.5.1. Na hipótese de a Secretaria Municipal de Saúde vir a adquirir algum equipamento já disponibilizado pela entidade, o valor dos serviços referentes àquele item poderá ser suprimido do valor do montante.

4.1.6. A Entidade deverá efetuar a administração da oferta e gestão dos serviços de saúde, bem como a execução ou subcontratação, conforme caso, dos serviços acessórios necessários ao pleno funcionamento das Unidades de Saúde, tais como, higienização, esterilização, conforto ambiental, vigilância, tecnologia da informação, manutenção predial, manejo, respeitando o disposto no subitem 4.1.1.

4.1.7. A contratada deverá proceder à implementação de processos de Humanização durante todo o período, se pautando nos princípios da inseparabilidade entre a atenção e a gestão dos processos de produção de saúde, transversalidade e autonomia e protagonismo dos sujeitos, buscando garantir a universalidade do acesso, a integralidade do cuidado e a equidade das ofertas dos serviços em saúde.

4.1.8. Caso a Organização Social de Saúde adquira bens móveis com recursos provenientes da celebração do contrato de gestão, estes deverão ser transferidos à SMS/Cajamar ou, com anuência desta, a outro órgão do poder público municipal.

4.2. Descrição dos Serviços das Unidades de Saúde

4.2.1. A Saúde da Família é compreendida como a estratégia principal para mudança do modelo, que deverá sempre se integrar a todo o contexto de organização do sistema de saúde, nos diferentes níveis de atenção. A equipe profissional deverá ser descrita no mínimo conforme subitem 4.2.9 (dimensionamento mínimo de equipes).

4.2.2. Atuar no território, realizando cadastramento domiciliar, diagnóstico situacional e epidemiológico, ações dirigidas aos problemas de saúde de maneira pactuada com a comunidade onde atua, buscando o cuidado integral dos indivíduos e das famílias ao longo do tempo, mantendo sempre uma postura proativa frente aos problemas de saúde-doença da população.

4.2.3. Desenvolver atividades de acordo com o planejamento e programação, realizados com base no diagnóstico situacional e epidemiológico e tendo como foco a família e a comunidade.



4.2.4. Buscar a integração com as instituições e organizações sociais, em especial em sua área de abrangência, para desenvolvimento de parcerias.

4.2.5. Dar atenção integral a saúde do indivíduo e das famílias, promovendo uma saúde resolutiva.

4.2.6. Todas as equipes das ESFs e UBS deverão ter responsabilidade sanitária por um território de referência

4.2.7. O horário de funcionamento é de segunda à sexta feira das 7h às 17h, horário que poderá ser alterado no transcorrer do contrato, além das campanhas e programas extraordinários determinados pela Administração Pública, desde que previamente avisados.

4.2.7.1 É exigido que a equipe esteja completa durante todo o horário de funcionamento da unidade, contemplando cobertura de férias e licenças diversas.

4.2.7.2 A composição das equipes e demais cargos/funções, é de responsabilidade exclusiva da contratada, podendo a contratante realizar a cessão de profissionais, através de termo de cessão, devendo ser descontados da contratada, os valores desses profissionais, assim como a oferta do profissional através da instalação de equipamentos.

4.2.8. Os serviços a serem implantados deverão observar a Política Nacional de Atenção Básica (Portaria 2436 GM/MS de 21/09/2017), todas as outras políticas nacionais de Atenção Básica, definidas por meio das normas emanadas pelo Ministério da Saúde e pela Secretaria de Municipal de Saúde de Cajamar, sendo:

4.2.8.1. Estratégia Saúde da Família

A Estratégia de Saúde da Família (ESF) vem sendo implantada nas Unidades de Saúde, como estratégia principal para a reordenação do modelo assistencial de saúde no país, de acordo com os preceitos do Sistema Único de Saúde (SUS) e, tida pelo Ministério da Saúde (MS) e gestores estaduais e municipais como estratégia de expansão, qualificação e consolidação da atenção básica por favorecer uma reorientação do processo de trabalho com maior potencial de aprofundar os princípios, diretrizes e fundamentos da atenção básica, de ampliar a relatividade e impacto na situação de saúde das pessoas e coletividades, além de propiciar uma importante relação custo-efetividade e ser fundamental no processo de alcance de indicadores positivos de saúde, tais como, a redução da mortalidade infantil e erradicação da miséria através do acompanhamento das famílias cadastradas no Programa Bolsa Família;

Estas equipes são responsáveis pelo acompanhamento de um número definido de famílias, localizadas em uma área geográfica delimitada. As equipes atuam com ações de promoção da saúde, prevenção, recuperação, reabilitação de doenças e agravos mais frequentes, e na manutenção da saúde desta comunidade.

O modelo de saúde tradicional é caracterizado pela fragmentação da assistência, pela centralização no corpo biológico como objeto de trabalho, pela centralidade das ações nos atos médicos e medicalizadores.

A expansão e a qualificação da atenção básica, organizadas pela Estratégia Saúde da Família, compõem parte do conjunto de prioridades políticas apresentadas pelo Ministério da Saúde e aprovadas pelo Conselho Nacional de Saúde. Esta concepção supera a antiga proposição de caráter exclusivamente centrado na doença, desenvolvendo-se por meio de práticas gerenciais e sanitárias, democráticas e participativas, sob a forma de trabalho em equipes, dirigidas às populações de territórios delimitados, pelos quais assumem



responsabilidade.

No processo da Estratégia Saúde da Família estão incluídos:

- Participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos e vulnerabilidades;
- Cadastrar e manter atualizado o cadastramento e outros dados de saúde das famílias e dos indivíduos no sistema de informação da Atenção Básica vigente, utilizando as informações sistematicamente para a análise da situação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;
- Realizar o cuidado integral à saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da Unidade Básica de Saúde, e quando necessário, no domicílio e demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), com atenção especial às populações que apresentem necessidades específicas (em situação de rua, em medida socioeducativa, privada de liberdade, ribeirinha, fluvial, etc.).
- Realizar ações de atenção à saúde conforme a necessidade de saúde da população local, bem como aquelas previstas nas prioridades, protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, assim como, na oferta nacional de ações e serviços essenciais e ampliados da AB;
- Garantir a atenção à saúde da população adscrita, buscando a integralidade por meio da realização de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde, prevenção de doenças e agravos e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas, coletivas e de vigilância em saúde, e incorporando diversas racionalidades em saúde, inclusive Práticas Integrativas e Complementares;
- Participar do acolhimento dos usuários, proporcionando atendimento humanizado, realizando classificação de risco, identificando as necessidades de intervenções de cuidado, responsabilizando-se pela continuidade da atenção e viabilizando o estabelecimento do vínculo;
- Responsabilizar-se pelo acompanhamento da população adscrita ao longo do tempo no que se refere às múltiplas situações de doenças e agravos, e às necessidades de cuidados preventivos, permitindo a longitudinalidade do cuidado;
- Praticar cuidado individual, familiar e dirigido a pessoas, famílias e grupos sociais, visando propor intervenções que possam influenciar os processos saúde-doença individual, das coletividades e da própria comunidade;
- Responsabilizar-se pela população adscrita mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando necessita de atenção em outros pontos de atenção do sistema de saúde;
- Utilizar o Sistema de Informação da Atenção Básica vigente para registro das ações de saúde na AB, visando subsidiar a gestão, planejamento, investigação clínica e epidemiológica, e à avaliação dos serviços de saúde;
- Contribuir para o processo de regulação do acesso a partir da Atenção Básica, participando da definição de fluxos assistenciais na RAS, bem como da elaboração e implementação de protocolos e diretrizes clínicas e terapêuticas para a ordenação desses fluxos;
- Realizar a gestão das filas de espera, evitando a prática do encaminhamento desnecessário, com base nos processos de regulação locais (referência e contrarreferência), ampliando-a para um processo de compartilhamento de casos e acompanhamento longitudinal de responsabilidade das equipes que atuam na atenção básica;
- Prever nos fluxos da RAS entre os pontos de atenção de diferentes configurações tecnológicas a integração por meio de serviços de apoio logístico, técnico e de gestão, para garantir a integralidade do cuidado;



- Instituir ações para segurança do paciente e propor medidas para reduzir os riscos e diminuir os eventos adversos;
- Alimentar e garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação da Atenção Básica, conforme normativa vigente;
- Realizar busca ativa e notificar doenças e agravos de notificação compulsória, bem como outras doenças, agravos, surtos, acidentes, violências, situações sanitárias e ambientais de importância local, considerando essas ocorrências para o planejamento de ações de prevenção, proteção e recuperação em saúde no território;
- Realizar busca ativa de internações e atendimentos de urgência/emergência por causas sensíveis à Atenção Básica, a fim de estabelecer estratégias que ampliem a resolutividade e a longitudinalidade pelas equipes que atuam na AB;
- Realizar visitas domiciliares e atendimentos em domicílio às famílias e pessoas em residências, Instituições de Longa Permanência (ILP), abrigos, entre outros tipos de moradia existentes em seu território, de acordo com o planejamento da equipe, necessidades e prioridades estabelecidas;
- Realizar atenção domiciliar a pessoas com problemas de saúde controlados/compensados com algum grau de dependência para as atividades da vida diária e que não podem se deslocar até a Unidade Básica de Saúde;
- Realizar trabalhos interdisciplinares e em equipe, integrando áreas técnicas, profissionais de diferentes formações e até mesmo outros níveis de atenção, buscando incorporar práticas de vigilância, clínica ampliada e matriciamento ao processo de trabalho cotidiano para essa integração (realização de consulta compartilhada reservada aos profissionais de nível superior, construção de Projeto Terapêutico Singular, trabalho com grupos, entre outras estratégias, em consonância com as necessidades e demandas da população);
- Participar de reuniões de equipes a fim de acompanhar e discutir em conjunto o planejamento e avaliação sistemática das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis, visando a readequação constante do processo de trabalho;
- Articular e participar das atividades de educação permanente e educação continuada;
- Realizar ações de educação em saúde à população adstrita, conforme planejamento da equipe e utilizando abordagens adequadas às necessidades deste público;
- Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS;
- Promover a mobilização e a participação da comunidade, estimulando conselhos/colegiados, constituídos de gestores locais, profissionais de saúde e usuários, viabilizando o controle social na gestão da Unidade Básica de Saúde;
- Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais;
- Acompanhar e registrar no Sistema de Informação da Atenção Básica e no mapa de acompanhamento do Programa Bolsa Família (PBF), e/ou outros programas sociais equivalentes, as condicionalidades de saúde das famílias beneficiárias;
- Realizar outras ações e atividades, de acordo com as prioridades locais, definidas pelo gestor local.

4.2.8.2. Equipe Multiprofissional

Constitui uma equipe multiprofissional e interdisciplinar composta por categorias de profissionais da saúde,



complementar às equipes que atuam na Atenção Básica. É formada por diferentes ocupações (profissões e especialidades) da área da saúde, atuando de maneira integrada para dar suporte (clínico, sanitário e pedagógico) aos profissionais das equipes de Saúde da Família (ESF) e de Atenção Básica (EAB).

Busca-se que essa equipe seja membro orgânico da Atenção Básica, vivendo integralmente o dia a dia nas UBS e trabalhando de forma horizontal e interdisciplinar com os demais profissionais, garantindo a longitudinalidade do cuidado e a prestação de serviços diretos à população. Os diferentes profissionais devem estabelecer e compartilhar saberes, práticas e gestão do cuidado, com uma visão comum e aprender a solucionar problemas pela comunicação, de modo a maximizar as habilidades singulares de cada um.

Deve estabelecer seu processo de trabalho a partir de problemas, demandas e necessidades de saúde de pessoas e grupos sociais em seus territórios, bem como a partir de dificuldades dos profissionais de todos os tipos de equipes que atuam na Atenção Básica em suas análises e manejos. Para tanto, faz-se necessário o compartilhamento de saberes, práticas intersetoriais e de gestão do cuidado em rede e a realização de educação permanente e gestão de coletivos nos territórios sob responsabilidade destas equipes.

Ressalta-se que os eMulti não se constituem como serviços com unidades físicas independentes ou especiais, e não são de livre acesso para atendimento individual ou coletivo (estes, quando necessários, devem ser regulados pelas equipes que atuam na Atenção Básica). Devem, a partir das demandas identificadas no trabalho conjunto com as equipes, atuar de forma integrada à Rede de Atenção à Saúde e seus diversos pontos de atenção, além de outros equipamentos sociais públicos/privados, redes sociais e comunitárias.

Compete especificamente à Equipe do Multiprofissional de Saúde da Família e Atenção Básica:

- Participar do planejamento conjunto com as equipes que atuam na Atenção Básica à que estão vinculadas;
- Contribuir para a integralidade do cuidado aos usuários do SUS principalmente por intermédio da ampliação da clínica, auxiliando no aumento da capacidade de análise e de intervenção sobre problemas e necessidades de saúde, tanto em termos clínicos quanto sanitários;
- Realizar discussão de casos, atendimento individual, compartilhado, interconsulta, construção conjunta de projetos terapêuticos, educação permanente, intervenções no território e na saúde de grupos populacionais de todos os ciclos de vida, e da coletividade, ações intersetoriais, ações de prevenção e promoção da saúde, discussão do processo de trabalho das equipes dentre outros, no território.
- Poderão compor os eMulti as ocupações do Código Brasileiro de Ocupações - CBO na área de saúde: Médico Acupunturista; Assistente Social; Profissional/Professor de Educação Física; Farmacêutico; Fisioterapeuta; Fonoaudiólogo; Médico Ginecologista/Obstetra; Médico Homeopata; Nutricionista; Médico Pediatra; Psicólogo; Médico Psiquiatra; Terapeuta Ocupacional; Médico Geriatra; Médico Internista (clínica médica), Médico do Trabalho, Médico Veterinário, profissional com formação em arte e educação (arte educador) e profissional de saúde sanitaria, ou seja, profissional graduado na área de saúde com pós-graduação em saúde pública ou coletiva ou graduado diretamente em uma dessas áreas conforme normativa vigente.

4.2.8.3. Serviço de Apoio Diagnóstico Terapêutico – SADT Interno

Serão disponibilizados no SADT Interno os mesmos exames disponibilizados.

O Serviço de Apoio a Diagnóstico e Terapia – SADT Interno é realizado com a disponibilização de exames e ações



de apoio diagnóstico e terapêutico para pacientes atendidos nas Unidades de Saúde.

4.2.9. Quadro de dimensionamento mínimo de equipes para as Unidades de Saúde

CATEGORIA PROFISSIONAL	EQUIPE MÍNIMA
Auxiliar Administrativo (40 horas)	33
Auxiliar de Odontologia (40 horas)	20
Auxiliar de Farmácia (40 horas)	6
Enfermeiro Estratégia Saúde da Família (40 horas)	19
Enfermeiro Assistencial (40 horas)	1
Farmacêutico (40 horas)	12
Motorista (40 horas)	4
Técnico de Segurança do Trabalho (40 horas)	1
Assistente de Recursos humanos (40 horas)	1
Assistente Financeiro (40 horas)	1
Auxiliar de Manutenção (40 horas)	3
Assistente de Compras (40 horas)	1
Auxiliar de Enfermagem (40 horas)	64
Coordenação Médica - Estratégia Saúde da Família (40 horas)	1
Cirurgião Dentista - Estratégia Saúde de Família (40 horas)	16
Médico Saúde da Família - (40 horas)	17
Médico Endocrinologista (12horas)	10 plantões por mês
Médico Dermatologista (12horas)	06 plantões por mês
Médico Ortopedista (12horas)	15 plantões por mês
Médico Neurologista Adulto (12horas)	15 plantões por mês
Médico Neurologista Pediatra (12horas)	07 plantões por mês
Médico Otorrinolaringologista (12horas)	15 plantões por mês
Médico Reumatologista (12horas)	10 plantões por mês
Médico Vascular (12horas)	05 plantões por mês
Médico Cardiologista (12horas)	15 plantões por mês
Médico Psiquiatra (12horas)	15 plantões por mês
Médico Pneumologista Pediátrico (12horas)	06 plantões por mês
Médico Clínico (12horas)	04 plantões por mês
Médico Ginecologista e Obstetrícia (12horas)	04 plantões por mês
Apoiador de Atenção Primária (40 horas)	2
Coordenação de Enfermagem (40horas)	1
Fisioterapeuta (30 horas)	6
Fonoaudiólogo (30 horas)	6
Psicólogo (30 horas)	5
Terapeuta Ocupacional (30 horas)	5
Coordenação Geral do Projeto (40 horas)	1

Os profissionais dimensionados acima poderão ser alocados em quaisquer serviços de saúde atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.



5. PROJETOS ESPECIAIS E NOVAS ESPECIALIDADES DE ATENDIMENTO

5.1. Se, ao longo da vigência do contrato, de comum acordo entre as partes, a CONTRATADA ou o CONTRATANTE se propuserem a realizar outros tipos de atividades, diferentes daquelas aqui relacionadas, seja pela introdução de novas atividades diagnósticas e/ou terapêuticas, seja pela realização de programas especiais para determinado tipo de patologia, essas atividades deverão ser previamente estudadas e pactuadas pela Secretaria de Saúde de Cajamar e contratada.

5.2. As atividades serão autorizadas após análise técnica, quantificadas separadamente do atendimento rotineiro nas Unidades de Saúde, sendo então, elaborado o orçamento econômico-financeiro, discriminado e homologado através de Termo Aditivo ao Contrato de Gestão.

6. PRESSUPOSTOS E DEFINIÇÕES

6.1. Gestão

6.1.1. Tendo em vista que as UNIDADES DE SAÚDE funcionará com o perfil descrito, sob Contrato de Gestão, caberá a Comissão Permanente de Fiscalização e Avaliação do Contrato de Gestão, acompanhar as metas quali-quantitativas propostas neste Termo de Referência.

6.1.2. A Instituição poderá manter seus serviços administrativos especializados em SEDE própria (compras, financeiro, contábil, prestação de contas, jurídico, contratos e departamento de pessoal), podendo realizar rateios destes custos de pessoal e apropriar proporcionalmente no custeio do contrato de gestão. Tais rateios deverão ser apurados e demonstrados de forma clara, transparente, consistente e sistemática, suportados por metodologia de apuração de custos amplamente reconhecida.

6.1.3. A Instituição deverá dispor de recursos humanos qualificados, com habilitação técnica e legal, com quantitativo compatível para o perfil da unidade e os serviços a serem prestados;

6.1.4. Deverá obedecer às Normas do Ministério da Saúde – especialmente a Norma Regulamentadora de Segurança e Saúde no Trabalho em Estabelecimentos de Assistência à Saúde, assim como as Resoluções dos Conselhos Profissionais;

6.1.5. A Instituição deverá possuir um responsável técnico (médico), com registro no respectivo conselho de classe;

6.1.6. A equipe médica deverá ser disponibilizada em quantitativo suficiente para o atendimento dos serviços e composta por profissionais das especialidades exigidas, possuidores do título ou certificado da especialidade correspondente, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina (Resolução CFM nº. 1634/2002);

6.1.7. A Instituição deverá possuir rotinas administrativas de funcionamento, protocolos assistenciais e de atendimento escritos, atualizados e assinados pelo Diretor/Responsável Técnico. As rotinas deverão abordar todos os processos envolvidos na assistência, contemplando desde os aspectos organizacionais até os operacionais e técnicos;



6.1.8. A Instituição deverá adotar Prontuário Eletrônico único do Usuário, com as informações completas do quadro clínico e sua evolução, intervenções e exames realizados, todas devidamente escritas de forma clara e precisa, datadas e assinadas pelo profissional responsável pelo atendimento (médicos, equipe de enfermagem, fisioterapia, nutrição e demais profissionais de saúde que o assistam). Os prontuários deverão estar arquivados em bancos de dados com segurança conforme padrões da Sociedade Brasileira de Informática em Saúde – SBIS. Será responsabilidade da Instituição a guarda e organização de prontuários e fichas de atendimento de períodos anteriores ao do contrato.

6.1.9. A Instituição deverá dispor de serviços de informática com sistema para gestão que contemplem no mínimo: marcação de consultas, exames complementares, controle de estoques (almoarifado e farmácia), sistema de custos, prontuário médico (observando o disposto na legislação vigente, incluindo a Resolução CFM nº. 1.639/2002), serviços de apoio e relatórios gerenciais;

6.1.10. Havendo a disponibilização pela Instituição de sistema de informação próprio para monitoramento, controle e avaliação, deverá a Instituição permitir a migração automática e eletrônica de dados assistenciais e financeiros diretamente do sistema de informação.

6.1.11. A Instituição deverá desenvolver uma Política de Gestão de Pessoas, atendendo as normas da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, assim como deverá implantar e desenvolver uma Política de Segurança do Trabalho e Prevenção de Acidentes, em conformidade com as normas regulamentadoras;

6.1.12. A gestão das Unidades de Saúde deverão respeitar a Legislação Ambiental e possuir toda a documentação exigida;

6.1.13. A Instituição deverá dispor de serviço de Manutenção Geral que contemple as áreas de manutenção preventiva e corretiva, predial, hidráulica e elétrica, assim como um serviço de gerenciamento de Risco e de Resíduos sólidos nas unidades de saúde.

6.1.14. Prestar assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva de forma contínua nos equipamentos e instalações hidráulicas e elétricas em geral diretamente ou por meio de contratos com empresas idôneas e certificadas de manutenção predial e de manutenção de equipamentos cujo uso lhe fora permitido.

6.1.15. A instituição será responsável pela realização de vigilância epidemiológica de doenças de notificação compulsória, assim como ações relacionadas a outros agravos de interesse epidemiológico, conforme as diretrizes da Portaria de Consolidação nº 6 de 28 de setembro de 2017, seção IV.

6.1.16. O rol de leis e normas sanitárias a serem observadas pelas partes envolvidas na parceria para a gestão das Unidades de Saúde deverão se apoiar, dentre outras, observando suas atualizações, são:

Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.

Lei Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012, regulamenta o Parágrafo 3º da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas três esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nº 8080 de 19 de setembro de 1990, e 8689 de 27 de julho de 1993 e dá outras



providências.

Decreto Federal nº 7508 de 28 de junho de 2011, regulamenta a Lei Federal nº 8080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e articulação interfederativa, e dá outras providências.

Portaria de Consolidação nº 5, de 28 de setembro de 2017, quanto ao Programa Nacional de Avaliação dos Serviços de Saúde – define critérios e parâmetros de caráter qualitativos.

RDC 35 de 16 de agosto de 2010 – Dispõe sobre o Regulamento Técnico para produtos com ação antimicrobiana utilizados em artigos críticos e semicríticos.

RDC nº 50, de 21 de fevereiro de 2002 - Substitui a Portaria 1884 de 11/11/1994 – Estabelece normas destinadas ao exame e aprovação dos Projetos Físicos de Estabelecimentos Assistenciais de Saúde.

Portaria Nº 2.436, de 21 de setembro de 2017 Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência de recursos federais para as ações e serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com respectivo monitoramento e controle;

Portaria nº 687, de 30 de março de 2006, que aprova a Política de Promoção da Saúde;

Portaria nº 4.279, de 30 de dezembro de 2010, que estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Portaria de Consolidação nº 2 de 28 de setembro de 2017- quanto a Política Nacional de Regulação do Sistema Único de Saúde – SUS.

Portarias de Consolidação nº 2 e 6, ambas de 28 de setembro de 2017, no tocante a regulamentação das responsabilidades e define diretrizes para execução e financiamento das ações de Vigilância em Saúde pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, relativos ao Sistema Nacional de Vigilância em Saúde e Sistema Nacional de Vigilância Sanitária.

7. DA VISTORIA NAS UNIDADES DE SAÚDE

7.1. As instituições interessadas poderão realizar vistoria, em dias úteis, através do agendamento pelo telefone (11) 4446-0100, na Secretaria Municipal de Saúde, devendo ocorrer até um dia antes da data prevista para a sessão de abertura, tomando pleno conhecimento de todas as informações, condições locais e infraestrutura, imprescindíveis para a contratação do objeto do Chamamento Público.

7.2. Na ocasião da vistoria, o interessado deverá estar munido de documento de identificação pessoal, além de documento da instituição que representa.

7.3. A comprovação da vistoria será feita através da emissão de “Atestado de Vistoria”, nos moldes dispostos no instrumento convocatório;

7.4. A dispensa de visita técnica in loco implica na aceitação de todas as informações acerca do imóvel, equipamentos e serviços aprestados no edital e seus anexos, ficando vedada a apresentação quaisquer



questionamentos e recursos acerca do assunto.

8. CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO

8.1. Poderão participar do processo as instituições de direito privado, sem fins lucrativos, comprovadamente qualificadas no Município de Cajamar como Organização Social em Saúde, nos termos do artigo 2º e Parágrafo Único da Lei Municipal nº 1.186/2005 e aptas a administrar Unidade de Saúde compatível com o objeto;

8.2. Comprovação de registro no Conselho Regional de Medicina compatível com o objeto do contrato, devendo providenciar o registro junto ao Conselho Regional de Medicina/SP, até a data de assinatura do contrato, na hipótese da instituição não o possuir;

8.3. Estarão impedidas de participar de qualquer fase do processo, as instituições que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

8.3.1. Instituições que não estejam qualificadas, até a data de abertura do certame, como Organização Social da área da saúde no município de Cajamar ou que estejam qualificadas, mas que não se enquadrem no Parágrafo Único do artigo 2º da Lei Municipal nº 1.186/2005.

8.3.2. Instituições declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

8.3.3. Instituições consorciadas;

8.3.4. Instituições impedidas de contratar com a Administração Pública;

8.3.5. Instituições que estejam omissas no dever de prestar contas de ajuste de parceria, seja qual for a sua natureza, anteriormente celebrado com ente da Administração de qualquer esfera da Federação;

8.3.6. Possuir contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos 5 (cinco) anos;

8.3.7. Possuir contas de parcerias julgadas ilegais ou rejeitadas, em caráter definitivo, por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, nos últimos 8 (oito) anos;

8.3.8. Possuir entre seus dirigentes, ou como membro do Conselho de Administração e Conselho Fiscal, pessoa:

8.3.8.1. Cujas contas relativas à aplicação de recursos públicos tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, nos últimos 8 (oito) anos;

8.3.8.2. Julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo público, enquanto durar a inabilitação;

8.3.8.3. Que tenha sido responsabilizada ou condenada pela prática de infração penal, civil ou administrativa nas situações que, descritas pela legislação eleitoral, configurem hipóteses de inelegibilidade.

8.3.9. Nos ajustes onerosos ou não, celebrados pelas organizações sociais com terceiros, fica vedado:

8.3.9.1. A contratação de cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o 3º (terceiro) grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, de Presidentes de Autarquias, Fundações e Empresas Estatais, de Senadores e de Deputados Federais e Estaduais, Vereadores, Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado, bem como de diretores, da organização social, para quaisquer



serviços relativos ao contrato de gestão;

8.3.9.2. O estabelecimento de avença com pessoas jurídicas ou instituições das quais façam parte os seus dirigentes ou associados;

8.3.10. A Entidade deverá comprovar, através da documentação legal, que possui em seu quadro, Responsável Técnico (médico), devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina ou apresentar declaração assinada, assumindo o compromisso de que, caso seja vencedora do certame, o RT indicado integrará o seu Quadro Técnico, mediante carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviços;

8.3.11. A instituição deverá declarar, por seu dirigente que não possui agente público no exercício, a qualquer título, em cargo de direção;

8.3.12. O DEPARTAMENTO DE COMPRAS E CONTRATOS fará constar no INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO a comprovação de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista de praxe, bem como comprovação de boa situação econômico-financeira e técnica das instituições proponentes e exigirá outros documentos e declarações que julgar necessárias.

9. DO CONTRATO DE GESTÃO

9.1. O contrato de Gestão será celebrado em comum acordo entre a Secretaria de Saúde e a Organização Social, com plano de trabalho melhor aprovado, nos termos da Lei Municipal nº 1.186/2005;

9.2. O prazo inicial do contrato de gestão será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, prorrogável por sucessivos e iguais períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que demonstrada a consecução dos objetivos estratégicos e das metas estabelecidas;

9.3. O Contrato de Gestão poderá ser alterado ou prorrogado, por acordo entre as partes, mediante celebração de termo aditivo, devidamente justificado pela Administração, desde que o objeto seja no mesmo nível de atenção à saúde.

10. REGRAS DE TRANSIÇÃO

10.1. O período de transição, se necessário, se dará a partir do recebimento da ordem de início dos serviços pela ORGANIZAÇÃO SOCIAL VENCEDORA, durante o qual a atual contratada e a vencedora atuarão em conjunto, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Saúde, para assegurar a regularidade e a continuidade dos serviços.

10.2. O período de transição terá duração de até 30 (trinta) dias, prorrogáveis se necessário, mediante solicitação formal a Secretaria Municipal de Saúde.

11. DO REAJUSTE DO CONTRATO DE GESTÃO

11.1. Os valores contratualizados poderão ser reajustados, depois de decorridos 12 (doze) meses, conforme determina o parágrafo 1º do art. 2º da Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001;

11.2 O Contrato poderá ser reajustado quando da renovação, mediante requerimento expresso da CONTRATADA, deverão ser utilizados índices de reajuste oficiais, optando-se sempre pelo de menor valor, para o acumulado de 12 (doze) meses, sempre após avaliação de planilhas demonstrativas e documentos da CONTRATADA que comprovem a necessidade do reajuste;

12. DOS RECURSOS FINANCEIROS E VALOR ESTIMADO



Os recursos, para pagamento do objeto deste Contrato de Gestão está de acordo com a dotação orçamentária vigente (podendo ser alterada no exercício seguinte nos termos da Lei Orçamentária Anual - LOA) e não poderá ultrapassar a quantia mensal de R\$ 32.708.198,28 (trinta e dois milhões, setecentos e oito mil, cento e noventa e oito reais e vinte e oito centavos) para 12 meses. Na execução de ações de saúde para as UNIDADES DE SAÚDE, conforme dotações orçamentárias abaixo:

DEMONSTRATIVO - PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- Recursos Financeiros de fonte 1 - FICHA 293:

Mensal= > R\$ 2.560.683,19

- Recursos Financeiros Fonte 2 – Ficha 294

Mensal => R\$ 25.000,00

- Recursos Financeiros de fonte 5 - FICHA 295:

Mensal => R\$ 140.000,00

Total mensal de R\$ 2.725.683,19

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetivado mediante a liberação de 12 (doze) parcelas mensais conforme alcance das metas de quantidade e qualidade.

13.2. Por metas de quantidades, serão observados os numerários contidos no subitem 3.3. Quantitativos dos Procedimentos realizados nas Unidades de Saúde.

13.3. Por metas de qualidade serão consideradas:

13.3.1. A implantação e manutenção das seguintes comissões:

- a) Comissão de Ética Médica;
- b) Comissão de Educação Permanente;
- c) Comissão de Biossegurança;
- d) Comissão de Ética de Enfermagem;

13.3.2. A mensuração feita através de pesquisa de satisfação aplicada a no mínimo 10% do total de atendimentos mensais realizadas nas Unidades de Saúde, demonstrando, no mínimo, 70% de avaliações entre “bom” e “ótimo”.

13.3.3. A não consecução das metas pactuadas, poderão acarretar em desconto de até 10% do valor do repasse mensal, se as justificativas apresentadas não forem aceitas pela Comissão Permanente de Fiscalização e Avaliação do Contrato de Gestão;

13.4. As parcelas mensais serão pagas até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente;

14. REPASSE DE RECURSOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS

14.1. Disposições Gerais



14.1.1. Possuir Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ Filial, específico e exclusivo para este Contrato de Gestão, que deverá ser obtido pela ORGANIZAÇÃO SOCIAL no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato de gestão, constando como titular a Entidade Organização Social, esta solicitação tem por finalidade facilitar trâmites administrativos e não exclui a matriz da Organização Social de responsabilização em avenças decorrentes do contrato de gestão;

14.1.2. Possuir conta bancária específica em banco público e exclusivamente nela executar todas as movimentações dos recursos financeiros;

14.1.3. Possuir Conta Específica em banco público exclusiva para aplicação de recursos de provisão para rescisões trabalhistas, 13º salário e férias dos colaboradores contratados para a consecução do contrato de gestão;

14.1.4. Prestar contas em conformidade com as regras estabelecidas no Contrato de Gestão, bem como na Lei Municipal nº 1.186/2005;

14.1.5. Todas as informações relacionadas aos recursos repassados e demonstrativos gerenciais ficarão permanentemente à disposição da Comissão de Permanente de Fiscalização e Avaliação do Contrato de Gestão;

14.2. Documentos exigíveis para repasse mensal

14.2.1. Visando maior transparência na aplicação dos recursos públicos na execução do contrato de gestão, para os repasses mensais subsequentes ao primeiro mês de vigência do contrato, fica estipulada a obrigatoriedade de apresentação mensal, até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao repasse, os seguintes documentos:

14.2.2. Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;

14.2.3. Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;

14.2.4. Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipais, expedida Município do domicílio ou sede do proponente, na forma da Lei;

14.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

14.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas;

14.2.7. Notas fiscais relativas aos gastos efetuados pela Organização Social na execução da gerência das Unidades de Saúde, juntamente com todos os comprovantes de pagamento destas despesas, enumerados cronologicamente;

14.2.8. As notas fiscais deverão constar endereço de entrega das mercadorias, ou da execução dos serviços, devem estar devidamente quitadas, contendo aposição de carimbo de “confere com o original” (em caso de cópia) e carimbo com o número do contrato de gestão, bem como a data e a assinatura de seu preposto;



14.2.9. Somente serão aceitos os recibos e as notas fiscais quando emitidos com data posterior à assinatura do contrato e de seus termos aditivos respectivos;

14.2.10. Todos os recibos de pagamento e notas fiscais, devidamente quitadas, deverão compor a prestação de contas mensal e serem encaminhadas a Comissão de Permanente de Fiscalização e Avaliação do Contrato de Gestão;

14.2.11. Cópia das guias de recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas devidos pela Organização Social, juntamente com seus comprovantes de quitação, devidamente identificados a quais profissionais e encargos se referem;

14.2.12. Relatório de Produtividade por categoria profissional assistencial (Enfermeiros, Técnicos em Enfermagem, Médicos, Farmacêuticos, Cirurgiões – Dentistas, Psicólogo, Fonoaudiólogo, Terapeuta Ocupacional, Fisioterapeuta, Auxiliares de Farmácia), das atividades nas Unidades de Saúde.

14.2.13. Relatório preliminar de cumprimento dos indicadores pactuados e metas estabelecidas e relatório de atendimento aos protocolos assistenciais apresentados no plano de trabalho e/ou estabelecidos pela SMS/Cajamar, Secretaria Estadual de Saúde e Ministério da Saúde;

14.2.14. Relatório de Exames de Apoio diagnóstico e Terapêutico - SADT;

14.2.15. A apresentação dos documentos acima relacionados condiciona o repasse do mês subsequente;

14.3. Da Prestação de Contas

14.3.1. Entende-se por prestação de contas relativa à execução do contrato de gestão a comprovação, perante o Poder Público, do cumprimento do objeto e das metas pactuadas e a comprovação da correta aplicação dos recursos repassados à Organização Social de Saúde;

14.3.2. A prestação de contas será de forma mensal;

14.3.3. A ORGANIZAÇÃO SOCIAL deverá apresentar prestação de contas mensal, até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente, contendo os seguintes documentos:

14.3.3.1. Relatório do período sobre a execução do objeto do contrato de gestão, contendo comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados;

14.3.3.2. Extrato de execução física e financeira do período;

14.3.3.3. Extrato do período das movimentações financeiras das contas correntes, poupanças e de investimentos bancárias, vinculadas ao Contrato de Gestão;

14.3.3.4. Demonstração de Resultados do período;

14.3.3.5. Balancete Contábil Analítico;

14.3.3.6. Demonstrações das origens e aplicações dos recursos referentes ao período;

14.3.3.7. Notas explicativas das demonstrações contábeis, caso a administração pública julgue necessário;

14.3.3.8. As certidões (regularidade fiscal e trabalhista...) elencadas anteriormente;

14.3.3.09. A SMS/Cajamar poderá a qualquer tempo, solicitar a apresentação de outros documentos comprobatórios além dos já elencados;



14.3.3.10. A ORGANIZAÇÃO SOCIAL está obrigada a apresentar anualmente, a prestação de contas nos moldes da normativa 01/2020 do tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

14.3.3.11. A Organização Social deverá publicar anualmente seu balanço patrimonial e o Relatório de execução física e financeira do exercício, em até 60 (sessenta) dias após o término de cada exercício financeiro, no endereço eletrônico da entidade e no instrumento de publicação dos atos oficiais do Município;

14.4. CONTRATANTE procederá à análise dos dados enviados pela ORGANIZAÇÃO SOCIAL para que sejam efetuados os devidos repasses de recursos, conforme estabelecido neste instrumento;

14.5. Os resultados atingidos com a execução do contrato de gestão devem ser analisados mensalmente pela Comissão Permanente de Fiscalização e Avaliação do Contrato de Gestão, que emitirá relatório que servirá de subsídio para a gestão da SMS elaborar relatório conclusivo do período a ser encaminhado às autoridades competente e aos órgãos de controle interno;

14.6. O Conselho Municipal de Saúde de Cajamar exercerá o controle social dos serviços prestados pelas organizações sociais de saúde, apontando à SMS/Cajamar quaisquer situações de descumprimento das diretrizes do Sistema Único de Saúde;

14.7. Os Administradores das organizações sociais de saúde ao tomarem conhecimento de qualquer tentativa de representantes do Poder Público de interferir, de forma direta ou indireta, na organização e funcionamento da entidade, dela darão ciência ao titular da Secretaria Municipal de Saúde, ao Conselho Municipal de Saúde, à Procuradoria-Geral do Município, ao Tribunal de Contas do Estado e ao Ministério Público Estadual, para as providências cabíveis, sob pena de responsabilidade solidária;

14.8. Qualquer cidadão, associação ou entidade sindical é parte legítima para denunciar irregularidades cometidas pelas organizações sociais de saúde à Administração Municipal, à Câmara Municipal e aos órgãos de fiscalização.

15. MANUTENÇÃO E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS FISCAIS E CONTÁBEIS

15.1. A ORGANIZAÇÃO SOCIAL deverá manter em perfeita ordem todos os documentos fiscais e contábeis, especialmente os respectivos livros e os comprovantes de todas as despesas contraídas, devendo apresentá-los sempre que requerido pelos órgãos fiscalizadores competentes.

15.2. Todos os documentos enviados para a Prefeitura de Cajamar/Secretaria de Saúde, constituem quesitos de transparência.

16. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO

16.1. A SMS/Cajamar efetuará o acompanhamento, avaliação e fiscalização da execução do contrato, nos termos do art. 8º da Lei Municipal nº 1186/, para tal constituirá suas comissões;

16.2. A Comissão Permanente de Fiscalização e Avaliação do Contrato de Gestão terá a atribuição de acompanhar as atividades desenvolvidas, objeto do contrato de gestão, nos aspectos administrativos e financeiros, propondo as medidas de ajuste e melhoria segundo as metas pactuadas e os resultados alcançados;

16.3. A Comissão terá a atribuição de acompanhar as atividades desenvolvidas, nos aspectos técnicos, avaliando os resultados e metas alcançados, comparando-os com as metas propostas, utilizando-se para essa



atribuição a metodologia de gerenciamento e acompanhamento da qualidade assistencial;

16.4. Os responsáveis pela fiscalização da execução do contrato de gestão, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização de recursos ou bens de origem pública por organização social, dela darão ciência ao Poder Legislativo e ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, sob pena de responsabilidade solidária;

16.5. São ferramentas de fiscalização:

16.5.1. Softwares de controle fornecidos pelo Município, Governos Federal e Estadual;

16.5.2. Ferramentas de entrevista, depoimentos e pesquisa de satisfação com o usuário do serviço;

16.5.3. As Vigilâncias em saúde do Município de Cajamar, através da Vigilância Sanitária, Vigilância Epidemiológica, e Saúde do Trabalhador;

16.5.4. Os departamentos técnicos da Secretaria de Saúde e as equipes que os compõem;

16.5.5. Auditoria da Secretaria de Saúde;

16.5.6. O serviço de ouvidoria da Secretaria de Saúde e das Unidades de Saúde;

16.5.7. Documentos emitidos pela Organização Social e Município;

16.5.8. Visitas "In Loco";

16.5.09. Conselhos Regionais e Federais de cada Categoria;

16.5.10. Sindicatos das categorias atuantes nas Unidades de Saúde.

17. ATRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO

17.1. São atribuições do Município, dentre outras:

17.1.1. Supervisionar, controlar, acompanhar, fiscalizar e avaliar a operacionalização das ações e atividades pactuadas;

17.1.2. Manter em adequado funcionamento os mecanismos reguladores de acesso e os mecanismos controladores dos processos de execução das ações e serviços previstos no Plano Operativo;

17.1.3. Repassar, mensal e sucessivamente, os recursos, mediante aprovação da prestação de contas Comissão Permanente de Fiscalização e Avaliação do Contrato de Gestão, com base nas atividades executadas, descontados os valores apontados, respeitados os prazos apresentados normativa 01/2020;

17.1.4. Disponibilizar o prédio, bem como o mobiliário e equipamentos, inclusive os médico-hospitalares existentes no local, mediante termo de permissão de uso (bens móveis/imóveis), os quais passarão à responsabilidade integral e exclusiva da ORGANIZAÇÃO;

17.1.4.1. Todos os equipamentos (incluindo seus acessórios) e mobiliário deverão ser relacionados e devidamente discriminados (especificações técnicas), inclusive com identificação de seus respectivos números de patrimônio.

18. ATRIBUIÇÕES DA ENTIDADE

18.1. São atribuições da Organização Social, dentre outras:



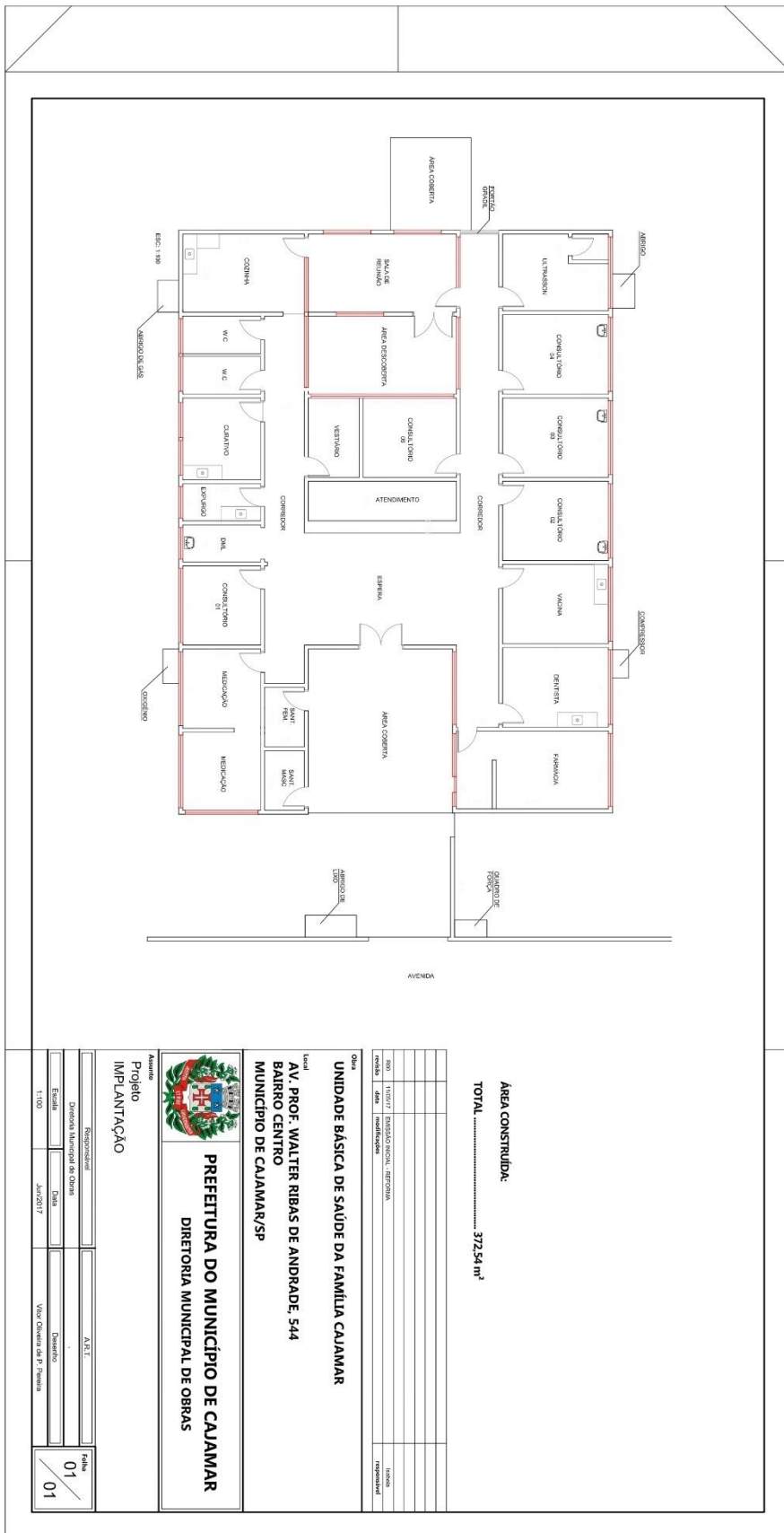
- 18.1.1. Assegurar a capacitação do pessoal encarregado das funções de gerenciamento administrativo;
- 18.1.2. Garantir a qualidade dos serviços executados e dos materiais empregados, em conformidade com as especificações deste termo e do edital de chamamento público;
- 18.1.3. Caso a entidade adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem deverá ser patrimoniado;
- 18.1.4. A OSS ficará responsável pela manutenção predial e pela adequação estrutural do espaço físico, necessária à plena satisfação do objeto do contrato;
- 18.1.5. A responsabilidade por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, em especial concessionários de serviços públicos, em virtude da execução dos serviços a seu encargo, respondendo por si e por seus sucessores;
- 18.1.6. A entidade deverá publicar, no prazo previsto na Lei Municipal nº 1.186/2005, na imprensa e no Diário Oficial do Município regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para a contratação de obras e serviços, bem como para as compras com emprego de recursos provenientes do Poder Público;
- 18.1.7. Caberá à entidade selecionada a gestão das rotinas administrativas de funcionamento e protocolos assistenciais, devendo manter sistema eletrônico de gestão compatível com o sistema informatizado utilizado pela SMS/Cajamar e processar 100% da produção de assistência contratada nos sistemas de informação DATASUS ou equivalentes.
- 18.1.8. A Organização Social deverá, quando do término do contrato, deixar um estoque de materiais de consumo, insumos e medicamentos, a fim de assegurar a continuidade dos serviços, pelo período mínimo de 30 dias.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.
- 19.2. É recomendável às partes envolvidas na parceria, a leitura integral da (s) legislação (ões) aplicável (eis) ao objeto do contrato, visando à consecução da plena satisfação do interesse público, o qual deve prevalecer sobre o interesse particular, razão pela qual não poderão as partes alegar desconhecimento a fim de escusar-se de obrigações e responsabilidades a elas impostas;
- 19.3. O presente documento tem por objetivo condensar as principais informações necessárias à fase interna do chamamento público, ficando a critério do setor responsável pela elaboração do instrumento convocatório a inclusão/exclusão de cláusulas ou documentos importantes à plena execução do objeto da parceria.

Cajamar, _____ de _____ de _____.

José Enoque da Silva Garcia



ÁREA CONSTRUIDA:
TOTAL 372,54 m²

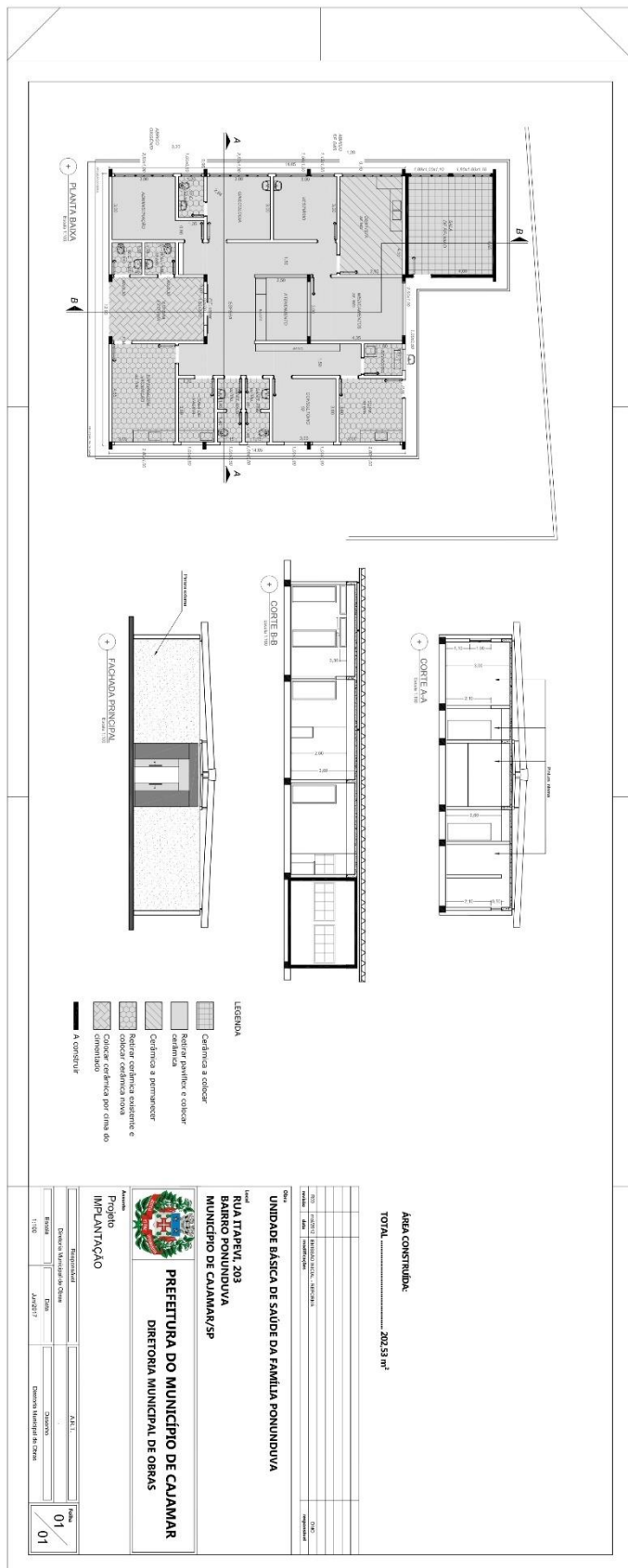
ANO	1/2017	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
PROJEÇÃO															

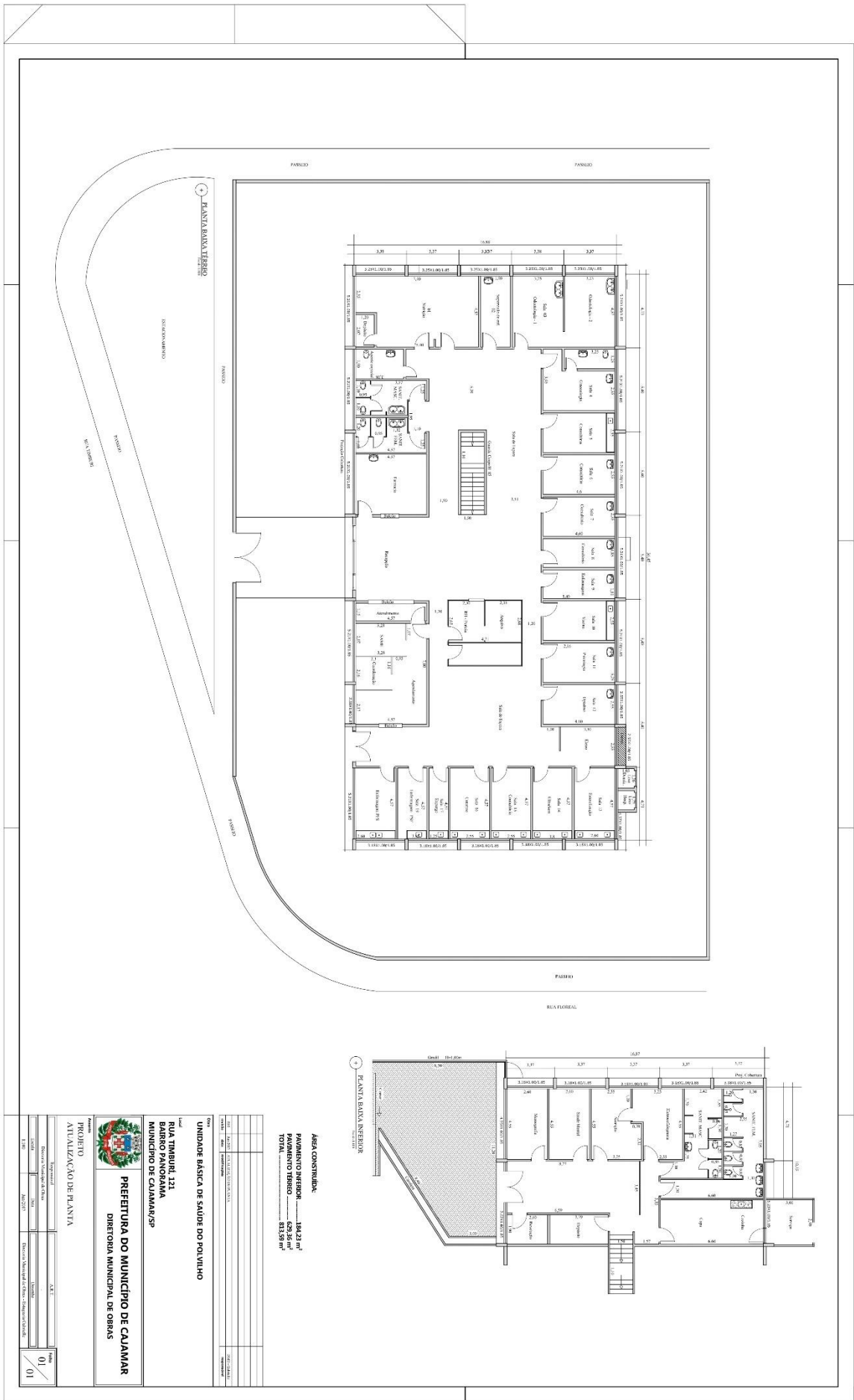
Obra
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA CAJAMAR
Local
AV. PROF. WALTER RIBAS DE ANDRADE, 544
BARRO CENTRO
MUNICÍPIO DE CAJAMAR/SP

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR
DIRETORIA MUNICIPAL DE OBRAS

Assinatura		Assinatura	
Projeto		Projeto	
IMPLANTAÇÃO		IMPLANTAÇÃO	
Responsável	Assinatura	Assinatura	Assinatura
Diretoria Municipal de Obras			
Assinatura	Assinatura	Assinatura	Assinatura
1:100	Jun/2017	1:100	Jun/2017

01 / 01





ÁREA CONSTRUIDA 184,23 m²
 PAVIMENTO INTERIOR 629,36 m²
 PAVIMENTO TERREO 183,59 m²

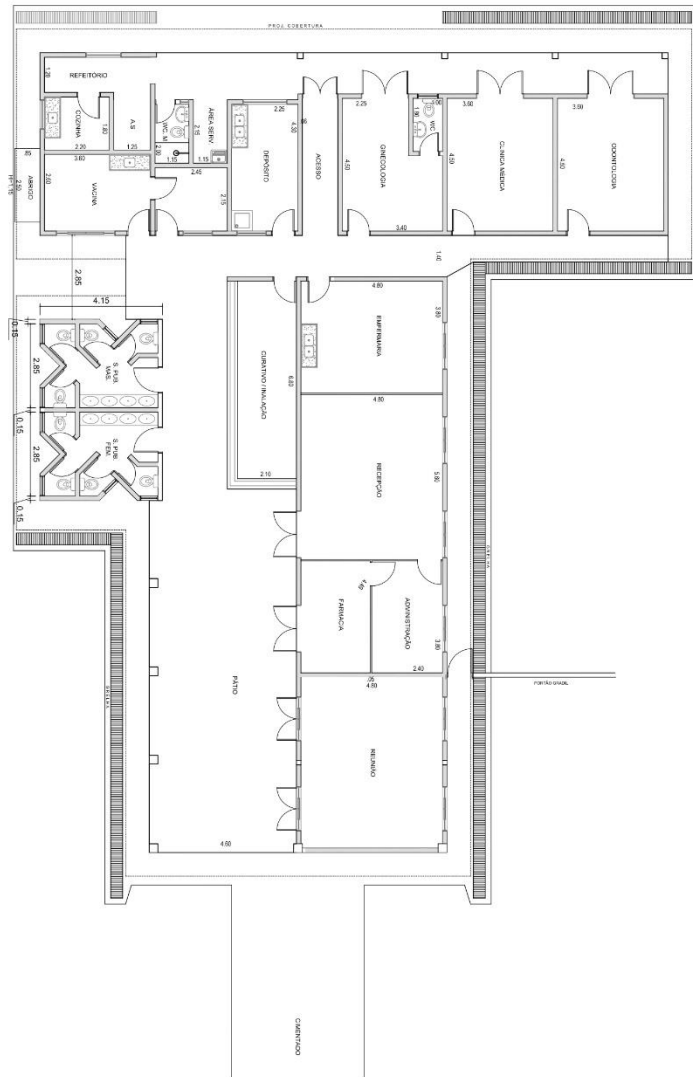
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO POVILHO

LOCAL: TRASPARI 121
 BARRIO BAIXA
 MUNICÍPIO DE CAJAMAR/SP

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR
 DIRETORIA MUNICIPAL DE OBRAS

PROJETO
 ATUALIZAÇÃO DE PLANTA

Projeto	01
Revisão	01
Assinatura	
Carimbo	



AREA CONSTRUIDA:
TOTAL.....367,05m²

DATA	FEITURAS	RESPONSÁVEL
11/01/2017	ATUALIZAÇÃO DE PLANTA	DAISY TAVARES

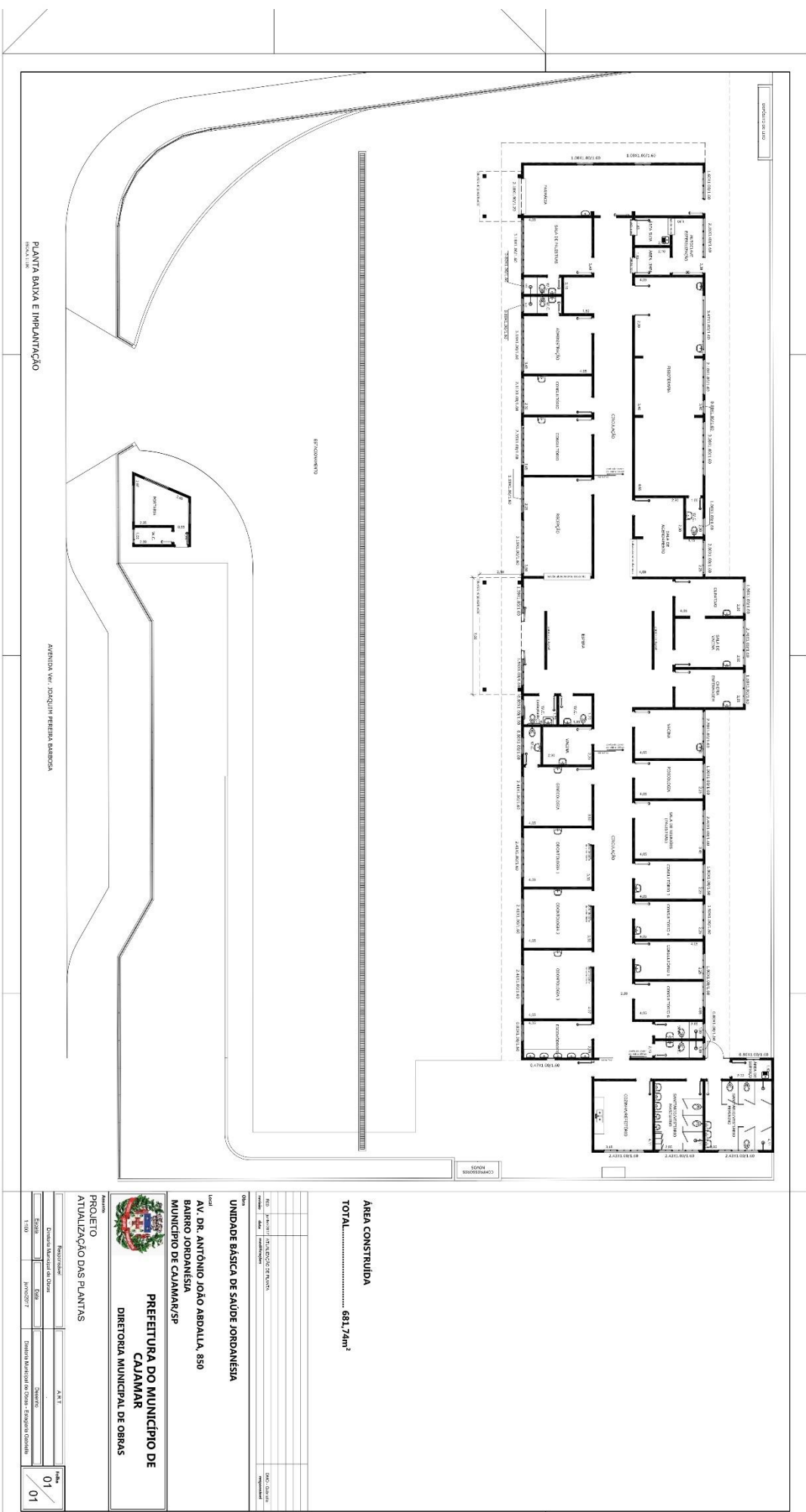
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA DRA. MARIA DE LOURDES MENDONÇA BRAVO
AV. ARUJÁ, 200
BAIRRO COLINA MARIA LUÍZA
MUNICÍPIO DE CAJAMAR/SP



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR
DIRETORIA MUNICIPAL DE OBRAS

PROJETO
ATUALIZAÇÃO DAS PLANTAS

RESPONSÁVEL	DATA	DESENHO	FOLHA
Diretoria Municipal de Obras	11/01/2017	Diretoria Municipal de Obras - Estágio: Tábora	01 / 01







Anexo III - RELAÇÃO DE BENS UNIDADES DE SAÚDE(EQUIPAMENTOS/MOBILIARIO)

<u>Local:</u>	USF EDIVALDO SOARES MASSAGARDI	<u>Data de Início:</u>	
	<u>Responsável:</u>	<u>Data de Término:</u>	
	<u>Inventariante:</u>	<u>Observações:</u>	
<u>Patrimônio</u>	<u>Descrição</u>	<u>Localização</u>	<u>Visto</u>
41.814	CADEIRA INFANTIL	REC	BAIXADO
50.041	APARELHO ODONTO	ODO	AVENTAL PLUMBÍFERO CHUMBO RADIOLÓGICO PROTETOR TIREÓIDE CONFECCIONADO TECIDO BAGUM LENÇOL BORRACHA FITA NYLON ODONTOLOGIC
90.595	APARELHO ODONTO	ODO	CADEIRA PARA PROFESSOR
95.197	ESTANTE 8 DIVISORES	CUR	ESTANTE GAV C/ 28 GAVETAS Nº7 AZUL PRESTO
41.875	CADEIRINHA ESCOLAR	FARM	BAIXADO
24.480	CIRCULADOR ARNO DE AR	FUN	BAIXADO
19.974		FUN	FOTOPOLIMERIZADO R
50.366		FUN	AMALGAMADOR DOSADOR PRECISÃO APERFEIÇOADA SISTEMA SEGURO MERCÚRIO TIMER DIGITAL 9 PROGRAMAÇÕES MEMÓRIA CONTÍNUA AJUSTE INDIVIDUAL AMÁLGA DENTOMAT
79.826	CADEIRA FIXA SECRETARIA COURVIM p		

36.630	MONITOR LCD 19" WIDE SCREEN		
49.343	ARMÁRIO VITRINE		EXAMES
68.419	POLTRONA		ODONTO
26.798	ARMÁRIO VITRINE		ODONTO
49.342	ARMÁRIO VITRINE		ODONTO
53.370	ESCADA AUXILIAR 2 DERAUS		VACINAS
49685	aspirador cirurgico		CONSULT. 1
46163	CANETA OU MICRO MOTOR OU CONTRA-ÂNGULO		RECEP./CORR.
49826	ESTANTE DE FARMACIA		CONSULT. 1
49828	ESTANTE DE FARMÁCIA		EXAMES
91.686	LONGARINA 4 LUGARES		REUNIÃO
35.363	REFRIGERADOR		FARMACIA
49.974	REGUA INFANTIL		CONSULTORIO 1
47138	VENTILADOR DE PAREDE		CURATIVO
47192	VENTILADOR DE PAREDE		FARMACIA
53275	CPU		FARMACIA



<u>Nome do Local:</u>	USF MANOEL INÁCIO DA SILVA	
<u>Nome do(a) Responsável:</u>		
<u>Nome do(a) Inventariante:</u>	DIVISÃO DE GESTÃO PATRIMONIAL + REPRESENTANTE DA SAÚDE	<u>Data do Inventário:</u>
<u>Observação:</u>		20/08 a 23/08/2022
<u>Patrimônio</u>	<u>Descrição</u>	<u>Sala/Local</u>
5.335	ESCADA AUXILIAR 2 DEGRAUS	SALA DE CURATIVOS
14.536	MESA RETA	ATIVIDADES COLETIVAS
21.117	MESA AUXILIAR INOX	CONSULT. 1
25.941	ARMÁRIO VITRINE	FARMÁCIA
26.868	MESA AUXILIAR INOX	ENFERMAGEM
27.039	CADEIRA FIXA	CONSULT. 3
27.040	CADEIRA FIXA	CONSULT. 1
27.043	CADEIRA FIXA	GENICOLOGIA
27.303	CADEIRA FIXA	COPA
27.472	ARMÁRIO VITRINE	ODONTOLOGIA
27.475	ARMÁRIO VITRINE	ODONTOLOGIA
27.522	MOCHO	ODONTOLOGIA
35.511	CANETA ALTA ROTAÇÃO	ODONTOLOGIA
40.993	GELADEIRA 1 PORTA EXTERNA 2 INTERNAS AÇO INOXIDÁVEL BRANCA CAPACIDADE ARMAZENAMENTO ATÉ 3200 5 ML INDRELL	SALA DE VACINA
46.169	CANETA ALTA ROTAÇÃO	ODONTOLOGIA
46.853	GELADEIRA DE VACINA	CONSULT. 1
47.072	CADEIRA ODONTO	ODONTOLOGIA
47.329	ARMÁRIO VITRINE	FARMÁCIA



47.381	PRANCHA	SALA DE CURATIVOS
47.392	REFRIGERADOR	ATIVIDADES COLETIVAS
47.399	MESA GENICOLOGICA	GENICOLOGIA
47.407	BALANÇA ADULTO	GENICOLOGIA
47.424	BALANÇA ADULTO	CONSULT. 3
47.427	MESA AUXILIAR INOX	ENFERMAGEM
47.478	MESA AUXILIAR INOX	CONSULT. 5
47.518	CADEIRA DE RODAS	RECEPÇÃO
47.537	BALANÇA INFANTIL	SALA DE CURATIVOS
47.584	LARINGOSCÓPIO	SALA DE CURATIVOS
47.585	LARINGOSCÓPIO	SALA DE CURATIVOS
47.591	LARINGOSCÓPIO	SALA DE CURATIVOS
47.592	LARINGOSCÓPIO	SALA DE CURATIVOS
47.714	DETECTOR FETAL	GENICOLOGIA
47.746	ASPIRADOR CIRURGICO	SALA DE CURATIVOS
47.768	ESCADA AUXILIAR 2 DEGRAUS	CONSULT. 3
47.825	MESA RETA	ADM
47.833	NEGATOSCÓPIO	ODONTOLOGIA
47.839	MACA HOSPITALAR	CONSULT. 5
47.841	ESCADA AUXILIAR 2 DEGRAUS	GENICOLOGIA
47.842	ESCADA AUXILIAR 2 DEGRAUS	FARMÁCIA
47.931	CADEIRA GIRATÓRIA	RECEPÇÃO
47.962	LONGARINA 3 LUGARES	RECEPÇÃO
47.963	LONGARINA 3 LUGARES	RECEPÇÃO
47.969	MESA RETA	ATIVIDADES COLETIVAS
47.977	BANCO INOX	GENICOLOGIA



48.007	BIOMBO	GENICOLOGIA
48.013	MACA HOSPITALAR	CONSULT. 3
48.021	MESA AUXILIAR INOX	ODONTOLOGIA
49.728	OTOSCOPIO	CONSULT. 3
52.852	CADEIRA ODONTO	ODONTOLOGIA
52.853	EQUIPO ODONTO	ODONTOLOGIA
53.304	ESTABILIZADOR	CONSULT. 1
53.672	BRAÇADEIRA	COLETA DE EXAMES
53.702	POLTRONA	ENFERMAGEM
53.738	MESA AUXILIAR INOX	SALA DE CURATIVOS
53.756	DETECTOR FETAL	ENFERMAGEM
53.849	CADEIRA GIRATÓRIA	DML
53.954	LONGARINA 3 LUGARES	RECEPÇÃO
53.956	LONGARINA 3 LUGARES	RECEPÇÃO
53.957	LONGARINA 3 LUGARES	ADM
56.178	CPU	ODONTOLOGIA
56.187	MONITOR	ODONTOLOGIA
56.492	CANETA ALTA ROTAÇÃO	ODONTOLOGIA
69.029	BANCADA	ATIVIDADES COLETIVAS
69.016	ARMÁRIO 2 PORTAS	CONSULT. 6
68.338	NOTEBOOK	CONSULT. 5
68.348	BALANÇA INFANTIL	COLETA DE EXAMES
68.348	BALANÇA INFANTIL	GENICOLOGIA
68.365	DESEFRIBILADOR	SALA DE CURATIVOS
68.376	PROJETOR	GENICOLOGIA
68.391	CADEIRA GIRATÓRIA	RECEPÇÃO



68.392	CADEIRA GIRATÓRIA	CONSULT. 3
68.394	MESA RETA	CONSULT. 6
68.409	MESA RETA	ENFERMAGEM
68.410	MESA RETA	FARMÁCIA
68.411	MESA RETA	ATIVIDADES COLETIVAS
68.416	MESA RETA	ATIVIDADES COLETIVAS
68.557	NICHO	FARMÁCIA
68.560	BALCÃO	FARMÁCIA
68.572	CARRINHO DE CURATIVO	SALA DE CURATIVOS
68.601	MACA HOSPITALAR	SALA DE CURATIVOS
68.615	FOTOPOLIMERIZADOR	ODONTOLOGIA
68.621	JATO/ULTRASSOM	ODONTOLOGIA
68.635	OXIMETRO	ENFERMAGEM
68.644	BALANÇA ADULTO	ENFERMAGEM
68.875	VENTILADOR DE PAREDE	CONSULT. 5
68.876	VENTILADOR DE PAREDE	CONSULT. 4
68.877	VENTILADOR DE PAREDE	CONSULT. 6
68.879	VENTILADOR DE PAREDE	ODONTOLOGIA
68.880	VENTILADOR DE PAREDE	ODONTOLOGIA
68.881	VENTILADOR DE PAREDE	CONSULT. 3
68.980	PRATELEIRA DE AÇO	DML
68.981	GABINETE DE PIA	ESTERILIZAÇÃO
68.983	ARMÁRIO SUSPENSO	GENICOLOGIA
68.984	NICHO	FARMÁCIA
68.986	MESA RETA	ADM
68.988	ARMÁRIO SUSPENSO	COLETA DE EXAMES



68.990	MESA RETA	CONSULT. 5
68.991	GABINETE DE PIA	ODONTO CEO
68.992	GABINETE DE PIA	ODONTO CEO
68.993	GABINETE DE PIA	ODONTOLOGIA
68.996	MESA RETA	CONSULT. 3
68.998	MESA 1 GAVETA C/ RODIZIO	ODONTOLOGIA
68.999	MESA 1 GAVETA C/ RODIZIO	ODONTOLOGIA
69.000	MESA 1 GAVETA C/ RODIZIO	ATIVIDADES COLETIVAS
69.001	MESA 1 GAVETA C/ RODIZIO	CONSULT. 5
69.004	BANCADA	COPA
69.006	MESA RETA	ATIVIDADES COLETIVAS
69.007	MESA RETA	ATIVIDADES COLETIVAS
69.009	ARMÁRIO SUSPENSO	GENICOLOGIA
69.010	ARMÁRIO SUSPENSO	ATIVIDADES COLETIVAS
69.011	ARMÁRIO SUSPENSO	ATIVIDADES COLETIVAS
69.012	ARMÁRIO 2 PORTAS	CONSULT. 1
69.015	ARMÁRIO 2 PORTAS	CONSULT. 5
69.018	GABINETE DE PIA	GENICOLOGIA
69.019	GABINETE DE PIA	COPA
69.020	ARMÁRIO SUSPENSO	SALA DE VACINA
69.021	ARMÁRIO SUSPENSO	SALA DE CURATIVOS
69.022	ARMÁRIO SUSPENSO	COPA
69.023	NICHO	CORREDOR
69.024	GABINETE DE PIA	COLETA DE EXAMES
69.025	GABINETE DE PIA	SALA DE CURATIVOS
69.027	GABINETE DE PIA	ENFERMAGEM



69.028	ARMÁRIO SUSPENSO	ENFERMAGEM
69.032	ARMÁRIO 2 PORTAS	CONSULT. 3
69.033	GABINETE DE PIA	EXPURGO
69.034	ARMÁRIO SUSPENSO	ATIVIDADES COLETIVAS
69.035	GABINETE DE PIA	SALA DE VACINA
69.989	ARMÁRIO FICHEIRO	CONSULT. 1
75.344	SWITCH	ATIVIDADES COLETIVAS
77.569	MONITOR	ODONTOLOGIA
77.653	CPU	ODONTOLOGIA
77.775	AR CONDICIONADO	CONSULT. 1
78.072	ARMÁRIO DE CABECEIRA	SALA DE CURATIVOS
79.339	ARQUIVO DE AÇO	ODONTO CEO
79.340	VENTILADOR DE TETO	CONSULT. 1
79.341	VENTILADOR DE TETO	SALA DE CURATIVOS
79.342	VENTILADOR DE TETO	ATIVIDADES COLETIVAS
79.356	BALANÇA ADULTO	COLETA DE EXAMES
79.360	BEBEDOURO DE REDE INOX	CORREDOR
79.367	SUPORTE DE SORO	GENICOLOGIA
79.368	SUPORTE DE SORO	SALA DE CURATIVOS
79.540	AUTOCLAVE	ESTERILIZAÇÃO
79.542	DETECTOR FETAL	CONSULT. 3
79.586	DESFIBILADOR	SALA DE CURATIVOS
79.596	OXIMETRO	CONSULT. 6
79.611	MACA HOSPITALAR	CONSULT. 6
79.636	MESA RETA	CONSULT. 4
79.643	REFRIGERADOR	COPA



79.850	CADEIRA ODONTO	ODONTO CEO
88.438	ROTEADOR	ADM
91.384	MACA HOSPITALAR	SALA DE VACINA
92.523	CADEIRA FIXA C/ BRAÇO	RECEPÇÃO
91.648	VENTILADOR DE PAREDE	ENFERMAGEM
91.649	VENTILADOR DE PAREDE	GENICOLOGIA
91.650	VENTILADOR DE PAREDE	ATIVIDADES COLETIVAS
91.651	VENTILADOR DE PAREDE	RECEPÇÃO
91.683	LONGARINA 4 LUGARES	RECEPÇÃO
91.684	LONGARINA 4 LUGARES	RECEPÇÃO
91.685	LONGARINA 4 LUGARES	RECEPÇÃO
91.720	CADEIRA ODONTO	ODONTO CEO
91.721	CADEIRA ODONTO	ODONTO CEO
92.238	TELEFONE VOIP	CONSULT. 5
92.240	TELEFONE VOIP	RECEPÇÃO
92.243	TELEFONE VOIP	CONSULT. 1
92.264	TELEFONE VOIP	RECEPÇÃO
92.267	TELEFONE VOIP	ATIVIDADES COLETIVAS
92.346	FORNO MICROONDAS	ADM
92.348	BALANÇA INFANTIL	GENICOLOGIA
92.350	BALANÇA INFANTIL	GENICOLOGIA
92.358	FOCO DE LUZ	GENICOLOGIA
92.400	ELETROCARDIOGRAFO	SALA DE CURATIVOS
92.524	CADEIRA FIXA C/ BRAÇO	CONSULT. 5
92.530	AR CONDICIONADO	CONSULT. 1
92.531	AR CONDICIONADO	ODONTOLOGIA



92.547	ESCADA AUXILIAR 2 DEGRAUS	CONSULT. 5
92.554	FOTOPOLIMERIZADOR	ODONTO CEO
92.569	DETECTOR FETAL	CONSULT. 3
92.577	CPU	ODONTO CEO
92.600	MONITOR	ODONTO CEO
92.685	ODONTO	ODONTO CEO
92.713	CADEIRA FIXA C/ BRAÇO	CONSULT. 5
92.714	CADEIRA FIXA C/ BRAÇO	CONSULT. 4
92.715	CADEIRA FIXA C/ BRAÇO	ATIVIDADES COLETIVAS
92.716	CADEIRA FIXA C/ BRAÇO	ATIVIDADES COLETIVAS
92.717	CADEIRA FIXA C/ BRAÇO	ATIVIDADES COLETIVAS
92.718	CADEIRA FIXA C/ BRAÇO	FARMÁCIA
92.719	CADEIRA FIXA C/ BRAÇO	FARMÁCIA
92.720	CADEIRA FIXA C/ BRAÇO	GENICOLOGIA
92.793	JATO/ULTRASSOM	ODONTO CEO
92.812	ELETROCARDIOGRAFO	GENICOLOGIA
93.342	CANETA ALTA ROTAÇÃO	ODONTO CEO
93.349	CANETA ALTA ROTAÇÃO	ODONTO CEO
93.352	CANETA ALTA ROTAÇÃO	ODONTO CEO
93.363	CANETA ALTA ROTAÇÃO	ODONTO CEO
93.465	MICRO MOTOR	ODONTO CEO
93.489	MICRO MOTOR	ODONTO CEO
93.501	MICRO MOTOR	ODONTO CEO
93.518	MICRO MOTOR	ODONTO CEO
91.558	RAIO-X ODONTO	ODONTO CEO
93.582	NEGATOSCÓPIO	ODONTO CEO



91.556	RAIO-X ODONTO	RAIO-X CEO
94.933	CAMARA REVELADORA	ODONTO CEO
94.934	MOCHO	ODONTO CEO
94.935	MOCHO	ODONTO CEO
94.936	MOCHO	ODONTO CEO
94.937	MOCHO	ODONTO CEO
94.938	MOCHO	ODONTO CEO
94.939	MOCHO	RAIO-X CEO
94.940	COLETE DE CHUMBO	RAIO-X CEO
94.942	CARRINHO AUXILIAR INOX	ODONTO CEO
94.943	CARRINHO AUXILIAR INOX	ODONTO CEO
94.944	CARRINHO AUXILIAR INOX	ODONTO CEO
ERSA-14 0780	DETECTOR FETAL	ADM
ERSA-14 6973	ESCADA AUXILIAR 2 DEGRAUS	SALA DE VACINA
S/N	BANCO DE REFEITÓRIO	RECEPÇÃO
S/N	MESA TIPO TREVO	RECEPÇÃO
S/N	CADEIRA INFANTIL	RECEPÇÃO
S/N	CADEIRA INFANTIL	RECEPÇÃO
S/N	CADEIRA INFANTIL	RECEPÇÃO
S/N	CADEIRA INFANTIL	RECEPÇÃO
S/N	MESA AUXILIAR INOX	RECEPÇÃO
S/N	ESTANTE DE MADEIRA	RECEPÇÃO
S/N	BEBEDOURO DE REDE INOX	RECEPÇÃO
S/N	VENTILADOR DE PAREDE	RECEPÇÃO
S/N	CADEIRA FIXA PÉS CONTINUOS	CONSULT. 5
S/N	ESTABILIZADOR	CONSULT. 5



S/N	ARMARIO 2 PORTAS	CONSULT. 4
S/N	MESA TIPO TREVO	CONSULT. 4
S/N	CADEIRA INFANTIL	CONSULT. 4
S/N	CADEIRA INFANTIL	CONSULT. 4
S/N	CADEIRA INFANTIL	CONSULT. 4
S/N	CADEIRA INFANTIL	CONSULT. 4
S/N	CADEIRA GIRATÓRIA	CONSULT. 4
S/N	ESTABILIZADOR	CONSULT. 6
S/N	CADEIRA FIXA	CONSULT. 6
S/N	ESCADA AUXILIAR 2 DEGRAUS	CONSULT. 6
S/N	DETECTOR FETAL PORTÁTIL	CONSULT. 3
S/N	ESTABILIZADOR	CONSULT. 3
S/N	RÉGUA ANTOPOMETRICA	COLETA DE EXAMES
S/N	RÉGUA ANTOPOMETRICA	COLETA DE EXAMES
S/N	MOCHO	COLETA DE EXAMES
S/N	MESA RETA	CONSULT. 1
S/N	CADEIRA GIRATÓRIA	CONSULT. 1
S/N	VENTILADOR DE COLUNA	FARMÁCIA
S/N	REFRIGERADOR	FARMÁCIA
S/N	BIOMBO ODONTO	RAIO-X CEO
S/N	FOCO DE LUZ	GENICOLOGIA
S/N	MESA RETA	GENICOLOGIA
S/N	PROJETOR	GENICOLOGIA
S/N	NO BREAK	ODONTOLOGIA
S/N	MOCHO	ODONTOLOGIA
S/N	MOCHO	ODONTOLOGIA



S/N	MESA RETA	ODONTOLOGIA
S/N	MESA RETA	ODONTOLOGIA
S/N	MESA AUXILIAR INOX	ODONTOLOGIA
S/N	MOCHO	ODONTOLOGIA
S/N	ESTABILIZADOR	ODONTOLOGIA
S/N	MOCHO	ODONTOLOGIA
S/N	MICRO MOTOR	ODONTOLOGIA
S/N	CONTRA-ÂNGULO	ODONTOLOGIA
S/N	CANETA ALTA ROTAÇÃO	ODONTOLOGIA
S/N	CANETA ALTA ROTAÇÃO	ODONTOLOGIA
S/N	FOTOPOLIMERIZADOR	ODONTOLOGIA
S/N	MICRO MOTOR	ODONTO CEO
S/N	CONTRA-ÂNGULO	ODONTO CEO
S/N	CONTRA-ÂNGULO	ODONTO CEO
S/N	CANETA ALTA ROTAÇÃO	ODONTO CEO
S/N	CANETA ALTA ROTAÇÃO	ODONTO CEO
S/N	CANETA ALTA ROTAÇÃO	ODONTO CEO
S/N	CANETA ALTA ROTAÇÃO	ODONTO CEO
S/N	CANETA ALTA ROTAÇÃO	ODONTO CEO
S/N	MESA RETA	ODONTO CEO
S/N	CENTRIFUGA ODONTO	ESTERILIZAÇÃO
S/N	SELADORA	EXPURGO
S/N	MOCHO	ADM
S/N	SWITCH	ADM
S/N	PATCH PAINEL	ADM
S/N	RACK SUSPENSO	ADM
S/N	VENTILADOR DE COLUNA	ADM



S/N	ARMÁRIO MÉDIO 2 PORTAS	ADM
S/N	CADEIRA FIXA PÉS CONTINUOS	ADM
S/N	CADEIRA GIRATÓRIA	DML
S/N	CADEIRA FIXA	COPA
S/N	FOGÃO 4 BOCAS	COPA
S/N	RELÓGIO DE PONTO	CORREDOR

Nome do Local:	E.S.F. CARLOS DOS SANTOS	
Nome do(a) Responsável:		
Nome do(a) Inventariante:	DIVISÃO DE GESTÃO PATRIMONIAL + REPRESENTANTE DA SAÚDE	Data do Inventário:
Observação:	ALGUNS ITENS AINDA SEM TOMBAMENTO, VERIFICAR APÓS CONCLUSÃO DOS INVENTÁRIOS SE LOCALIZA NUMERAÇÃO.	30/07 a 30/07/2022
Patrimônio	Descrição	Sala/Local
27.122	MESA ESCRIVANINHA POST FORMING 2 GAVETAS BEGE	ADM
34.146	ARMÁRIO DE AÇO CHAPA 22 - MEDINDO 1,98X1,20X0,45	ODONTO 1
42.942	ESTADIÔMETRO PORTÁTIL MODELO II 2,20 MT BASE SUPORTE ESTRUTURA RESISTENTE USO ADULTO INFANTIL WELMY	S. VACINA
43.866	MONITOR 18,5 LCD LG W1943C	S. REUNIÃO
53.311	MONITOR LG 18,5 LED 19EB13T	CONSULT. 4
53.740	MESA AUXILIAR C/ RODIZIO (40X60X80 CM) INOX	ODONTO 2
56.559	AVENTAL DE CHUMBO	ODONTO 2
58.170	MONITOR DE LED E970SWNL 18,5 POLEGADAS AOCp	RECEPÇÃO
68.341	AMALGAMADOR YG-100 - KONDENTECHI AYG-705692p	ODONTO 2
68.612	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA STERMAX LOTE = 102115p	ESTERILIZAÇÃO - EXPURGO
75.873	VENTILADOR DE PAREDE 60CM PRETO TUFÃO BIVOLT	CONSULT. 3
77.610	PC COMP. 9700/8GB/500GBp	RECEPÇÃO
77.622	PC COMP. 9700/8GB/500GBp	ODONTO 2
77.663	CONDICIONADOR DE AR SPLIT HI WALL 9.000BTUS QUENTE/FRIO KOMECP	S. VACINA



79.176	ARMÁRIO SUSPENSO.D:150X60X30CM.COR BRANCA	INALAÇÃO
79.182	ARMÁRIO SUSPENSO.D:220X60X30CM.COR BRANCA	A. ENFERMAGEM
79.202	BANCADA FIXA.D:180X50X30CM.COR BRANCA	S. REUNIÃO
79.210	ARMÁRIO DE PISO.D:160X80X40CM.COR BRANCA	RECEPÇÃO
79.212	MESA RETANGULAR COM S GAVETEIRO.D:120X60X75CM COR BRANCA	S. ENFERMAGEM
79.213	ARMÁRIO DE PISO REFORÇADO.D:160X80X40CM.COR BRANCA	CONSULT. 3
79.214	ARMÁRIO DE PISO REFORÇADO.D:160X80X40CM.COR BRANCA	S. ENFERMAGEM
79.217	GABINETE DE PIA.D:170X70X60.COR BRANCA	A. ENFERMAGEM
79.218	ARMÁRIO SUSPENSO.D:170X30X60.COR BRANCA	S. VACINA
79.219	ARMÁRIO SUSPENSO.D:170X30X60.COR BRANCA	S. CURATIVO
79.220	ARMÁRIO SUSPENSO.D:170X30X60.COR BRANCA	COPA
79.228	ARMÁRIO SUSPENSO.D:220X70X35CM.COR BRANCA	ESTERILIZAÇÃO - EXPURGO
79.232	ARMÁRIO DE PISO.D:190X210X40CM.COR BRANCA	CONSULT. 2
79.285	LOUSA INTERATIVA BRANCA ELETRONICA	S. REUNIÃO
79.354	ESCADA 2 DEGRAUS EM AÇO (ATÉ 100 KG)	S. CURATIVO
79.355	ESCADA 2 DEGRAUS EM AÇO (ATÉ 100 KG)	CONSULT. 4
79.358	SUPORTE PARA SORO COM REGULAGEM DE ALTURA E COM RODIZIO	A. ENFERMAGEM
79.359	SUPORTE PARA SORO COM REGULAGEM DE ALTURA E COM RODIZIO	A. ENFERMAGEM
79.604	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA p	S. VACINA
79.607	ELETROCARDIOGRAFO DE 3 CANAIS p	S. CURATIVO
79.612	MESA P MASSAGEM ESTOF PRETO P 150KGp	S. CURATIVO
79.613	MESA P MASSAGEM ESTOF PRETO P 150KGp	CONSULT. 3
79.646	CADEIRA ECECUTIVA - BACK SYSTEM II - COURO ECOLOGICO VIENA PRETO - C/BR REGULAVEIS PP PRETO - BASE ACO/CAPA PRETA E ROD PP (PX-RD-TP)p	CONSULT. 3
79.637	SUPORTE PARA BRAÇO EM INOXp	A. ENFERMAGEM
79.638	SUPORTE PARA BRAÇO EM INOXp	S. ENFERMAGEM



79.645	CADEIRA EEXECUTIVA - BACK SYSTEM II - COURO ECOLOGICO VIENA PRETO - C/BR REGULAVEIS PP PRETO - BASE ACO/CAPA PRETA E ROD PP (PX-RD-TP)ᵇ	S. REUNIÃO
79.647	CADEIRA EEXECUTIVA - BACK SYSTEM II - COURO ECOLOGICO VIENA PRETO - C/BR REGULAVEIS PP PRETO - BASE ACO/CAPA PRETA E ROD PP (PX-RD-TP)ᵇ	ADM
79.648	CADEIRA EEXECUTIVA - BACK SYSTEM II - COURO ECOLOGICO VIENA PRETO - C/BR REGULAVEIS PP PRETO - BASE ACO/CAPA PRETA E ROD PP (PX-RD-TP)ᵇ	FARMÁCIA
79.652	CADEIRA EEXECUTIVA - BACK SYSTEM II - COURO ECOLOGICO VIENA PRETO - C/BR REGULAVEIS PP PRETO - BASE ACO/CAPA PRETA E ROD PP (PX-RD-TP)ᵇ	CONSULT. 2
79.653	CADEIRA EEXECUTIVA - BACK SYSTEM II - COURO ECOLOGICO VIENA PRETO - C/BR REGULAVEIS PP PRETO - BASE ACO/CAPA PRETA E ROD PP (PX-RD-TP)ᵇ	ODONTO 2
79.656	CADEIRA EEXECUTIVA - BACK SYSTEM II - COURO ECOLOGICO VIENA PRETO - C/BR REGULAVEIS PP PRETO - BASE ACO/CAPA PRETA E ROD PP (PX-RD-TP)ᵇ	CONSULT. 3
79.657	CADEIRA EEXECUTIVA - BACK SYSTEM II - COURO ECOLOGICO VIENA PRETO - C/BR REGULAVEIS PP PRETO - BASE ACO/CAPA PRETA E ROD PP (PX-RD-TP)ᵇ	CONSULT. 2
79.658	CADEIRA EEXECUTIVA - BACK SYSTEM II - COURO ECOLOGICO VIENA PRETO - C/BR REGULAVEIS PP PRETO - BASE ACO/CAPA PRETA E ROD PP (PX-RD-TP)ᵇ	S. REUNIÃO
79.659	CADEIRA EEXECUTIVA - BACK SYSTEM II - COURO ECOLOGICO VIENA PRETO - C/BR REGULAVEIS PP PRETO - BASE ACO/CAPA PRETA E ROD PP (PX-RD-TP)ᵇ	S. REUNIÃO
79.660	CADEIRA EEXECUTIVA - BACK SYSTEM II - COURO ECOLOGICO VIENA PRETO - C/BR REGULAVEIS PP PRETO - BASE ACO/CAPA PRETA E ROD PP (PX-RD-TP)ᵇ	S. REUNIÃO
79.661	CADEIRA EEXECUTIVA - BACK SYSTEM II - COURO ECOLOGICO VIENA PRETO - C/BR REGULAVEIS PP PRETO - BASE ACO/CAPA PRETA E ROD PP (PX-RD-TP)ᵇ	RECEPÇÃO
79.662	CADEIRA EEXECUTIVA - BACK SYSTEM II - COURO ECOLOGICO VIENA PRETO - C/BR REGULAVEIS PP PRETO - BASE ACO/CAPA PRETA E ROD PP (PX-RD-TP)ᵇ	S. REUNIÃO
79.663	CADEIRA EEXECUTIVA - BACK SYSTEM II - COURO ECOLOGICO VIENA PRETO - C/BR REGULAVEIS PP PRETO - BASE ACO/CAPA PRETA E ROD PP (PX-RD-TP)ᵇ	ODONTO 2
79.664	CADEIRA EEXECUTIVA - BACK SYSTEM II - COURO ECOLOGICO VIENA PRETO - C/BR REGULAVEIS PP PRETO - BASE ACO/CAPA PRETA E ROD PP (PX-RD-TP)ᵇ	S. REUNIÃO
79.665	CADEIRA EEXECUTIVA - BACK SYSTEM II - COURO ECOLOGICO VIENA PRETO - C/BR REGULAVEIS PP PRETO - BASE ACO/CAPA PRETA E ROD PP (PX-RD-TP)ᵇ	RECEPÇÃO
79.668	CADEIRA EEXECUTIVA - BACK SYSTEM II - COURO ECOLOGICO VIENA PRETO - C/BR REGULAVEIS PP PRETO - BASE ACO/CAPA PRETA E ROD PP (PX-RD-TP)ᵇ	CONSULT. 4
79.669	CADEIRA EEXECUTIVA - BACK SYSTEM II - COURO ECOLOGICO VIENA PRETO - C/BR REGULAVEIS PP PRETO - BASE ACO/CAPA PRETA E ROD PP (PX-RD-TP)ᵇ	RECEPÇÃO
79.649	CADEIRA EEXECUTIVA - BACK SYSTEM II - COURO ECOLOGICO VIENA PRETO - C/BR REGULAVEIS PP PRETO - BASE ACO/CAPA PRETA E ROD PP (PX-RD-TP)ᵇ	ADM
79.670	CADEIRA EEXECUTIVA - BACK SYSTEM II - COURO ECOLOGICO VIENA PRETO - C/BR REGULAVEIS PP PRETO - BASE ACO/CAPA PRETA E ROD PP (PX-RD-TP)ᵇ	ODONTO 2



79.671	CADEIRA EXECUTIVA - BACK SYSTEM II - COURO ECOLOGICO VIENA PRETO - C/BR REGULAVEIS PP PRETO - BASE ACO/CAPA PRETA E ROD PP (PX-RD-TP)ᵖ	S. ENFERMAGEM
79.672	CADEIRA EXECUTIVA - BACK SYSTEM II - COURO ECOLOGICO VIENA PRETO - C/BR REGULAVEIS PP PRETO - BASE ACO/CAPA PRETA E ROD PP (PX-RD-TP)ᵖ	S. REUNIÃO
79.689	MESA DE REUNIÃO OVAL - TAMPO 25mm E POS PAINEL 25mm - C/CX DE TOM 3x3 MEDIA + 1 SUBIDA DE FIAÇÃO VERTICAL WOOD - MEDIDAS 2,00x1,20 - TODA PRETA (OT)ᵖ	S. REUNIÃO
79.690	CADEIRA ODONTOLÓGICAᵖ	ODONTO 2
79.857	BALANÇA ELETRONICA, MARCA LIDER, MOD. P-200C CAP. 200KG DIV. 100G AÇO CARBONO 0,30X0,40 M LD 1050 NUMERO DE SÉRIE 74703	S. ENFERMAGEM
85.627	APARELHO DE RAIOS X COLUNA MOVEL X70	ODONTO 2
88.414	ROTEADOR DE ALTO DESEMPENHO 2	ADM
90.349	AUTOCLAVE HORIZONTAL - MOD. 3.0 BS DIGITALE	ESTERILIZAÇÃO - EXPURGO
91.383	ESTADIÔMETRO	S. ENFERMAGEM
91.402	ULTRASSOM ODONTOLÓGICO	ODONTO 2
91.552	REGUA ANTROPOMETRICA PEDIATRICA	S. CURATIVO
91.557	POLTRONA HOSPITALAR RECLINAVEL	S. ENFERMAGEM
91.558	POLTRONA HOSPITALAR RECLINAVEL	A. ENFERMAGEM
91.560	CADEIRA DE RODAS ADULTO C/ SUPORTE DE SORO	RECEPÇÃO
91.612	BOMBA VACUO ASPIRADORA/NEVONI/14014 SERIE: 6058	A. ENFERMAGEM
91.664	LONGARINA COM 4 LUGARES ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO METALON 50X30 ASSENTO E ENCOSTO ESPUMA INJETÁVEL; TECIDO NA COR; AZUL	RECEPÇÃO
91.691	LONGARINA COM 4 LUGARES ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO METALON 50X30 ASSENTO E ENCOSTO ESPUMA INJETÁVEL; TECIDO NA COR; AZUL	RECEPÇÃO
91.707	MACA HOSPITALAR FIXA	S. VACINA
91.708	ARMARIO VITRINE COM PORTA DE VIDRO	ODONTO 2
91.709	ARMARIO VITRINE COM PORTA DE VIDRO	A. ENFERMAGEM
91.715	ESCADA COM 2 DEGRAUS	CONSULT. 3
91.717	ESCADA COM 2 DEGRAUS	FARMÁCIA
92.004	APARELHO TELEFONICO IP YEALINK MOD. SIP T31P	FARMÁCIA
92.005	APARELHO TELEFONICO IP YEALINK MOD. SIP T31P	RECEPÇÃO



92.325	SELADORA AGIR PROTECT BASIC	ESTERILIZAÇÃO - EXPURGO
92.328	MESA GENICOLOGICA MADEIRA MDF	S. ENFERMAGEM
92.333	ESCADA DE MACA	S. ENFERMAGEM
92.335	ESCADA DE MACA	A. ENFERMAGEM
92.345	MICROONDAS BRNACO 31 LITROS 110V - ELETROLUX	COPA
92.357	NEGATOSCOPIO 01 CORPO	ODONTO 2
92.359	FOCO DE LUZ AUXILIAR	CONSULT. 4
92.535	BIOMBO TRIPLO C/ RODIZIOS - MARCA S-MED	ODONTO 1
92.538	SUORTE DE SORO HASTE INOXIDAVEL C/ ALTURA REGULAVEL	S. CURATIVO
92.539	SUORTE DE SORO HASTE INOXIDAVEL C/ ALTURA REGULAVEL	S. CURATIVO
92.546	ESCADA DE 02 DEGRAUS PINTADA	S. VACINA
92.549	MESA GINECOLÓGICA ESMALTADA LEITO MOVÉL	CONSULT. 4
92.556	MESA DE EXAMES TIPO DIVÃ C/ CREMALHEIRA E SUP. LENÇOL SALUTEM	ODONTO 1
92.568	OXIMETRO DE PULSO PORTATIL CREATIVE	S. ENFERMAGEM
92.572	CPU DE COMPUTADOR PROCESSADOR AMD A10 9700 3.5GHZ 2MB AM4 RADEON R7 65W MULTIPACK PN AD970BAGABMPK, PLACA MÃE APM-A320G -PCWARE, MEMÓRIA DDR4 8GB/2666, HD SATA 1TB, GABINETE GAMER SX-C6870 CNT7-HOLY DRAGON, DRIVE DVD-RW, FONTE ALIMENTAÇÃO PARA PC	RECEPÇÃO
92.594	MONITOR LED 20" C/ AUDIO HD20W CNT7 - HOLY DRAGON	RECEPÇÃO
92.619	CPU DE COMPUTADOR PROCESSADOR AMD A10 9700 3.5GHZ 2MB AM4 RADEON R7 65W MULTIPACK PN AD970BAGABMPK, PLACA MÃE APM-A320G -PCWARE, MEMÓRIA DDR4 8GB/2666, HD SATA 1TB, GABINETE GAMER SX-C6870 CNT7-HOLY DRAGON, DRIVE DVD-RW, FONTE ALIMENTAÇÃO PARA PC	CONSULT. 4
92.620	CPU DE COMPUTADOR PROCESSADOR AMD A10 9700 3.5GHZ 2MB AM4 RADEON R7 65W MULTIPACK PN AD970BAGABMPK, PLACA MÃE APM-A320G -PCWARE, MEMÓRIA DDR4 8GB/2666, HD SATA 1TB, GABINETE GAMER SX-C6870 CNT7-HOLY DRAGON, DRIVE DVD-RW, FONTE ALIMENTAÇÃO PARA PC	CONSULT. 3
92.621	CPU DE COMPUTADOR PROCESSADOR AMD A10 9700 3.5GHZ 2MB AM4 RADEON R7 65W MULTIPACK PN AD970BAGABMPK, PLACA MÃE APM-A320G -PCWARE, MEMÓRIA DDR4 8GB/2666, HD SATA 1TB, GABINETE GAMER SX-C6870 CNT7-HOLY DRAGON, DRIVE DVD-RW, FONTE ALIMENTAÇÃO PARA PC	S. ENFERMAGEM
92.622	CPU DE COMPUTADOR PROCESSADOR AMD A10 9700 3.5GHZ 2MB AM4 RADEON R7 65W MULTIPACK PN AD970BAGABMPK, PLACA MÃE APM-A320G -PCWARE, MEMÓRIA DDR4 8GB/2666, HD SATA 1TB, GABINETE GAMER SX-C6870 CNT7-HOLY DRAGON, DRIVE DVD-RW, FONTE ALIMENTAÇÃO PARA PC	CONSULT. 2



92.623	CPU DE COMPUTADOR PROCESSADOR AMD A10 9700 3.5GHZ 2MB AM4 RADEON R7 65W MULTIPACK PN AD970BAGABMPK, PLACA MÃE APM-A320G -PCWARE, MEMÓRIA DDR4 8GB/2666, HD SATA 1TB, GABINETE GAMER SX-C6870 CNT7-HOLY DRAGON, DRIVE DVD-RW, FONTE ALIMENTAÇÃO PARA PC	FARMÁCIA
92.624	MONITOR LED 20" C/ AUDIO HD20W CNT7 - HOLY DRAGON	CONSULT. 2
92.625	MONITOR LED 20" C/ AUDIO HD20W CNT7 - HOLY DRAGON	CONSULT. 3
92.627	MONITOR LED 20" C/ AUDIO HD20W CNT7 - HOLY DRAGON	S. ENFERMAGEM
92.631	DEA - DESFRIBILADOR	A. ENFERMAGEM
92.637	BALANÇA DIGITAL PEDIATRICA	S. ENFERMAGEM
92.649	ARMARIO DE AÇO 2 PORTAS	S. CURATIVO
92.650	ARMARIO DE AÇO 2 PORTAS	ADM
92.651	ARMARIO DE AÇO 2 PORTAS	S. REUNIÃO
92.652	ARMARIO DE AÇO 2 PORTAS	ODONTO 1
92.659	REFRIGERADOR CONSUL CRB36-127V, (300 LITROS, FROST FREE, 1 PORTA, BRANCO)	COPA
92.663	MESA RETA COM 2 GAVETAS	CONSULT. 4
92.664	MESA RETA COM 2 GAVETAS	CONSULT. 3
92.665	MESA RETA COM 2 GAVETAS	ODONTO 2
92.628	MONITOR LED 20" C/ AUDIO HD20W CNT7 - HOLY DRAGON	FARMÁCIA
92.775	LONGARINA DE 03 LUGARES ESTOFADA	RECEPÇÃO
92.776	LONGARINA DE 03 LUGARES ESTOFADA	RECEPÇÃO
92.777	LONGARINA DE 03 LUGARES ESTOFADA	RECEPÇÃO
92.778	LONGARINA DE 03 LUGARES ESTOFADA	RECEPÇÃO
92.803	ESTANTE DUPLA FACE	FARMÁCIA
92.804	ESTANTE DUPLA FACE	FARMÁCIA
92.817	BEBEDOURO PRESS SIDE INOX LIBELL 127V	RECEPÇÃO
93.569	EQUIPAMENTO INDREL RVV 11 D-LCD SÉRIE: 64327, COMPLEMENTO: 127V, PAINEL LCD, SAÍDA USB, PORTA DE VIDRO, 02 GAVETAS C/C PORTAS, DISCADORA TELEFONICA, SAFETY SYSTEM	S. VACINA



79.651	CADEIRA ECECUTIVA - BACK SYSTEM II - COURO ECOLOGICO VIENA PRETO - C/BR REGULAVEIS PP PRETO - BASE ACO/CAPA PRETA E ROD PP (PX-RD-TP)ᵇ	CONSULT. 4
S/N	CADEIRA ESCOLAR INFANTIL	RECEPÇÃO
S/N	CADEIRA ESCOLAR INFANTIL	RECEPÇÃO
S/N	MESA TIPO TREVO	RECEPÇÃO
S/N	GABINETE DE PIA	INALAÇÃO
S/N	MESA AUXILIAR INOX	S. ENFERMAGEM
S/N	OXIMETRO	S. ENFERMAGEM
S/N	GABINETE DE PIA	S. VACINA
S/N	ARMÁRIO TIPO NICHOS C/ 24 GAVETAS	CONSULT. 2
S/N	OTOSCÓPIO	CONSULT. 3
S/N	ARMÁRIO BAIXO	CONSULT. 4
S/N	OXIMETRO	CONSULT. 4
S/N	ARMÁRIO TIPO NICHOS COM 60 COMPARTIMENTOS	FARMÁCIA
S/N	ARMÁRIO TIPO NICHOS COM 60 COMPARTIMENTOS	FARMÁCIA
S/N	REFRIGERADOR	FARMÁCIA
S/N	MESA BALCÃO	FARMÁCIA
S/N	ULTRASSON ODONTO	ODONTO 1
S/N	LONGARINA 2 LUGARES	S. REUNIÃO
S/N	CPU	S. REUNIÃO
S/N	CADEIRA ODONTOLÓGICA	ODONTO 2
S/N	FOTOPOLIMERIZADOR	ODONTO 2
S/N	MONITOR LENOVO 19"	ODONTO 2
S/N	CADEIRA FIXA	ADM
S/N	RACK DE SERVIDOR SUSPENSO	ADM
S/N	PATCH PANEL	ADM
S/N	PATCH PANEL	ADM



S/N	SWITCH 24 PORTAS	ADM
S/N	REVELADORA ODONTO	ESTERILIZAÇÃO - EXPURGO
S/N	ASPIRADOR CIRURGICO	ESTERILIZAÇÃO - EXPURGO
S/N	CADEIRA ESCOLAR INFANTIL	RECEPÇÃO
S/N	RELÓGIO DE PONTO	ADM

Nome do Local:	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE "Drª IZABEL GRATIERI	
Nome da Sala:		
Nome do(a) Responsável:		Data do Inventário:
Nome do(a) Inventariante:	DANIEL/MARCELO	16/04/2021
Patrimônio	Descrição	Sala/Local
2.717	CADEIRA FIXA ESTOFADA EM CORVIN PRETO	ADMINISTRAÇÃO
26.965	ARQUIVO EM ACO 4 GAVETAS	ADMINISTRAÇÃO
45.945	CADEIRA FIXA PÉS PALITO ASSENTO/ENCOSTO MADEIRA MOLDADA ANATOMICAMENTE ESPUMA POLIURETANO INJETADA PRETA REGIFLEX	ADMINISTRAÇÃO
47.272	VENTILADOR COMUM DE PEDESTAL DA ARGE	ADMINISTRAÇÃO
50.559	MONITOR LED 18/19 POLEGADAS WIDESCREEEN	ADMINISTRAÇÃO
50.656	CADEIRA MODELO FDE 3 ASSENTO ENCOSTO ANATÔMICO IMBUIA ENVERNIZADA COR PADRÃO BEGE/VERDE LBS MÓVEIS	ADMINISTRAÇÃO
53.614	ARMÁRIO DE AÇO 2 PORTAS , 1990X1200X470 ARTMOVEIS	ADMINISTRAÇÃO
53.615	ARMÁRIO DE AÇO 2 PORTAS , 1990X1200X470 ARTMOVEIS	ADMINISTRAÇÃO
53.839	MESA 1200X650X750 MM, TAMPO NA COR BEGE DE MAIS PARTES PRETO	ADMINISTRAÇÃO
53.880	CADEIRA GIRATORIA 44 A5 P22	ADMINISTRAÇÃO
68.931	VENTILADOR VENTI-DELTA DE PAREDE 60CM BIVOLT	ADMINISTRAÇÃO
79.263	CADEIRA GIRATÓRIA EM COURVIN C/ ENCOSTO E BRAÇOS	ADMINISTRAÇÃO
79.264	CADEIRA GIRATÓRIA EM COURVIN C/ ENCOSTO E BRAÇOS	ADMINISTRAÇÃO



79.265	CADEIRA GIRATÓRIA EM COURVIN C/ ENCOSTO E BRAÇOS	ADMINISTRAÇÃO
88.501	ROTEADOR DE ALTO DESEMPENHO 2	ADMINISTRAÇÃO
ERSA-14 7368	MESA ESCRIVANINHA 2 GAVETAS	ADMINISTRAÇÃO
ERSA-14 7371	MESA ESCRIVANINHA 2 GAVETAS	ADMINISTRAÇÃO
ERSA-14 7373	MESA ESCRIVANINHA 2 GAVETAS	ADMINISTRAÇÃO
ERSA-14 7424	ARQUIVO DE FICHAS 2 GAVETAS	ADMINISTRAÇÃO
ERSA-14 7426	ARQUIVO DE FICHAS 2 GAVETAS	ADMINISTRAÇÃO
S/N	CADEIRA GIRATÓRIA	ADMINISTRAÇÃO
S/N	CADEIRA FIXA PÉS CONTINUOS	ADMINISTRAÇÃO
S/N	MESA ESCRIVANINHA 2 GAVETAS	ADMINISTRAÇÃO
S/N	RACK SERVIDOR SUSPENSO	ADMINISTRAÇÃO
S/N	RELÓGIO DE PONTO	ADMINISTRAÇÃO
S/N	MESA ESCRIVANINHA 2 GAVETAS	ADMINISTRAÇÃO
S/N	MESA EM L NATURA	ADMINISTRAÇÃO
S/N	PRATELEIRA DE MADEIRA	ADMINISTRAÇÃO
S/N	CPU	ADMINISTRAÇÃO
S/N	CPU	ADMINISTRAÇÃO
S/N	MONITOR LCD HP	ADMINISTRAÇÃO
S/N	ESTABILIZADOR	ADMINISTRAÇÃO
S/N	ESTABILIZADOR	ADMINISTRAÇÃO
S/N	IMPRESSORA LOCADA HL-L64020W	ADMINISTRAÇÃO
S/N	CPU	ADMINISTRAÇÃO
S/N	CPU	ADMINISTRAÇÃO
S/N	CPU	ADMINISTRAÇÃO
S/N	CPU	ADMINISTRAÇÃO
S/N	MONITOR LCD LG	ADMINISTRAÇÃO



S/N	MONITOR LCD LG	ADMINISTRAÇÃO
S/N	MONITOR LCD LG	ADMINISTRAÇÃO
S/N	MONITOR LCD LG	ADMINISTRAÇÃO
S/N	ARQUIVO 7 GAVETAS EM AÇO PARA FICHAS	ADMINISTRAÇÃO
S/N	NOBREAK	ADMINISTRAÇÃO
S/N	NOBREAK	ADMINISTRAÇÃO
S/N	NOBREAK	ADMINISTRAÇÃO
S/N	NOBREAK	ADMINISTRAÇÃO
S/N	VENTILADOR DE PAREDE	ADMINISTRAÇÃO
S/N	CADEIRA FIXA	ADMINISTRAÇÃO
S/N	MESA AUXILIAR INOX	ADMINISTRAÇÃO
S/N	CADEIRA FIXA PÉS CONTINUOS	ADMINISTRAÇÃO
S/N	MONITOR LCD LENOVO	ADMINISTRAÇÃO
S/N	CPU	ADMINISTRAÇÃO
S/N	ARQUIVO EM AÇO 4 GAVETAS	ADMINISTRAÇÃO
S/N	PRATELEIRA EM AÇO 6 DIVISÕES	ADMINISTRAÇÃO
S/N	MESA AUXILIAR INOX	ADMINISTRAÇÃO
S/N	MESA EM L NATURA	ADMINISTRAÇÃO
S/N	MONITOR LCD LG	ADMINISTRAÇÃO
S/N	CPU	ADMINISTRAÇÃO
S/N	IMPRESORA MFC-L6502DW	ADMINISTRAÇÃO
2.687	CADEIRA FIXA ESTOFADA REVESTIDA EM CORVIM	COZINHA
45.953	CADEIRA FIXA PÉS PALITO ASSENTO/ENCOSTO MADEIRA MOLDADA ANATOMICAMENTE ESPUMA POLIURETANO INJETADA PRETA REGIFLEX	COZINHA
S/N	MESA DE COZINHA CEREJEIRA	COZINHA
S/N	MESA DE COZINHA CEREJEIRA	COZINHA
S/N	CADEIRA DE COZINHA CEREJEIRA	COZINHA



S/N	CADEIRA DE COZINHA CEREJEIRA	COZINHA
S/N	CADEIRA FIXA PÉS CONTINUOS	COZINHA
21.079	ARQUIVO EM AÇO 4 GAVETAS BEGE	EXAMES
68.930	VENTILADOR VENTI-DELTA DE PAREDE 60CM BIVOLT	EXAMES
S/N	ARMÁRIO MISTO 2 PORTAS	EXAMES
S/N	MESA PARA COMPUTADOR	EXAMES
S/N	NOBREAK	EXAMES
S/N	CPU	EXAMES
S/N	MONITOR LCD LG	EXAMES
S/N	CADEIRA FIXA PÉS CONTINUOS	EXAMES
S/N	MESA CEREJEIRA 3 GAVETAS	EXAMES
21.116	MESA P/ IMPRESSORA	FARMÁCIA
46.255	ESCADA DOIS DEGRAUS INOX PISO ANTIDERRAPANTE FRISO ALUMÍNIO ESTRUTURA TUBO PÉS PONTEIRAS SANTA LUZIA	FARMÁCIA
68.996	MESA COM GAVETAS EM MDF	FARMÁCIA
S/N	PRATELEIRA EM AÇO 6 DIVISÕES	FARMÁCIA
S/N	PRATELEIRA EM AÇO 6 DIVISÕES	FARMÁCIA
S/N	PRATELEIRA EM AÇO 6 DIVISÕES	FARMÁCIA
S/N	PRATELEIRA EM AÇO 6 DIVISÕES	FARMÁCIA
S/N	PRATELEIRA EM AÇO 6 DIVISÕES	FARMÁCIA
S/N	PRATELEIRA EM AÇO 6 DIVISÕES	FARMÁCIA
S/N	GELADEIRA CONSUL	FARMÁCIA
S/N	CPU	FARMÁCIA
S/N	CPU	FARMÁCIA
S/N	MONITOR LCD LG	FARMÁCIA
S/N	MONITOR LCD HP	FARMÁCIA
S/N	NOBREAK	FARMÁCIA



S/N	NOBREAK	FARMÁCIA
S/N	CADEIRA FIXA PÉS CONTINUOS	FARMÁCIA
20.751	CADEIRA FIXA ESTOFADA REVESTIDA EM CORVIN PRETO	MAMOGRAFIA
25.425	NEGATOSCOPIO 2 CORPOS	MAMOGRAFIA
27.464	BIOMBO EM AÇO/CORTINA ESMALTADO COM RODIZIO 3 DIVISÓRIAS	MAMOGRAFIA
53.726	ESCADA CLINICA DE 2 DEGRAUS C/ PISO EM MDF - INOX	MAMOGRAFIA
53.847	ARMARIO ALTO, TAMPO E PORTAS BEGE, DEMAIS PARTES E PUXADORES PRETO	MAMOGRAFIA
S/N	REVELADORA MACROTEC	MAMOGRAFIA
S/N	MESA ESCRIVANINHA 2 GAVETAS	MAMOGRAFIA
S/N	MESA ESCRIVANINHA 2 GAVETAS	MAMOGRAFIA
S/N	MESA ESCRIVANINHA 2 GAVETAS	MAMOGRAFIA
S/N	AR CONDICIONADO DE JANELA	MAMOGRAFIA
2.941	MESA P/ TELEFONE EM CEREJEIRA S/ GAVETAS C/ RODIZIOS	NUTRIÇÃO
42.939	BALANÇA TRADICIONAL DIGITAL GRADUÇÃO PESO 0,1 KG MÁXIMA 150 KG DISPLAY FÁCIL LEITURA DESIGN CLEAN VISOR CRISTAL I MODELO HD313 TANITA	NUTRIÇÃO
42.940	BALANÇA TRADICIONAL DIGITAL GRADUÇÃO PESO 0,1 KG MÁXIMA 150 KG DISPLAY FÁCIL LEITURA DESIGN CLEAN VISOR CRISTAL I MODELO HD313 TANITA	NUTRIÇÃO
42.943	ESTADIÔMETRO PORTÁTIL MODELO II 2,20 MT BASE SUPORTE ESTRUTURA RESISTENTE USO ADULTO INFANTIL WELMY	NUTRIÇÃO
45.881	CADEIRA FIXA PÉS PALITO ASSENTO/ENCOSTO MADEIRA MOLDADA ANATOMICAMENTE ESPUMA POLIURETANO INJETADA PRETA REGIFLEX	NUTRIÇÃO
45.916	ARMÁRIO AÇO CHAPA 22 DUAS PORTAS CHAVE EMBUTIDA MAÇANETA 4 PRATELEIRAS REGULÁVEIS WCM	NUTRIÇÃO
46.029	CADEIRA SECRETÁRIA GIRATÓRIA ASSENTO ENCOSTO ESPUMA INJETADA BRAÇOS REGULAGEM ALTURA PRETA MAQ 7300	NUTRIÇÃO
53.664	BALANÇA ANTOPOMETRICA WELMY	NUTRIÇÃO
53.837	MESA 1200X650X750 MM, TAMPO NA COR BEGE DEMAIS PARTES PRETO	NUTRIÇÃO
53.841	MESA 1200X650X750 MM, TAMPO NA COR BEGE DEMAIS PARTES PRETO	NUTRIÇÃO
58.124	ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM COM NO MINIMO 600W ENTRADA BIVOLT E SAÍDAS VGA E HDMI MARCA SMS	NUTRIÇÃO
58.147	COMPUTADOR MARCA INTEL	NUTRIÇÃO



58.168	MONITOR DE LED E970SWNL 18,5 POLEGADAS AOC	NUTRIÇÃO
S/N	PRATELEIRA EM AÇO 6 DIVISÕES	NUTRIÇÃO
S/N	CADEIRA FIXA PÉS CONTINUOS	NUTRIÇÃO
S/N	AR CONDICIONADO DE JANELA SPRINGER	NUTRIÇÃO
21.096	ARMARIO EM ACO 2 PORTAS BEGE ALTO	ODONTO
25.424	EXAUSTOR	ODONTO
25.856	ARMARIO VITRAL EM AÇO BRANCO 2 PORTAS MEDIO	ODONTO
27.470	FOTOPOLIMERIZADOR	ODONTO
27.476	ARMARIO VITRAL EM AÇO BRANCO 1 PORTA	ODONTO
45.899	CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA OITO MOVIMENTOS QUATRO INDIVIDUAIS TRÊS PROGRAMÁVEL DUAS POSIÇÕES TRABALHO VOLTA ZERO APOIO BRAÇO DIREITO ESQUERDO KAVO	ODONTO
46.165	CANETA ALTA ROTAÇÃO EXTRA TORQUE ACOPLAMENTO BORDEN SPRAY INTERNO SPRAY TRIPLO KAVO	ODONTO
46.170	CANETA ALTA ROTAÇÃO EXTRA TORQUE ACOPLAMENTO BORDEN SPRAY INTERNO SPRAY TRIPLO KAVO	ODONTO
47.066	CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA OITO MOVIMENTOS QUATRO INDIVIDUAIS TRÊS PROGRAMÁVEL DUAS POSIÇÕES TRABALHO VOLTA ZERO APOIO BRAÇO DIREITO ESQUERDO KAVO	ODONTO
47.073	JATO BICARBONATO ULTRA VARIAÇÃO POTÊNCIA PERMITINDO MAIOR PRECISÃO TRATAMENTO COMPOSTO PIEZO ELÉTRICO AUMENTO EFICÁCIA DURABILIDADE QUATRO PONTEIRAS CÁLCULOS VOLUMES G2 KAVO	ODONTO
47.845	ARMÁRIO VITRINE 1 PORTA S/ VIDROS LM MÓVEIS	ODONTO
49.833	NEGATOSCÓPIO ODONTOLÓGICO TRAÇADO RADIOGRAFIAS UM CORPO ODONTOLÓGICO SPR	ODONTO
52.681	CADEIRA FIXA PÉS PALITO ASSENTO/ENCOSTO MADEIRA COMPENSADA MOLDADA ANATOMICAMENTE PORCAS GARRAS FIXAÇÃO COMPONENTES ESPUMA POLIURETANO INJETADA SECRETÁRIA LITIA 1 SANF PRETA COPERFLEX	ODONTO
56.484	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	ODONTO
56.506	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	ODONTO
56.523	MICRO MOTOR	ODONTO
67.417	FOTOPOLIMERIZADOR	ODONTO
68.341	AMALGAMADOR YG-100 - KONDENTECHI AYG-705692	ODONTO
ERSA-14 9679	MOCHO	ODONTO



S/N	MOCHO	ODONTO
S/N	MESA ESCRIVANINHA 2 GAVETAS	ODONTO
S/N	CPU HP	ODONTO
S/N	MONITOR LCD HP	ODONTO
S/N	CAMARA REVELADORA	ODONTO
S/N	MESA AUXILIAR INOX	ODONTO
S/N	MOCHO	ODONTO
S/N	SELADORA	ODONTO
S/N	NEGATOSCÓPIO 1 CORPO	ODONTO
S/N	BANCADA AUXILIAR	ODONTO
S/N	CANETA ALTA ROTAÇÃO	ODONTO
S/N	AR CONDICIONADO DE JANELA GREE	ODONTO
S/N	CPU HP	ODONTO
S/N	MONITOR LCD HP	ODONTO
S/N	NOBREAK	ODONTO
S/N	MOCHO	ODONTO
S/N	MOCHO	ODONTO
S/N	MESA PARA COMPUTADOR	ODONTO
S/N	MESA AUXILIAR INOX	ODONTO
S/N	CANETA ALTA ROTAÇÃO	ODONTO
S/N	MICRO MOTOR	ODONTO
S/N	CANETA ALTA ROTAÇÃO	ODONTO
S/N	CANETA ALTA ROTAÇÃO	ODONTO
S/N	CANETA ALTA ROTAÇÃO	ODONTO
S/N	BIOMBO ODONTO	ODONTO
S/N	COLETE DE CHUMBO	ODONTO



21.007	ARMARIO BAIXO EM POST FORMING 2 PORTAS	PSICOLOGIA
45.879	CADEIRA FIXA PÉS PALITO ASSENTO/ENCOSTO MADEIRA MOLDADA ANATOMICAMENTE ESPUMA POLIURETANO INJETADA PRETA REGIFLEX	PSICOLOGIA
50.102	CADEIRA GIRATÓRIA EXECUTIVA ASSENTO ENCOSTO MADEIRA COMPENSADA MOLDADA ANATOMICAMENTE PORCAS GARRAS FIXAÇÃO ESPUMA POLIURETANO INJETADA BASE ESTRUTURA TUBULAR CINCO PÁS MOLA AMORTECEDORA PINTURA EPÓXI HEMERA AZUL ROYAL COPERFLEX	PSICOLOGIA
61.489	CADEIRA PARA MESA TREVO	PSICOLOGIA
61.716	MESA TIPO TREVO	PSICOLOGIA
61.782	CADEIRA PARA MESA TREVO	PSICOLOGIA
61.803	CADEIRA PARA MESA TREVO	PSICOLOGIA
61.820	CADEIRA PARA MESA TREVO	PSICOLOGIA
S/N	MONITOR LCD HP	PSICOLOGIA
S/N	CPU	PSICOLOGIA
S/N	ESTABILIZADOR	PSICOLOGIA
S/N	MESA ESCRIVANINHA 2 GAVETAS	PSICOLOGIA
S/N	CADEIRA FIXA PÉS CONTINUOS	PSICOLOGIA
20.773	CADEIRA FIXA ESTOFADA REVESTIDA EM CORVIM	RECEP. INF.
24.281	APARELHO DE RAIO X MOVEL (MAMOGRAFO)	RECEP. INF.
27.320	LONGARINA C/ 3 LUGARES ESTOFADA TECIDO PRETO	RECEP. INF.
46.025	MESA RETA SECRETÁRIA DUAS GAVETAS CONFECCIONADAS COR TAMPO CHAVE REVESTIMENTO MELAMÍNICO BAIXA PRESSÃO BEGE COPERFLEX	RECEP. INF.
ERSA-14 7292	MESA ESCRIVANINHA 2 GAVETAS	RECEP. INF.
ERSA-14 7367	MESA ESCRIVANINHA 2 GAVETAS	RECEP. INF.
S/N	CADEIRA FIXA	RECEP. INF.
S/N	LONGARINA 4 LUGARES	RECEP. INF.
S/N	CADEIRA FIXA PÉS CONTINUOS	RECEP. INF.
27.314	LONGARINA C/ 3 LUGARES ESTOFADA TECIDO PRETO	RECEP. UBS



27.319	LONGARINA C/ 3 LUGARES	RECEP. UBS
27.323	LONGARINA C/ 3 LUGARES ESTOFADA TECIDO PRETO	RECEP. UBS
34.687	LONGARINA C/ 04 LUGARES	RECEP. UBS
34.688	LONGARINA C/ 04 LUGARES	RECEP. UBS
34.689	LONGARINA C/ 04 LUGARES	RECEP. UBS
34.694	LONGARINA C/ 04 LUGARES	RECEP. UBS
34.699	LONGARINA C/ 04 LUGARES	RECEP. UBS
34.700	LONGARINA C/ 04 LUGARES	RECEP. UBS
34.701	LONGARINA C/ 04 LUGARES	RECEP. UBS
34.702	LONGARINA C/ 04 LUGARES	RECEP. UBS
35.064	LONGARINA DE 4 LUGARES PLÁSTICA AZUL	RECEP. UBS
35.180	CENTRAL DE ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA MOD. NL55	RECEP. UBS
35.183	CENTRAL DE ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA MOD. NL55	RECEP. UBS
39.710	LONGARINA 4 LUGARES MODELO ISSO ASSENTO E ENCOSTO POLIETILENO ALTA RESISTÊNCIA AZUL TRANSLÚCIDO	RECEP. UBS
68.054	PLACA EM PVC	RECEP. UBS
68.371	TELEVISOR DE LED 43" FULL HD LG MODELO 43LV300C	RECEP. UBS
68.935	VENTILADOR VENTI-DELTA DE PAREDE 60CM BIVOLT	RECEP. UBS
68.936	VENTILADOR VENTI-DELTA DE PAREDE 60CM BIVOLT	RECEP. UBS
69.218	DIVÃ CLÍNICO PEDIATRICO	RECEP. UBS
ERSA-14 7468	ARQUIVO EM AÇO 4 GAVETAS	RECEP. UBS
S/N	ARQUIVO DE FICHAS 6 GAVETAS	RECEP. UBS
S/N	ARQUIVO DE FICHAS 6 GAVETAS	RECEP. UBS
S/N	LONGARINA 4 LUGARES	RECEP. UBS
S/N	CADEIRA FIXA PÉS CONTINUOS	RECEP. UBS
S/N	VENTILADOR DE PAREDE	RECEP. UBS
S/N	CADEIRA DE RODAS	RECEP. UBS



S/N	MESA AUXILIAR INOX	RECEP. UBS
S/N	TELEVIÃO DE TUBO CEE	RECEP. UBS
S/N	SUORTE TV TUBO	RECEP. UBS
27.316	LONGARINA C/ 3 LUGARES ESTOFADA TECIDO PRETO	RECEP. USF
34.684	LONGARINA C/ 04 LUGARES	RECEP. USF
34.695	LONGARINA C/ 04 LUGARES	RECEP. USF
35.058	LONGARINA DE 4 LUGARES	RECEP. USF
68.934	VENTILADOR VENTI-DELTA DE PAREDE 60CM BIVOLT	RECEP. USF
69.271	BEBEDOURO AGUA COLUNA PRESSAO 124L MASTER FRIO	RECEP. USF
S/N	POLTRONA DE COLETA	RECEP. USF
S/N	LONGARINA 4 LUGARES	RECEP. USF
S/N	LONGARINA 4 LUGARES	RECEP. USF
S/N	LONGARINA 4 LUGARES	RECEP. USF
S/N	MACA HOSPITALAR	RECEP. USF
S/N	TELEVISÃO LCD SONY	RECEP. USF
S/N	TELEVISÃO TUBO CCE	RECEP. USF
S/N	VIDEO CASSETE MITSUBISHI	RECEP. USF
S/N	SUORTE TV TUBO	RECEP. USF
27.313	LONGARINA C/ 3 LUGARES ESTOFADA TECIDO PRETO	SALA 01
27.324	LONGARINA C/ 3 LUGARES	SALA 01
27.325	LONGARINA C/ 3 LUGARES ESTOFADA TECIDO PRETO	SALA 01
27.328	LONGARINA C/ 3 LUGARES ESTOFADA TECIDO PRETO	SALA 01
27.329	LONGARINA C/ 3 LUGARES ESTOFADA TECIDO PRETO	SALA 01
27.335	CADEIRA FIXA ESTOFADA REVESTIDA EM C	SALA 01
34.897	FOGÃO DE PISO 4 BOCAS BICOLT COM SISTEMA PROTEÇÃO LAMPADA, PROGRAMA DE CONSERVAÇÃO ENERGIA BIVOLT, ACENDIMENTO AUTOMÁTICO DOIS QUEIMADORES GIGANTES COM 5 VÍVEIS DE TEMPERATURA, FORNO AUTOLIMPANTE NA COR BRANCA	SALA 01



34.898	REFRIGERADOR DUPLES 249 LTS FROST FREE BIVOLT	SALA 01
34.960	ARMÁRIO SUSPENSO 3 PORTAS 3 PRATELEIRAS 1,20 X 0,70 X 0,35	SALA 01
34.961	ARMÁRIO COM PRATELEIRA 0,70 X 0,30 X 0,15	SALA 01
35.333	LIQUIDIFICADOR DE ALUMÍNIO RI2094 WALLITA	SALA 01
35.334	BATEDEIRA RI 7115 WALLITA PHILIPS	SALA 01
35.524	FRUTEIRA TROPICAL AÇO INOX	SALA 01
35.526	SUPORTE PARA ROLO DE PAPEL TOALHA EM AÇO CROMADO	SALA 01
35.527	CROSS HASCHT	SALA 01
42.948	FORNO ELÉTRICO SUPER COOK POTÊNCIA 1500 W TIMER MODERNO ARROJADO CAPACIDADE 32 LITROS SELETOR TEMPERATURA TIMER CAMPAINHA MONDIAL	SALA 01
53.663	BALANÇA ANTOPOMETRICA WELMY	SALA 01
53.793	MESA DE REUNIÃO RETANGULAR MED. 2000 X 1000X740 MM	SALA 01
S/N	CADEIRA FIXA PÉS CONTINUOS	SALA 01
S/N	MICROONDAS CONSUL	SALA 01
S/N	CPU	SALA 01
S/N	CPU	SALA 01
S/N	ELETROENCEFALOGRAFO	SALA 01
21.120	MESA P/ IMPRESSORA	SALA 02
35.467	ARMÁRIO PORTA VIDRO CHAVE	SALA 02
47.408	DETECTOR FETAL PORTATIL	SALA 02
47.844	ARMÁRIO VITRINE 1 PORTA S/ VIDROS LM MÓVEIS	SALA 02
63.442	TELEFONE SEM FIO INTEL TS3110 C/ IND CHAM PT 4123110	SALA 02
68.424	BALDE A PEDAL/LIXEIRA	SALA 02
79.258	CADEIRA GIRATÓRIA EM COURVIN C/ ENCOSTO E BRAÇOS	SALA 02
S/N	CADEIRA FIXA PÉS CONTINUOS	SALA 02
S/N	CADEIRA FIXA PÉS CONTINUOS	SALA 02
S/N	MONITOR LCD LG	SALA 02



S/N	CPU	SALA 02
S/N	MESA AUXILIAR INOX	SALA 02
S/N	OXIMETRO	SALA 02
24.320	MOCHO FIXO ESTOFADO EM CORVIM AÇO PRETO/BRANCO	SALA 04 - GINEC.
47.420	DETECTOR FETAL PORTATIL	SALA 04 - GINEC.
68.574	ESCADA DE MACA C/2 DEGRAUS	SALA 04 - GINEC.
68.919	VENTILADOR VENTI-DELTA DE PAREDE 60CM BIVOLT	SALA 04 - GINEC.
ERSA-14 7287	MESA ESCRIVANINHA 2 GAVETAS	SALA 04 - GINEC.
S/N	FOCO DE LUZ	SALA 04 - GINEC.
S/N	MESA AUXILIAR INOX	SALA 04 - GINEC.
S/N	CARRINHO CURATIVO	SALA 04 - GINEC.
S/N	BANQUETA	SALA 04 - GINEC.
S/N	CADEIRA FIXA	SALA 04 - GINEC.
S/N	CPU	SALA 04 - GINEC.
S/N	MONITOR	SALA 04 - GINEC.
S/N	ESTABILIZADOR	SALA 04 - GINEC.
S/N	BIOMBO	SALA 04 - GINEC.
45.878	CADEIRA FIXA PÉS PALITO ASSENTO/ENCOSTO MADEIRA MOLDADA ANATOMICAMENTE ESPUMA POLIURETANO INJETADA PRETA REGIFLEX	SALA 05
53.693	ARMARIO VITRINE DE 02 PORTAS C/ 04 PRATELEIRAS E LATERAL EM VIDRO	SALA 05
53.835	MESA 1200X650X750 MM, TAMPO NA COR BEGE DEMAIS PARTES PRETO	SALA 05
S/N	ARMÁRIO MÉDIO 2 PORTAS MADEIRA	SALA 05
S/N	BRAÇADEIRA	SALA 05
S/N	IMPRESSORA LOCADA LEXMARK	SALA 05
S/N	MESA AUXILIAR INOX	SALA 05
S/N	BALANÇA ADULTO WELMY	SALA 05
S/N	POLTRONA DE COLETA	SALA 05



S/N	CPU HP	SALA 05
S/N	MONITOR LCD HP	SALA 05
S/N	ESTABILIZADOR	SALA 05
S/N	MACA HOSPITALAR	SALA 05
S/N	RÉGUA ANTOPOMETRICA	SALA 05
S/N	BALANÇA INFANTIL BALMAK	SALA 05
S/N	CADEIRA FIXA	SALA 05
68.397	MESA PARA ESCRITÓRIO	SALA 06
68.927	VENTILADOR VENTI-DELTA DE PAREDE 60CM BIVOLT	SALA 06
ERSA-14 6983	MACA HOSPITALAR	SALA 06
ERSA-14 7067	MOCHO	SALA 06
ERSA-14 7074	NEGATOSCÓPIO 1 CORPO	SALA 06
S/N	CADEIRA FIXA PÉS CONTINUOS	SALA 06
S/N	CADEIRA FIXA PÉS CONTINUOS	SALA 06
S/N	CADEIRA FIXA PÉS CONTINUOS	SALA 06
S/N	ARMÁRIO DE AÇO 2 PORTAS	SALA 06
S/N	CARRINHO CURATIVO	SALA 06
S/N	CPU HP	SALA 06
S/N	MONITOR LCD HP	SALA 06
S/N	NOBREAK	SALA 06
S/N	OTOSCÓPIO	SALA 06
2.892	CADEIRA FIXA ESTOFADA REVESTIDA EM CORVIM	SALA 07
21.119	MESA P/ IMPRESSORA POST FORMING BEGE	SALA 07
27.669	POLTRONA INDIVIDUAL ESTOFADA EM CORVIM AZUL	SALA 07
47.273	VENTILADOR COMUM DE PEDESTAL DA ARGE	SALA 07
49.764	MESA EXAME CLÍNICO ADULTO REPOUSO MASSAGENS ARMAÇÃO TUBULAR ESMALTADO LEITO ACOLCHOADO	SALA 07



	ESPUMA NAPA CABECEIRA RECLINAVEL SUPORTE LENÇOL PAPEL DESCARTÁVEL DAQUINO MD-113A	
53.728	ESCADA CLINICA DE 2 DEGRAUS C/ PISO EM MDF - INOX	SALA 07
68.398	MESA PARA ESCRITÓRIO	SALA 07
S/N	MONITOR LCD HP	SALA 07
S/N	CPU HP	SALA 07
S/N	NOBREAK	SALA 07
S/N	ARQUIVO DE AÇO 4 GAVETAS	SALA 07
26.973	ARMARIO EM ACO 2 PORTAS	SALA 08
47.843	ARMÁRIO VITRINE 1 PORTA S/ VIDROS LM MÓVEIS	SALA 08
53.628	QUADRO BRANCO CORTIARTE	SALA 08
ERSA-14 7288	MESA ESCRIVANINHA 2 GAVETAS	SALA 08
ERSA-14 7326	MESA MADEIRA AUXILIAR C/ RODÍZIOS 1 GAVETA	SALA 08
S/N	ARMÁRIO DE AÇO 2 PORTAS	SALA 08
S/N	CADEIRA FIXA PÉS CONTINUOS	SALA 08
S/N	VENTILADOR DE PAREDE	SALA 08
S/N	CADEIRA FIXA	SALA 08
S/N	CPU HP	SALA 08
S/N	MONITOR LCD HP	SALA 08
S/N	NOBREAK	SALA 08
53.326	CÂMARA CLIMÁTICA - EQUIPAMENTO INDRELRVH-137D-127V REFRIGERADOR 2 A 6 GRAUS, PROPRIO PARA CONSERVAÇÃO DE SANGUE E DERIVADOS, 127 VOLTS , COM POLI, PROCESSADOR IRI-234-127DC, ALARME FALHA E CONVERSOR	SALA 09/ VACINA
68.015	INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO EST/INT/MAX/MIN, C/ CABO EXTENSOR	SALA 09/ VACINA
68.395	MESA PARA ESCRITÓRIO	SALA 09/ VACINA
S/N	CAMÂMARA DE CONSERVAÇÃO DE VACINA INDREL	SALA 09/ VACINA
S/N	MESA AUXILIAR INOX	SALA 09/ VACINA
S/N	MOCHO	SALA 09/ VACINA



S/N	CADEIRA FIXA PÉS CONTÍNUOS	SALA 09/ VACINA
S/N	CPU	SALA 09/ VACINA
S/N	MONITOR LCD LG	SALA 09/ VACINA
S/N	NOBREAK	SALA 09/ VACINA
S/N	CADEIRA FIXA	SALA 09/ VACINA
S/N	PRATELEIRA MADEIRA	SALA 09/ VACINA
S/N	CAIXA TÉRMICA	SALA 09/ VACINA
21.104	MESA P/ MICRO TIPO RACK	SALA 10
26.621	GELADEIRA P/ VACINAS RV V 11D (8100	SALA 10
27.670	POLTRONA INDIVIDUAL ESTOFADA EM CORVIM AZUL	SALA 10
36.649	MONITOR LCD 19" WIDE SCREEN	SALA 10
58.130	COMPUTADOR MARCA INTEL	SALA 10
68.396	MESA PARA ESCRITÓRIO	SALA 10
S/N	ARQUIVO FICHÁRIO EM AÇO	SALA 10
S/N	ARQUIVO FICHÁRIO EM AÇO	SALA 10
S/N	VENTILADOR DE PAREDE	SALA 10
S/N		SALA 10
S/N		SALA 10
45.943	ARMÁRIO ALTO CONSTRUÍDO AGLOMERADO REVESTIMENTO MELAMÍNICO BAIXA PRESSÃO TRATAMENTO ANTIMICROBIANO CINZA MARAMBAIA	SALA 11
49.763	MESA EXAME CLÍNICO ADULTO REPOUSO MASSAGENS ARMAÇÃO TUBULAR ESMALTADO LEITO ACOLCHADO ESPUMA NAPA CABECEIRA RECLINÁVEL SUPORTE LENÇOL PAPEL DESCARTÁVEL DAQUINO MD-113A	SALA 11
68.399	MESA PARA ESCRITÓRIO	SALA 11
68.425	BALDE A PEDAL/LIXEIRA	SALA 11
68.932	VENTILADOR VENTI-DELTA DE PAREDE 60CM BIVOLT	SALA 11
S/N	BALANÇA MECÂNICA ADULTO WELMY	SALA 11
S/N	CADEIRA FIXA	SALA 11



S/N	CARRINHO AUXILIAR	SALA 11
S/N	BIOMBO	SALA 11
S/N	CADEIRA GIRATÓRIA	SALA 11
S/N	CPU HP	SALA 11
S/N	MONITOR LCD HP	SALA 11
S/N	ESTABILIZADOR	SALA 11
47.664	ESTANTE DE FERRO C/ 6 PRATELEIRAS	SALA 12
ERSA-14 6986	MACA HOSPITALAR	SALA 12
ERSA-14 7072	NEGATOSCÓPIO 1 CORPO	SALA 12
ERSA-14 7274	MESA DE MADEIRA AUXILIAR C/ UMA GAVETA	SALA 12
ERSA-14 7286	MESA ESCRIVANINHA 2 GAVETAS	SALA 12
S/N	CADEIRA FIXA PÉS CONTINUOS	SALA 12
S/N	CADEIRA FIXA PÉS CONTINUOS	SALA 12
S/N	BALANÇA MECÂNICA ADULTO WELMY	SALA 12
S/N	MESA AUXILIAR INOX	SALA 12
S/N	ESCADA AUXILIAR 2 DEGRAUS	SALA 12
S/N	VENTILADOR DE PAREDE	SALA 12
21.095	ARMARIO EM ACO 2 PORTAS BEGE ALTO	SALA 13
47.542	BALANÇA DIGITAL INFANTIL 25 KG BALMAK	SALA 13
47.610	CARRINHO DE CURATIVO	SALA 13
57.488	SOFÁ	SALA 13
79.297	BALANÇA DIGITAL ADULTA	SALA 13
ERSA-14 6962	MACA HOSPITALAR	SALA 13
S/N	BIOMBO	SALA 13
S/N	AUTOCLAVE	SALA 13
S/N	SUPORTE DE SORO	SALA 13



S/N	MESA ESCRIVANINHA 2 GAVETAS	SALA 13
S/N	DESFIBILADOR	SALA 13
S/N	COMPUTADOR INTEGRADO AOC	SALA 13
S/N	BALANÇA ADULTO WELMY	SALA 13
S/N	ASPIRADOR CIRURGICO	SALA 13
S/N	ASPIRADOR CIRURGICO	SALA 13
S/N	LARINGOSCÓPIO	SALA 13
S/N	LARINGOSCÓPIO	SALA 13
S/N	MESA ESCRIVANINHA 2 GAVETAS	SALA 13
S/N	CADEIRA GIRATÓRIA	SALA 13
S/N	IMPRESSORA	SALA 13
S/N	ESCADA AUXILIAR 2 DEGRAUS	SALA 13
S/N	CADEIRA FIXA PÉS CONTINUOS	SALA 13
47.864	BALANÇA DIGITAL INFANTIL	SALA 15
ERSA-14 6986	MACA HOSPITALAR	SALA 15
ERSA-14 7072	NEGATOSCÓPIO 1 CORPO	SALA 15
ERSA-14 7286	MESA ESCRIVANINHA 2 GAVETAS	SALA 15
ERSA-14 7374	MESA MADEIRA AUXILIAR C/ RODÍZIOS 1 GAVETA	SALA 15
S/N	ESCADA AUXILIAR 2 DEGRAUS	SALA 15
S/N	BALANÇA ADULTO WELMY	SALA 15
S/N	MESA AUXILIAR INOX	SALA 15
S/N	VENTILADOR DE PAREDE	SALA 15
S/N	CADEIRA FIXA PÉS CONTINUOS	SALA 15
S/N	CADEIRA FIXA PÉS CONTINUOS	SALA 15
S/N	CPU HP	SALA 15
S/N	MONITOR LCD HP	SALA 15



S/N	NOBREAK	SALA 15
22.957	ARMARIO ALTO EM CEREJEIRA 2 PORTAS	SALA 16
47.338	ARMÁRIO DUPLO DE AÇO C/ 5 DIVISÓRIAS	SALA 16
S/N	SUORTE DE SORO	SALA 16
S/N	MACA HOSPITALAR	SALA 16
S/N	BANQUETA INOX	SALA 16
S/N	AR CONDICIONADO DE JANELA SILENTIA	SALA 16
S/N	CARRINHO CURATIVO	SALA 16
25.949	ARQUIVO EM ACO 4 GAVETAS CINZA	SALA 18
47.320	MESA PARA COMPUTADOR	SALA 18
53.605	MULTIFUNCIONAL LASER MFC8712DW	SALA 18
53.647	MESA RETA SECRETÁRIA C/ 2 GAVETAS MED. 1200X600X740	SALA 18
ERSA-14 7285	MESA ESCRIVANINHA 2 GAVETAS	SALA 18
S/N	PRATELEIRA 6 DIVISÓRIA MADEIRA	SALA 18
S/N	ROUPEIRO EM AÇO 6 PORTAS	SALA 18
S/N	IMPRESSORA LEXMARK LOCADO	SALA 18
S/N	RACK SERVIDOR SUSPENSO	SALA 18
S/N	VENTILADOR DE PAREDE	SALA 18
S/N	CADEIRA FIXA PÉS CONTINUOS	SALA 18
S/N	CADEIRA FIXA PÉS CONTINUOS	SALA 18
S/N	CPU	SALA 18
S/N	CPU	SALA 18
S/N	MONITOR LCD HP	SALA 18
S/N	MONIOR LCD SANSUMG	SALA 18
S/N	MONITOR BENQ	SALA 18
19.718	DIVA CLINICO ESTRUTURA EM ACO ESMALTADA	SALA 19



47.750	ASPIRADOR C/ RODIZIO 03 LT PO NEVONI	SALA 19
68.925	VENTILADOR VENTI-DELTA DE PAREDE 60CM BIVOLT	SALA 19
ERSA-14 781	DETECTOR FETAL DE MESA	SALA 19
S/N	CADEIRA FIXA PÉS CONTINUOS	SALA 19
S/N	MESA CEREJEIRA ESCRIVANINHA 3 GAVETAS	SALA 19
S/N	MONITOR LCD SAMSUNG	SALA 19
S/N	CPU	SALA 19
19.238	CADEIRA FIXA ESTOFADA REVESTIDA EM CORVIM	SALA 22
19.293	ARMARIO EM ACO 2 PORTAS	SALA 22
24.460	ELETROENCEFALOGRAFO	SALA 22
25.936	ARMARIO EM ACO 2 PORTAS	SALA 22
26.692	ESTADIOMETRO PROFISSIONAL	SALA 22
27.675	FOTO ESTIMULADOR	SALA 22
35.613	CPU LUMIX MOD. 65PXP PROCESSADOR INTEL 3.0GHZ MEM. DDRII 2 GB HD 250GB SATA PLACA DE VIDEO PCI-E512MB GRAV. DD TECLADO E MOUSE ÓPTICO	SALA 22
35.796	CADEIRA ESCOLAR MOD. FDE 01 FÓRMICA OVO PINTURA AZUL	SALA 22
45.877	CADEIRA FIXA PÉS PALITO ASSENTO/ENCOSTO MADEIRA MOLDADA ANATOMICAMENTE ESPUMA POLIURETANO INJETADA PRETA REGIFLEX	SALA 22
53.310	MONITOR LG 18,5 LED 19EB13T	SALA 22
68.933	VENTILADOR VENTI-DELTA DE PAREDE 60CM BIVOLT	SALA 22
ERSA-14 6988	MACA HOSPITALAR	SALA 22
S/N	RÉGUA ANTOPOMETRICA	SALA 22
S/N	MESA AUXILIAR INOX	SALA 22
S/N	ESTABILIZADOR	SALA 22
S/N	MESA ESCRIVANINHA 2 GAVETAS	SALA 22
S/N	COMPRESSOR DE AR	SALA 22

Nome do Local:	UBS DE JORDANESIA (MISTA)	
Nome da Sala:		
Nome do(a) Responsável:		Data do Inventário:
Nome do(a) Inventariante:	DANIEL/MARCELO	27/10/2021
Patrimônio	Descrição	Sala/Local
21.221	ARQUIVO EM AÇO 4 GAVETAS	ADM
53.576	NOTEBOOK LENOVO T430 OFFICE HOME AND BUSINES	ADM
53.894	CADEIRA FIXA 101 A5	ADM
53.901	CADEIRA FIXA 101 A5	ADM
68.401	MESA PARA ESCRITÓRIO	ADM
68.403	MESA PARA ESCRITÓRIO	ADM
79.587	SELADORA STERMAZ EXTRA 110V	ADM
91.847	APARELHO TELEFONICO IP YEALINK MOD. SIP T31P	ADM
91.868	APARELHO TELEFONICO IP YEALINK MOD. SIP T31P	ADM
ERSA-14 1917	MESA DE MADEIRA AUXILIAR 1 GAVETA	ADM
S/N	ARMARIO DE AÇO 2 PORTAS	ADM
S/N	CADEIRA FIXA	ADM
S/N	CADEIRA FIXA	ADM
S/N	CADEIRA FIXA	ADM
S/N	VENTILADOR DE PAREDE	ADM
ERSA-14 7297	ARQUIVO DE AÇO 4 GAVETAS	AGENDAMENTO
S/N	MESA ESCRIVANINHA S/ GAVETAS	AGENDAMENTO
S/N	MESA ESCRIVANINHA S/ GAVETAS	AGENDAMENTO
S/N	CADEIRA GIRATÓRIA	AGENDAMENTO
S/N	CADEIRA GIRATÓRIA	AGENDAMENTO



S/N	CADEIRA GIRATÓRIA	AGENDAMENTO
S/N	MESA AUXILIAR PEQUENA	AGENDAMENTO
S/N	BEBEDOURO DE GALÃO	AGENDAMENTO
S/N	PRATELEIRA DE AÇO 6 DIVISÓRIAS	AGENDAMENTO
S/N	IMPRESSORA LOCADA LEXMARK	AGENDAMENTO
S/N	IMPRESSORA LOCADA BROTHER	AGENDAMENTO
S/N	COMPUTADOR LOCADO DELL	AGENDAMENTO
S/N	MESA ESCRIVANINHA S/ GAVETAS	AGENDAMENTO
S/N	MESA ESCRIVANINHA S/ GAVETAS	AGENDAMENTO
35.482	ESCRIVANINHA 3 GAVETAS 1,20 X 0,60 CREME	ARQUIVO
*35591	verificar numero errado(3 gavetas)	ARQUIVO
53.274	MONITOR GN LED 18,5 PT WIDE LG 19EB13P	ARQUIVO
*53657	verificar numero errado(cadeira giratoria)	ARQUIVO
53.866	CADEIRA GIRATORIA 44 A5 P22	ARQUIVO
53.869	CADEIRA GIRATORIA 44 A5 P22	ARQUIVO
91.863	APARELHO TELEFONICO IP YEALINK MOD. SIP T31P	ARQUIVO
91.867	APARELHO TELEFONICO IP YEALINK MOD. SIP T31P	ARQUIVO
91.869	APARELHO TELEFONICO IP YEALINK MOD. SIP T31P	ARQUIVO
S/N	PRATELEIRA DE AÇO 6 DIVISÓRIAS	ARQUIVO
S/N	PRATELEIRA DE AÇO 6 DIVISÓRIAS	ARQUIVO
S/N	VENTILADOR DE PAREDE	ARQUIVO
S/N	VENTILADOR DE PAREDE	ARQUIVO
S/N	ESCADA AUXILIAR 2 DEGRAUS	ARQUIVO
S/N	CPU	ARQUIVO
S/N	CADEIRA GIRATÓRIA	ARQUIVO
S/N	CADEIRA GIRATÓRIA	ARQUIVO



S/N	COMPUTADOR LOCADO DELL	ARQUIVO
S/N	COMPUTADOR LOCADO DELL	ARQUIVO
S/N	IMPRESSORA LOCADA LEXMARK	ARQUIVO
19.717	DIVA CLINICO ESTRUTURA EM ACO ESMALTADA	AUDIOMETRIA
53.733	ESCADA CLINICA DE 2 DEGRAUS C/ PISO EM MDF - INOX	AUDIOMETRIA
46.266	ARMÁRIO VITRINE DUAS PORTAS QUATRO PRATELEIRAS VIDRO FUNDO TETO CHAPA AÇO FECHADURA YALE PÉS PROTEGIDOS PONTEIRAS PLÁSTICAS ACABAMENTO PINTURA ELETROSTÁTICA SANTA LUZIA	CONSULT. 01
*53907	CADEIRA FIXA 101 A5(verificar numero)	CONSULT. 01
53.698	MESA DE EXAME CLINICO ADULTO C/ LEITO ESTOFADO RENASCER	CONSULT. 01
53.725	ESCADA CLINICA DE 2 DEGRAUS C/ PISO EM MDF - INOX	CONSULT. 01
53.913	CADEIRA FIXA 101 A5	CONSULT. 01
ERSA-14 1989	MESA AUXILIAR PEQUENA	CONSULT. 01
S/N	VENTILADOR DE PAREDE	CONSULT. 01
S/N	MESA ESCRIVANINHA S/ GAVETAS	CONSULT. 01
S/N	DETECTOR FETAL PORTÁTIL	CONSULT. 01
35.635	CPU LUMIX MOD. 65PXP PROCESSADOR INTEL 3.0GHZ MEM. DDRII 2 GB HD 250GB SATA PLACA DE VIDEO PCI-E512MB GRAV. DD TECLADO E MOUSE ÓPTICO	CONSULT. 02
46.041	MESA RETA SECRETÁRIA DUAS GAVETAS CONFECCIONADAS COR TAMPO CHAVE REVESTIMENTO MELAMÍNICO BAIXA PRESSÃO CINZA COPERFLEX	CONSULT. 02
53.904	CADEIRA FIXA 101 A5	CONSULT. 02
S/N	VENTILADOR DE PAREDE	CONSULT. 02
S/N	MACA HOSPITALAR	CONSULT. 02
S/N	ESCADA AUXILIAR 2 DEGRAUS	CONSULT. 02
S/N	CADEIRA FIXA	CONSULT. 02
S/N	COMPUTADOR LOCADO DELL	CONSULT. 02
S/N	NEGATOSCOPIO 1 CORPO	CONSULT. 02
53.727	ESCADA CLINICA DE 2 DEGRAUS C/ PISO EM MDF - INOX	CONSULT. 4



53.820	NEGATOSCOPIO	CONSULT. 4
53.919	CADEIRA FIXA 101 A5	CONSULT. 4
68.592	MESA DE EXAMES TIPO DIVÃ C/ CREMALHEIRA E SUPORTE DE LENÇOL - MARCA S-MED	CONSULT. 4
ERSA-14 7376	MESA DE MADEIRA AUXILIAR 1 GAVETA	CONSULT. 4
S/N	VENTILADOR DE PAREDE	CONSULT. 4
S/N	COMPUTADOR LOCADO DELL	CONSULT. 4
S/N	MESA ESCRIVANINHA S/ GAVETAS	CONSULT. 4
S/N	ARMÁRIO VITRINE 2 PORTA	CONSULT. 4
S/N	CADEIRA FIXA	CONSULT. 4
*53699	MESA DE EXAME CLINICO ADULTO C/ LEITO ESTOFADO RENASCER(verificar número)	CONSULT. TO
53.645	MESA RETA SECRETÁRIA C/ 2 GAVETAS MED. 1200X600X740	CONSULT. TO
53.899	CADEIRA FIXA 101 A5	CONSULT. TO
S/N	VENTILADOR DE PAREDE	CONSULT. TO
S/N	CADEIRA FIXA	CONSULT. TO
S/N	ESCADA AUXILIAR 2 DEGRAUS	CONSULT. TO
35.478	ESCRIVANINHA 3 GAVETAS 1,20 X 0,60 CREME	COORD. ENF.
46.263	ARMÁRIO VITRINE DUAS PORTAS QUATRO PRATELEIRAS VIDRO FUNDO TETO CHAPA AÇO FECHADURA YALE PÉS PROTEGIDOS PONTEIRAS PLÁSTICAS ACABAMENTO PINTURA ELETROSTÁTICA SANTA LUZIA	COORD. ENF.
53.707	POLTRONA PARA COLETA / HIDRATAÇÃO MULTIMÉD RENASCER	COORD. ENF.
56.179	UDP INTEL P DUAL CORE G2030 MEMO 4GB HD 500GB DVD/RW GAB WN21 OFFICE WIN 7 PRO DC 1B-T , TECLADO PS2 ABNT 2 , MOUSE USB OPTICO	COORD. ENF.
56.188	MONITOR GN LED 18.5 BP WIDE LG 19EB13T	COORD. ENF.
68.586	MESA DE EXAMES TIPO DIVÃ C/ CREMALHEIRA E SUPORTE DE LENÇOL - MARCA S-MED	COORD. ENF.
S/N	VENTILADOR DE PAREDE	COORD. ENF.
S/N	ESCADA AUXILIAR 2 DEGRAUS	COORD. ENF.
S/N	MESA ESCRIVANINHA S/ GAVETAS	COORD. ENF.
S/N	CADEIRA EMPILHÁVEL	COORD. ENF.



S/N	CADEIRA EMPILHÁVEL	COORD. ENF.
S/N	CADEIRA EMPILHÁVEL	COORD. ENF.
S/N	MESA AUXILIAR PEQUENA	COORD. ENF.
S/N	OXIMETRO DE PULSO G-TECH	COORD. ENF.
S/N	MESA AUXILIAR MEDIA	COORD. ENF.
S/N	CARRINHO AUXILIAR PEQUENO	COORD. ENF.
20.762	CADEIRA FIXA ESTOFADA REVESTIDA EM TECIDO	COPA
20.764	CADEIRA FIXA ESTOFADA REVESTIDA EM TECIDO	COPA
21.539	MESA EM POST FORMING C/ 3 GAVETAS	COPA
34.147	ARMÁRIO DE AÇO CHAPA 22 - MEDINDO 1,98X1,20X0,45	COPA
52.639	GELADEIRA DUPLEX CAPACIDADE 402 LITROS COMPARTIMENTO EXTRA FRIO CONGELAMENTO RÁPIDO CONTROLE INDEPENDENTE TEMPERATURA FREEZER GAVETAS PORTA GARRAFA VIDROS TEMPERADO FROST FREE WIND FLOW 110 V BRANCA CONSUL	COPA
91.652	VENTILADOR DE PAREDE	COPA
ERSA-14 7438	ARMARIO DE AÇO 2 PORTAS	COPA
S/N	MICROONDAS ELETROLUX	COPA
S/N	CADEIRA FIXA	COPA
S/N	CADEIRA FIXA	COPA
S/N	CADEIRA FIXA	COPA
S/N	MESA ESCRIVANINHA S/ GAVETAS	COPA
S/N	LONGARINA 3 LUGARES	COPA
S/N	ARMARIO DE AÇO 2 PORTAS	COPA
S/N	FOGÃO 5 BOCAS	COPA
S/N	ESCADA EXTENSIVA 10/20 DEGRAUS	COPA
S/N	LONGARINA 4 LUGARES	COPA
S/N	CADEIRA GIRATÓRIA	COPA
S/N	CADEIRA FIXA	COPA



S/N	CADEIRA FIXA	COPA
S/N	CADEIRA FIXA	COPA
27.455	BRACADEIRA P/ INJECAO EM ACO ESMALTA	CORR. ADM
53.662	BIOMBO HOSPITALAR SANTA LUZIA	CORR. ADM
53.734	ESCADA CLINICA DE 2 DEGRAUS C/ PISO EM MDF - INOX	CORR. ADM
S/N	LONGARINA 2 LUGARES	CORR. ADM
S/N	LONGARINA 2 LUGARES	CORR. ADM
S/N	LONGARINA 2 LUGARES	CORR. ADM
S/N	POLTRONA DE COLETA	CORR. ADM
S/N	POLTRONA DE COLETA	CORR. ADM
S/N	SUPORE DE SORO	CORR. ADM
S/N	LONGARINA 4 LUGARES	CORR. ADM
S/N	LONGARINA 4 LUGARES	CORR. ADM
S/N	LONGARINA 3 LUGARES	CORR. ADM
S/N	LONGARINA 3 LUGARES	CORR. ADM
ERSA-14 2178	MESA ESCRIVANINHA 2 GAVETAS	CORR. ODONTO
S/N	IMPRESSORA LOCADA BROTHER	CORR. ODONTO
S/N	MESA AUXILIAR PEQUENA	CORR. ODONTO
19.319	MESA AUXILIAR C/02 GAVETAS	ENF. PRÉ E PÓS
27.454	BRACADEIRA P/ INJECAO EM ACO ESMALTA	ENF. PRÉ E PÓS
31.011	LARINGOSCÓPIO INFANTIL	ENF. PRÉ E PÓS
46.267	ARMÁRIO VITRINE DUAS PORTAS QUATRO PRATELEIRAS VIDRO FUNDO TETO CHAPA AÇO FECHADURA YALE PÉS PROTEGIDOS PONTEIRAS PLÁSTICAS ACABAMENTO PINTURA ELETROSTÁTICA SANTA LUZIA	ENF. PRÉ E PÓS
*53602	verificar numero errado(balança adulto)	ENF. PRÉ E PÓS
53.644	MESA RETA SECRETÁRIA C/ 2 GAVETAS MED. 1200X600X740	ENF. PRÉ E PÓS
53.648	MESA RETA SECRETÁRIA C/ 2 GAVETAS MED. 1200X600X740	ENF. PRÉ E PÓS



53.691	ARMARIO VITRINE DE 02 PORTAS C/ 04 PRATELEIRAS E LATERAL EM VIDRO	ENF. PRÉ E PÓS
53.739	MESA AUXILIAR C/ RODIZIO (40X60X80 CM) INOX	ENF. PRÉ E PÓS
*56394	verificar numero errado(cadeira giratoria)	ENF. PRÉ E PÓS
68.570	CARRO DE CURATIVO	ENF. PRÉ E PÓS
68.885	VENTILADOR VENTI-DELTA DE PAREDE 60CM BIVOLT	ENF. PRÉ E PÓS
92.329	POLTRONA HOSPITALAR	ENF. PRÉ E PÓS
S/N	COMPUTADOR LOCADO DELL	ENF. PRÉ E PÓS
S/N	CADEIRA GIRATÓRIA	ENF. PRÉ E PÓS
S/N	CADEIRA EMPILHÁVEL	ENF. PRÉ E PÓS
S/N	CADEIRA EMPILHÁVEL	ENF. PRÉ E PÓS
S/N	BALANÇA INFANTIL	ENF. PRÉ E PÓS
S/N	CARRINHO DE PARADA 4 GAVETAS	ENF. PRÉ E PÓS
S/N	ASPIRADOR CIRURGICO MAX	ENF. PRÉ E PÓS
S/N	ESCADA AUXILIAR 2 DEGRAUS	ENF. PRÉ E PÓS
S/N	MACA HOSPITALAR	ENF. PRÉ E PÓS
S/N	RÉGUA ANTOPOMÉTRICA	ENF. PRÉ E PÓS
S/N	RÉGUA ANTOPOMÉTRICA	ENF. PRÉ E PÓS
27.547	APARELHO DE ULTRASSONOGRRAFIA ODONTOL	ESTERILIZAÇÃO
34.145	ARMÁRIO DE AÇO CHAPA 22 - MEDINDO 1,98X1,20X0,45	ESTERILIZAÇÃO
53.741	MESA AUXILIAR C/ RODIZIO (40X60X80 CM) INOX	ESTERILIZAÇÃO
68.554	AUTOCLAVE 60 LTS HORIZONTAL DE MESA 220V MODELO 6.0 - DIGITALE - BS EQUIPAMENTOS SERIE: H606018186	ESTERILIZAÇÃO
ERSA-14 2161	ARMÁRIO VITRINE 1 PORTA	ESTERILIZAÇÃO
S/N	MESA ESCRIVANINHA 4 GAVETAS DE FERRO	ESTERILIZAÇÃO
S/N	TELA DE PROJEÇÃO	ESTERILIZAÇÃO
2.559	ESTANTE EM ACO 6 DIV.	FARMACIA
2.561	ESTANTE EM ACO 6 DIV.	FARMACIA



19.573	ARMARIO EM AÇO 2 PORTAS	FARMACIA
21.108	MESA P/ MICRO TIPO RACK	FARMACIA
35.483	ESCRIVANINHA 3 GAVETAS 1,20 X 0,60 CREME	FARMACIA
35.489	ESCRIVANINHA 3 GAVETAS 1,20 X 0,60 CREME	FARMACIA
43.307	CPU COMPUTADOR DUAL CORE PROCESSADOR 2.6 GHZ LEITOR DVD/RW 16X HD 320GB 4 GB MEMÓRIA DDR2 AVITECH DX38BR	FARMACIA
46.289	MONITOR 19" HP1905WG LCD	FARMACIA
53.855	CADEIRA GIRATORIA 44 A5 P22	FARMACIA
53.856	CADEIRA GIRATORIA 44 A5 P22	FARMACIA
53.908	CADEIRA FIXA 101 A5	FARMACIA
91.550	ARMARIO VITRINE HOSPITALAR	FARMACIA
91.865	APARELHO TELEFONICO IP YEALINK MOD. SIP T31P	FARMACIA
ERSA-14 1925	PRATELEIRA DE AÇO 6 DIVISÓRIAS	FARMACIA
ERSA-14 1927	PRATELEIRA DE AÇO 6 DIVISÓRIAS	FARMACIA
ERSA-14 1929	PRATELEIRA DE AÇO 6 DIVISÓRIAS	FARMACIA
ERSA-14 1930	PRATELEIRA DE AÇO 6 DIVISÓRIAS	FARMACIA
ERSA-14 1982	PRATELEIRA DE AÇO 6 DIVISÓRIAS	FARMACIA
ERSA-14 2182	ARQUIVO PARA FICHAS DE AÇO 2 GAVETAS	FARMACIA
ERSA-14 7436	ARMARIO DE AÇO 2 PORTAS	FARMACIA
S/N	PRATELEIRA DE AÇO 6 DIVISÓRIAS	FARMACIA
S/N	CADEIRA FIXA PÉS CONTINUOS	FARMACIA
S/N	MESA AUXILIAR PEQUENA	FARMACIA
S/N	REFRIGERADOR ELETROLUX	FARMACIA
S/N	VENTILADOR DE PAREDE	FARMACIA
S/N	ESCADA AUXILIAR 2 DEGRAUS	FARMACIA
26.431	MESA ESCRIVANINHA	FISIOTERAPIA
35.469	MESA COMPUTADOR SUPORTE IMPRESSORA 1,10 X 0,70	FISIOTERAPIA



53.717	ESCADA CLINICA DE 2 DEGRAUS C/ PISO EM MDF - INOX	FISIOTERAPIA
53.718	ESCADA CLINICA DE 2 DEGRAUS C/ PISO EM MDF - INOX	FISIOTERAPIA
53.724	ESCADA CLINICA DE 2 DEGRAUS C/ PISO EM MDF - INOX	FISIOTERAPIA
53.898	CADEIRA FIXA 101 A5	FISIOTERAPIA
68.596	MESA DE EXAMES TIPO DIVÃ C/ CREMALHEIRA E SUPORTE DE LENÇOL - MARCA S-MED	FISIOTERAPIA
78.269	APARELHO INFRA VERMELHO MONTADO SOB BASE DE POLIETILENO INJETADO DE ALTO IMPACTO ALTURA REGULÁVEL	FISIOTERAPIA
78.270	APARELHO INFRA VERMELHO MONTADO SOB BASE DE POLIETILENO INJETADO DE ALTO IMPACTO ALTURA REGULÁVEL	FISIOTERAPIA
79.055	JUMP SEMI-PROFISSIONAL SHOPFISIO CAMA ELÁSTICA TRAMPOLIM	FISIOTERAPIA
79.056	NEURODYN MULTICORRENTES IBRAMED NOVO MODELO- APARELHO DE CORRENTES (9X1) LOTE: 0645330014	FISIOTERAPIA
79.057	NEURODYN MULTICORRENTES IBRAMED NOVO MODELO- APARELHO DE CORRENTES (9X1) LOTE: 0645330014	FISIOTERAPIA
79.058	NEURODYN MULTICORRENTES IBRAMED NOVO MODELO- APARELHO DE CORRENTES (9X1) LOTE: 0645330014	FISIOTERAPIA
79.059	NEURODYN MULTICORRENTES IBRAMED NOVO MODELO- APARELHO DE CORRENTES (9X1) LOTE: 0645330014	FISIOTERAPIA
79.060	NEURODYN MULTICORRENTES IBRAMED NOVO MODELO- APARELHO DE CORRENTES (9X1) LOTE: 0645330014	FISIOTERAPIA
79.061	NEURODYN MULTICORRENTES IBRAMED NOVO MODELO- APARELHO DE CORRENTES (9X1) LOTE: 0645330014	FISIOTERAPIA
79.062	SONOPULSE III IBRAMED - APARELHO DE ULTRASSOM I E 3MHZ (2X1) LOTE: 0651920009	FISIOTERAPIA
79.063	SONOPULSE III IBRAMED - APARELHO DE ULTRASSOM I E 3MHZ (2X1) LOTE: 0651920009	FISIOTERAPIA
79.064	BOSU MEIA BOLA PILATES BODY BALANCE PARA EXERCÍCIOS - ACTE SPORTS	FISIOTERAPIA
91.849	APARELHO TELEFONICO IP YEALINK MOD. SIP T31P	FISIOTERAPIA
S/N	CADEIRA FIXA C/ BRAÇOS	FISIOTERAPIA
S/N	CADEIRA FIXA C/ BRAÇOS	FISIOTERAPIA
S/N	CADEIRA FIXA C/ BRAÇOS	FISIOTERAPIA
S/N	CADEIRA GIRATÓRIA	FISIOTERAPIA
S/N	CADEIRA GIRATÓRIA	FISIOTERAPIA
S/N	VENTILADOR DE PAREDE	FISIOTERAPIA
S/N	BARRA DE LING ESPALDAR	FISIOTERAPIA



S/N	BIOMBO ESPELHADO	FISIOTERAPIA
S/N	ARMARIO DE MADEIRA 2 PORTAS	FISIOTERAPIA
S/N	MACA HOSPITALAR	FISIOTERAPIA
S/N	MACA HOSPITALAR	FISIOTERAPIA
S/N	MACA HOSPITALAR	FISIOTERAPIA
S/N	MACA HOSPITALAR	FISIOTERAPIA
S/N	ESCADA AUXILIAR 2 DEGRAUS	FISIOTERAPIA
S/N	CADEIRA FIXA	FISIOTERAPIA
S/N	MACA HOSPITALAR	FISIOTERAPIA
S/N	VENTILADOR DE PAREDE	FISIOTERAPIA
S/N	VENTILADOR DE PAREDE	FISIOTERAPIA
S/N	RAMPA C/ ESCADA	FISIOTERAPIA
19.723	CARRINHO P/ CURATIVO	GINECOLOGIA
25.860	MOCHO	GINECOLOGIA
53.661	BIOMBO HOSPITALAR SANTA LUZIA	GINECOLOGIA
53.670	MESA GINECOLOGICA MEDPEJ CG-7000P	GINECOLOGIA
53.687	ARMARIO VITRINE DE 02 PORTAS C/ 04 PRATELEIRAS E LATERAL EM VIDRO	GINECOLOGIA
53.900	CADEIRA FIXA 101 A5	GINECOLOGIA
ERSA-14 1980	MESA DE MADEIRA AUXILIAR 1 GAVETA	GINECOLOGIA
S/N	CADEIRA FIXA C/ BRAÇOS	GINECOLOGIA
S/N	MESA ESCRIVANINHA S/ GAVETAS	GINECOLOGIA
S/N	COMPUTADOR LOCADO DELL	GINECOLOGIA
S/N	VENTILADOR DE PAREDE	GINECOLOGIA
S/N	FOCO DE LUZ	GINECOLOGIA
S/N	ESCADA AUXILIAR 2 DEGRAUS	GINECOLOGIA
S/N	MESA AUXILIAR PEQUENA	GINECOLOGIA



S/N	DETECTOR FETAL DE MESA	GINECOLOGIA
24.433	MESA AUXILIAR EM ACO ESMALTADA S/ RODIZIOS	ODONTO 1
53.688	ARMARIO VITRINE DE 02 PORTAS C/ 04 PRATELEIRAS E LATERAL EM VIDRO	ODONTO 1
S/N	CADEIRA ODONTOLÓGICA	ODONTO 1
S/N	NEGATOSCOPIO 2 CORPO	ODONTO 1
S/N	AR CONDICIONADO YORK SPLIT	ODONTO 1
S/N	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	ODONTO 1
S/N	MESA ESCRIVANINHA 2 GAVETAS	ODONTO 1
S/N	MOCHO	ODONTO 1
S/N	CADEIRA GIRATÓRIA	ODONTO 1
S/N	CADEIRA FIXA	ODONTO 1
46.265	ARMÁRIO VITRINE DUAS PORTAS QUATRO PRATELEIRAS VIDRO FUNDO TETO CHAPA AÇO FECHADURA YALE PÉS PROTEGIDOS PONTEIRAS PLÁSTICAS ACABAMENTO PINTURA ELETROSTÁTICA SANTA LUZIA	ODONTO 2
53.862	CADEIRA GIRATORIA 44 A5 P22	ODONTO 2
53.922	CADEIRA FIXA 101 A5	ODONTO 2
68.340	AMALGAMADOR YG-100 - KONDENTECHI AYG-705690	ODONTO 2
S/N	MOCHO	ODONTO 2
S/N	MOCHO	ODONTO 2
S/N	MESA ESCRIVANINHA 3 GAVETAS	ODONTO 2
S/N	CADEIRA ODONTOLÓGICA	ODONTO 2
S/N	MESA AUXILIAR PEQUENA	ODONTO 2
S/N	ULTRASSON C/ JATO DE BICARBONATO ODONTO	ODONTO 2
S/N	NEGATOSCOPIO 1 CORPO	ODONTO 2
S/N	SELADORA	ODONTO 2
S/N	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	ODONTO 2
S/N	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	ODONTO 2



S/N	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	ODONTO 2
S/N	MICRO MOTOR	ODONTO 2
S/N	MICRO MOTOR	ODONTO 2
S/N	PEÇA RETA	ODONTO 2
S/N	PEÇA RETA	ODONTO 2
S/N	AR CONDICIONADO YORK SPLIT	ODONTO 2
S/N	VENTILADOR DE PAREDE	ODONTO 2
S/N	CARRINHO DE AUXILIAR 8 GAVETAS	ODONTO 2
34.146	ARMÁRIO DE AÇO CHAPA 22 - MEDINDO 1,98X1,20X0,45	ODONTO 3
67.492	RAIO-X ODONTOLOGICO	ODONTO 3
68.609	CADEIRA ODONTOLOGICA COMPLETA - EQUIPO/SUGADOR/REFLETOR - SAEVO S300F	ODONTO 3
S/N	FOTOPOLIMERIZADOR	ODONTO 3
S/N	ARMÁRIO VITRINE 1 PORTA	ODONTO 3
S/N	MOCHO	ODONTO 3
S/N	CADEIRA EMPILHÁVEL	ODONTO 3
S/N	MESA ESCRIVANINHA S/ GAVETAS	ODONTO 3
S/N	AR CONDICIONADO YORK SPLIT	ODONTO 3
S/N	MESA AUXILIAR PEQUENA	ODONTO 3
S/N	CAMARA REVELADORA	ODONTO 3
68.045	PLACA EM PVC	RECEP. GERAL
68.886	VENTILADOR VENTI-DELTA DE PAREDE 60CM BIVOLT	RECEP. GERAL
68.887	VENTILADOR VENTI-DELTA DE PAREDE 60CM BIVOLT	RECEP. GERAL
68.888	VENTILADOR VENTI-DELTA DE PAREDE 60CM BIVOLT	RECEP. GERAL
S/N	CADEIRA DE RODAS	RECEP. GERAL
S/N	CADEIRA DE RODAS	RECEP. GERAL
S/N	CADEIRA DE RODAS	RECEP. GERAL



S/N	TELEVISAO PHILCO 50"	RECEP. GERAL
S/N	TELEVISÃO PHILCO 50"	RECEP. GERAL
S/N	MESA ESCRIVANINHA 2 GAVETAS	RECEP. GERAL
S/N	CADEIRA FIXA	RECEP. GERAL
S/N	LONGARINA 3 LUGARES	RECEP. GERAL
S/N	LONGARINA 3 LUGARES	RECEP. GERAL
S/N	LONGARINA 3 LUGARES	RECEP. GERAL
S/N	LONGARINA 3 LUGARES	RECEP. GERAL
S/N	LONGARINA 3 LUGARES	RECEP. GERAL
S/N	LONGARINA 3 LUGARES	RECEP. GERAL
S/N	LONGARINA 3 LUGARES	RECEP. GERAL
S/N	LONGARINA 3 LUGARES	RECEP. GERAL
S/N	BEBEDOURO DE REDE INOX	RECEP. GERAL
S/N	MACA HOSPITALAR	RECEP. GERAL
25.862	MOCHO	S. ESCOV.
S/N	MOCHO	S. ESCOV.
S/N	ARQUIVO DE AÇO 4 GAVETAS	S. ESCOV.
S/N	ARMARIO DE AÇO 2 PORTAS	S. ESCOV.
S/N	CAMARA REVELADORA	S. ESCOV.
S/N	BIOMBO PROTETOR DE RAIOS-X	S. ESCOV.
S/N	CADEIRA FIXA	S. ESCOV.
S/N	COMPRESSOR ODONTO	S. ESCOV.
75.839	POLTRONA DIRETOR UNIVERSITÁRIA ASSENTO E ENCOSTO RECURVADO COURISSIMO II AZUL 3010 BASE 4 PÉS PALITOS	SALA EXTERNA
75.840	POLTRONA DIRETOR UNIVERSITÁRIA ASSENTO E ENCOSTO RECURVADO COURISSIMO II AZUL 3010 BASE 4 PÉS PALITOS	SALA EXTERNA
75.852	POLTRONA DIRETOR UNIVERSITÁRIA ASSENTO E ENCOSTO RECURVADO COURISSIMO II AZUL 3010 BASE 4 PÉS PALITOS	SALA EXTERNA
75.853	POLTRONA DIRETOR UNIVERSITÁRIA ASSENTO E ENCOSTO RECURVADO COURISSIMO II AZUL 3010 BASE 4 PÉS PALITOS	SALA EXTERNA
S/N	MESA ESCRIVANINHA S/ GAVETAS	SALA EXTERNA



S/N	MESA ESCRIVANINHA C/ 2 GAVETAS	SALA EXTERNA
S/N	CADEIRA FIXA PÉS PALITO	SALA EXTERNA
29.299	CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLOGICO MODEL RVV11D PARA 8100 VACINAS	VACINA
*47395	verificar numero errado(balança adulto)	VACINA
49.690	BISTURI ELETRÔNICO ALTA FREQUÊNCIA PORTÁTIL COMUTAÇÃO AUTOMÁTICA VOLTAGEM REDE ELÉTRICA MICRO PROCESSADO DIGITAL PROVA CHOQUES ELETROCAUTÉRIO DELTRONIX	VACINA
53.325	CÂMARA CLIMÁTICA - EQUIPAMENTO INDRELRVH-137D-127V REFRIGERADOR 2 A 6 GRAUS, PROPRIO PARA CONSERVAÇÃO DE SANGUE E DERIVADOS, 127 VOLTS , COM POLI, PROCESSADOR IRI-234-127DC, ALARME FALHA E CONVERSOR	VACINA
53.877	CADEIRA GIRATORIA 44 A5 P22	VACINA
53.902	CADEIRA FIXA 101 A5	VACINA
53.918	CADEIRA FIXA 101 A5	VACINA
56.182	UDP INTEL P DUAL CORE G2030 MEMO 4GB HD 500GB DVD/RW GAB WN21 OFFICE WIN 7 PRO DC 1B-T , TECLADO PS2 ABNT 2 , MOUSE USB OPTICO	VACINA
56.191	MONITOR GN LED 18.5 BP WIDE LG 19EB13T	VACINA
*63674	verificar numero errado(projektor)	VACINA
68.402	MESA PARA ESCRITÓRIO	VACINA
69.217	DIVÃ CLÍNICO PEDIATRICO	VACINA
90.167	EQUIPAMENTO INDREL RVV 1500 D-LCD, COMPL: 127V, PA3T, LCD, USB, 8 PTL, Nº SÉRIE: 58736	VACINA
91.985	APARELHO TELEFONICO IP YEALINK MOD. SIP T31P	VACINA
S/N	VENTILADOR DE PAREDE	VACINA
S/N	CADEIRA EMPILHÁVEL	VACINA
S/N	ARQUIVO PARA FICHAS DE AÇO 6 GAVETAS	VACINA
S/N	MESA ESCRIVANINHA 3 GAVETAS	VACINA
S/N	AR CONDICIONADO SPRINGER SPLIT	VACINA
S/N	DETECTOR FETAL DE MESA	VACINA
S/N	ARMARIO DE AÇO 2 PORTAS	VACINA



S/N	ARQUIVO DE AÇO 4 GAVETAS	VACINA
S/N	FOCO DE LUZ	VACINA
S/N	FOCO DE LUZ	VACINA

Nome do Local:	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ENFª LEONTINA MARTINS FRANÇA	
Nome da Sala:		
Nome do(a) Responsável:		Data do Inventário:
Nome do(a) Inventariante:	DANIEL/MARCELO	16/04/2021
Patrimônio	Descrição	Sala/Local
49.347	ARQUIVO QUATRO GAVETAS TAMANHO OFÍCIO ARMAZENAR PASTAS SUSPENSAS SISTEMA DESLIZAMENTO TRILHO TELESCÓPIO CHAPA 22 PORTA ETIQUETA PUXADOR TSW	ACADEMIA
53.320	ATI - SIMULADOR DE CAMINHADA DUPLO	ACADEMIA
53.321	ATI - SIMULADOR DE REMO (REMADA SENTADA)	ACADEMIA
53.322	ATI - ALONGADOR COM 03 ALTURAS - BARRA ALTA GIRATÓRIA	ACADEMIA
53.323	ATI - ESQUI DUPLO	ACADEMIA
53.324	ATI - CADEIRA BIKE INDIVIDUAL - BICICLETA AR LIVRE	ACADEMIA
53.794	MESA RETA SECRETÁRIA C/ 2 GAVETAS MED. 1200X600X740	ACADEMIA
58.197	VENTILADOR DE PAREDE	ACADEMIA
58.198	VENTILADOR DE PAREDE	ACADEMIA
68.590	MESA DE EXAMES TIPO DIVÃ C/ CREMALHEIRA E SUPORTE DE LENÇOL - MARCA S-MED	ACADEMIA
68.641	BALANÇA ELETRONICA, MRCA LIDER, MOD. P-300C CAP. KG DIV. 100 G ACO CARBONO 0,30X0,40 M LD 1050 NUMERO DE SERIE 58470	ACADEMIA
69.269	BEBEDOURO AGUA COLUNA PRESSAO 124L MASTER FRIO	ACADEMIA
S/N	CADEIRA FIXA	ACADEMIA
S/N	PRATELEIRA DE AÇO C/ 6 DIV.	ACADEMIA
S/N	BRAÇADEIRA	ACADEMIA
S/N	MESA ESCRIVANINHA 2 GAVETAS	ACADEMIA



21.099	ARMARIO EM ACO 2 PORTAS	ADM
25.948	ARQUIVO EM ACO 4 GAVETAS	ADM
53.575	PROJETOR BENQ MS513P	ADM
53.843	MESA 1200X650X750 MM, TAMPO NA COR BEGE DEMAIS PARTES PRETO	ADM
53.846	MESA 1200X650X750 MM, TAMPO NA COR BEGE DEMAIS PARTES PRETO	ADM
67.922	ESTABILIZADOR 1000VA	ADM
ERSA-14 7376	MESA AUXILIAR C/ RODIZIO	ADM
S/N	POLTRONA DE COLETA DE EXAMES	ADM
S/N	CADEIRA EMPILHAVEL	ADM
S/N	VENTILADOR DE PAREDE VENTISOL	ADM
S/N	CPU	ADM
S/N	MONITOR LCD LG 19"	ADM
S/N	IMPRESSORA LOCADA BROTHER	ADM
S/N	CADEIRA FIXA PÉS CONTINUOS	ADM
S/N	NOBREAK	ADM
S/N	CADEIRA GIRATÓRIA C/ BRAÇOS	ADM
S/N	TELEFONE INTELBRAS C/ IDENTIFICADOR DE RAMAIS	ADM
S/N	ROTEADOR DE REDE TP-LINK	ADM
S/N	CAIXA DE SOM	ADM
34.707	CENTRAL PABX COM SEIS RAMAIS	ATEND.
35.603	ARQUIVO 4 GAVETAS	ATEND.
47.662	CADEIRA FIXA P/ REUNIÃO	ATEND.
S/N	CADEIRA FIXA	ATEND.
S/N	VENTILADOR DE PAREDE VENTISOL	ATEND.
S/N	CPU	ATEND.
S/N	CPU	ATEND.



S/N	CPU	ATEND.
S/N	MONITOR LCD LG 19"	ATEND.
S/N	MONITOR LCD LG 19"	ATEND.
S/N	MONITOR LCD LG 19"	ATEND.
S/N	NOBREAK	ATEND.
S/N	NOBREAK	ATEND.
S/N	IMPRESSORA LOCADA BROTHER	ATEND.
6.082	CARRINHO P/ CURATIVO	CONSULT. 1
27.472	ARMARIO VITRINE	CONSULT. 1
35.495	ESCRIVANINHA 3 GAVETAS 1,20 X 0,60 CREME	CONSULT. 1
52.731	CADEIRA FIXA PÉS PALITO ASSENTO/ENCOSTO MADEIRA COMPENSADA MOLDADA ANATOMICAMENTE PORCAS GARRAS FIXAÇÃO COMPONENTES ESPUMA POLIURETANO INJETADA SECRETÁRIA LITIA 1 SANF PRETA COPERFLEX	CONSULT. 1
53.549	MESA GINECOLOGICA MEDPEJ CG-7000P	CONSULT. 1
53.800	NEGATOSCOPIO EM AÇO INOX MED. 500X360X150 MM	CONSULT. 1
S/N	BIOMBO	CONSULT. 1
S/N	ESCADA AUXILIAR 2 DEGRAUS	CONSULT. 1
S/N	FOCO DE LUZ	CONSULT. 1
S/N	VENTILADOR DE PAREDE VENTISOL	CONSULT. 1
S/N	MESA AUXILIAR INOX	CONSULT. 1
S/N	DETECTOR FETAL DE MESA	CONSULT. 1
S/N	DETECTOR FETAL DE MESA	CONSULT. 1
S/N	BANQUETA INOX	CONSULT. 1
15.244	CADEIRA INFANTIL REVESTIDA EM FORMICA - VERIFICAR NOVAMENTE	CONSULT. 2
20.771	CADEIRA FIXA ESTOFADA REVESTIDA EM TECIDO	CONSULT. 2
40.806	VENTILADOR PAREDE GRADE	CONSULT. 2
47.414	DETECTOR FETAL PORTATIL	CONSULT. 2



49.790	MESA GINECOLÓGICA LUXO MADEIRA REVESTIDA FÓRMICA TRÊS GAVETAS UMA PORTA AMPLO ARMÁRIO GAVETEIRA INTERNA SUPORTE LENÇOL PAPEL REGULAGEM DORSO DAQUINO MD-112	CONSULT. 2
53.799	NEGATOSCOPIO EM AÇO INOX MED. 500X360X150 MM	CONSULT. 2
68.576	FOCO REFLETOR	CONSULT. 2
S/N	ESCADA AUXILIAR 2 DEGRAUS	CONSULT. 2
S/N	MESA ESCRIVANINHA 3 GAVETAS	CONSULT. 2
S/N	MESA AUXILIAR INOX	CONSULT. 2
52.744	MESA EXAME CLÍNICO FISIOTERAPIA ESTRUTURA TUBULAR CABECEIRA RECLINÁVEL LEITO ESTOFADA SUPORTE LENÇOL BRANCO	CONSULT. 3
52.885	ESCADA DOIS DEGRAUS ARMAÇÃO TUBOS REDONDOS ESMALTADA DEGRAUS REVESTIDOS MATERIAL SINTÉTICO ANTIDERRAPANTE PÉ PONTEIRAS BORRACHA STA LUZIA	CONSULT. 3
53.540	BIOMBO ESTRUTURA TUBULAR LM MOVEIS LM	CONSULT. 3
53.662	BIOMBO HOSPITALAR SANTA LUZIA	CONSULT. 3
68.406	MESA PARA ESCRITÓRIO	CONSULT. 3
68.894	VENTILADOR VENTI-DELTA DE PAREDE 60CM BIVOLT	CONSULT. 3
ERSA-14 2138	ARMÁRIO VITRINE 1 PORTA	CONSULT. 3
S/N	BANQUETA INOX	CONSULT. 3
S/N	CADEIRA FIXA	CONSULT. 3
S/N	MONITOR LCD LG 19"	CONSULT. 3
S/N	CPU	CONSULT. 3
14.719	CARTEIRA ESCOLAR - VERIFICAR NOVAMENTE	CONSULT. 4
15.771	ARMARIO EM ACO 2 PORTAS	CONSULT. 4
27.170	VENTILADOR DE PAREDE 45CM	CONSULT. 4
53.573	TELA DE PROJEÇÃO NARDELLI	CONSULT. 4
68.582	MESA DE EXAMES TIPO DIVÃ C/ CREMALHEIRA E SUPORTE DE LENÇOL - MARCA S-MED	CONSULT. 4
S/N	CADEIRA FIXA	CONSULT. 4
S/N	CADEIRA FIXA PÉS CONTINUOS	CONSULT. 4



S/N	ESCADA AUXILIAR 2 DEGRAUS	CONSULT. 4
S/N	MESA ESCRIVANINHA 2 GAVETAS	CONSULT. 4
S/N	BALANÇA INFANTIL WELMY	CONSULT. 4
15.460	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA	CONSULT. 5
21.088	ARQUIVO EM ACO 4 GAVETAS	CONSULT. 5
28.894	CADEIRA FORMICA AZUL	CONSULT. 5
68.405	MESA PARA ESCRITÓRIO	CONSULT. 5
68.429	BALDE A PEDAL/LIXEIRA	CONSULT. 5
ERSA-14 1592	ARQUIVO DE AÇO 4 GAVETAS	CONSULT. 5
S/N	CADEIRA FIXA	CONSULT. 5
S/N	CADEIRA FIXA	CONSULT. 5
S/N	CADEIRA ESCOLAR INFANTIL	CONSULT. 5
S/N	MESA QUADRADA INFANTIL	CONSULT. 5
S/N	GUILHOTINA DE MESA MANUAL	CONSULT. 5
28.965	CADEIRA FORMICA AZUL	CONSULT. 6
53.858	CADEIRA GIRATORIA 44 A5 P22	CONSULT. 6
62.593	CADEIRA PARA MESA TREVO	CONSULT. 6
63.344	MESA ESCRIVANINHA - VERIFICAR NOVAMENTE	CONSULT. 6
S/N	CADEIRA ESCOLAR INFANTIL	CONSULT. 6
S/N	CADEIRA EMPILHAVEL	CONSULT. 6
S/N	MESA QUADRADA INFANTIL	CONSULT. 6
27.671	POLTRONA INDIVIDUAL ESTOFADA	CONSULT. 7
27.672	POLTRONA INDIVIDUAL ESTOFADA	CONSULT. 7
35.486	ESCRIVANINHA 3 GAVETAS 1,20 X 0,60 CREME	CONSULT. 7
61.697	MESA TIPO TREVO	CONSULT. 7
61.744	CADEIRA PARA MESA TREVO	CONSULT. 7



61.748	CADEIRA PARA MESA TREVO	CONSULT. 7
61.759	CADEIRA PARA MESA TREVO	CONSULT. 7
61.760	CADEIRA PARA MESA TREVO	CONSULT. 7
S/N	ARMÁRIO DE AÇO 2 PORTAS	CONSULT. 7
S/N	CADEIRA FIXA	CONSULT. 7
S/N	VENTILADOR DE PAREDE VENTISOL	CONSULT. 7
S/N	CADEIRA ESCOLAR INFANTIL	CONSULT. 7
28.438	CPU COMPUTADOR	COZINHA
36.616	ARMÁRIO AÇO TIPO ROUPEIRO	COZINHA
53.308	GELADEIRA DUPLEX	COZINHA
53.309	FOGÃO 4 BOCAS	COZINHA
69.003	ARMÁRIO SUSPENSO COM PORTAS E PRATELEIRAS EM MDF	COZINHA
69.017	GABINETE DE PIA COM 4 GAVETAS EM MDF	COZINHA
S/N	CADEIRA PARA COZINHA DE MADEIRA	COZINHA
S/N	CADEIRA PARA COZINHA DE MADEIRA	COZINHA
S/N	CADEIRA PARA COZINHA DE MADEIRA	COZINHA
S/N	CADEIRA PARA COZINHA DE MADEIRA	COZINHA
S/N	CADEIRA PARA COZINHA DE MADEIRA	COZINHA
S/N	CADEIRA PARA COZINHA DE MADEIRA	COZINHA
S/N	MESA DE REUNIÃO	COZINHA
S/N	MESA AUXILIAR INOX	COZINHA
S/N	PRATELEIRA DE AÇO C/ 6 DIV.	COZINHA
S/N	CADEIRA FIXA	COZINHA
15.621	MESA EM CEREJEIRA S/ GAVETAS	ESTERILIZAÇÃO
65.698	AUTOCLAVE 21 LITROS	ESTERILIZAÇÃO
68.604	SELADORA P/ PAPEL GRAU CIRÚRGICO - MARCA ECEL	ESTERILIZAÇÃO



68.997	ARMÁRIO COM RODÍZIOS DO TIPO ROBOZINHO EM MDF	ESTERILIZAÇÃO
S/N	ARMÁRIO DE AÇO 2 PORTAS	ESTERILIZAÇÃO
15.623	MESA P/ MAQUINA DE ESCREVER EM CEREJEIRA S/ GAVETAS C/ RODIZIOS	FARMÁCIA
15.648	FICHARIO DE MESA ACRILICO	FARMÁCIA
35.470	MESA COMPUTADOR SUPORTE IMPRESSORA 1,10 X 0,70	FARMÁCIA
46.020	CADEIRA GIRATÓRIA ASSENTO ENCOSTO MADEIRA COMPENSADA MOLDADA ANATOMICAMENTE ESPUMA POLIURETANO INJETADA BASE GIRATÓRIA ESTRUTURA TUBULAR SEM BRAÇOS AZUL REGIFLEX	FARMÁCIA
46.838	MESA RETA SECRETÁRIA DUAS GAVETAS CONFECCIONADAS COR TAMPO CHAVE REVESTIMENTO MELAMÍNICO BAIXA PRESSÃO CINZA CRISTAL COPERFLEX	FARMÁCIA
53.306	ESTABILIZADOR SMS REVOLUTION SPEEDY 300 BIVOLT BLACK	FARMÁCIA
75.832	CADEIRA SECRETÁRIO ECO - GIRATÓRIA COURISSIMO II AZUL 3010 C/BR BASE GIRATÓRIA AÇO CAPA PRETA	FARMÁCIA
S/N	PRATELEIRA DE AÇO C/ 6 DIV.	FARMÁCIA
S/N	PRATELEIRA DE AÇO C/ 6 DIV.	FARMÁCIA
S/N	PRATELEIRA DE AÇO C/ 6 DIV.	FARMÁCIA
S/N	PRATELEIRA DE AÇO C/ 6 DIV.	FARMÁCIA
S/N	PRATELEIRA DE AÇO C/ 6 DIV.	FARMÁCIA
S/N	PRATELEIRA DE AÇO C/ 6 DIV.	FARMÁCIA
S/N	PRATELEIRA DE AÇO C/ 6 DIV.	FARMÁCIA
S/N	PRATELEIRA DE AÇO C/ 6 DIV.	FARMÁCIA
S/N	PRATELEIRA DE AÇO C/ 6 DIV.	FARMÁCIA
S/N	PRATELEIRA DE AÇO C/ 6 DIV.	FARMÁCIA
S/N	ESCADA AUXILIAR 2 DEGRAUS	FARMÁCIA
S/N	REFRIGERADOR ELETROLUX	FARMÁCIA
S/N	MONITOR LCD LG 19"	FARMÁCIA
S/N	CPU	FARMÁCIA
S/N	NOBREAK	FARMÁCIA
15.789	VERIFICAR NOVAMENTE -ARMÁRIO VITRINE	ODONTO 1
25.866	MOCHO	ODONTO 1
46.932	ARMÁRIO VITRINE UMA PORTA ARMAÇÃO EPOXI PORTA VIDRO CRISTAL FECHADURA CILÍNDRICA SANTA LUZIA	ODONTO 1
53.890	CADEIRA GIRATORIA 44 A5 P22	ODONTO 1



68.342	AMALGAMADOR YG-100 - KONDENTECHI AYG-705734	ODONTO 1
68.987	GABINETE DE PIA COM 8 GAVETAS EM MDF	ODONTO 1
S/N	MOCHO	ODONTO 1
S/N	MOCHO	ODONTO 1
S/N	CADEIRA ODONTOLOGICA	ODONTO 1
S/N	AR CONDICIONADO DE JANELA CONSUL	ODONTO 1
27.525	MOCHO ODONTOLOGICO ESTOFADO EM ACO C	ODONTO 2
27.526	MOCHO ODONTOLOGICO ESTOFADO EM ACO C	ODONTO 2
47.064	NEGATOSCÓPIO TELEPANORÂMICO TRAÇOS ORTODÔNTICOS REGULAGEM IDEAL PAINEL AMPLO NIVELADO LÂMPADA FLUORESCENTE VH	ODONTO 2
52.856	CADEIRA ODONTOLÓGICA BASE FERRO FUNDIDO CHAPA ÚNICA MACIÇA REVESTIMENTO PVC SEM COSTURAS LATERAIS KAVO	ODONTO 2
52.857	EQUIPO ODONTOLÓGICO SERINGA TRÍPLICE NEGATOSCÓPIO TERMINAL BURLEM KAVO	ODONTO 2
52.858	REFLETOR ODONTOLÓGICO BRAÇO ARTICULADO LÂMPADA HALÓGENA KAVO	ODONTO 2
52.859	MOCHO ODONTOLÓGICO BASE GIRATÓRIA CINCO RODÍZIOS ASSENTO/ENCOSTO REVESTIDO PVC SEM COSTURAS	ODONTO 2
56.555	CAIXA REVELADORA	ODONTO 2
68.407	MESA PARA ESCRITÓRIO	ODONTO 2
S/N	ARMÁRIO VITRINE 1 PORTA	ODONTO 2
S/N	BIOMBO ODONTO	ODONTO 2
S/N	APARELHO DE RAIOS-X ODONTO	ODONTO 2
S/N	COLETE DE CHUMBO	ODONTO 2
S/N	JATO DE BICARBONATO	ODONTO 2
S/N	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	ODONTO 2
S/N	MICRO MOTOR	ODONTO 2
27.171	VENTILADOR DE PAREDE 45CM	RECEPÇÃO
28.918	CADEIRA FORMICA AZUL	RECEPÇÃO
35.471	MESA COMPUTADOR SUPORTE IMPRESSORA 1,10 X 0,70	RECEPÇÃO



35.494	ESCRIVANINHA 3 GAVETAS 1,20 X 0,60 CREME	RECEPÇÃO
46.251	ESCADA DOIS DEGRAUS INOX PISO ANTIDERRAPANTE FRISO ALUMÍNIO ESTRUTURA TUBO PÉS PONTEIRAS SANTA LUZIA	RECEPÇÃO
47.331	ARMÁRIO DE AÇO C/ 8 GAVETAS	RECEPÇÃO
68.375	NOBREAK - VERIFICAR NOVAMENTE	RECEPÇÃO
S/N	CADEIRA FIXA	RECEPÇÃO
S/N	PRATELEIRA DE AÇO C/ 6 DIV.	RECEPÇÃO
S/N	MESA AUXILIAR C/ RODIZIO	RECEPÇÃO
S/N	CPU	RECEPÇÃO
S/N	CPU	RECEPÇÃO
S/N	CPU	RECEPÇÃO
S/N	MONITOR LCD LG 19"	RECEPÇÃO
S/N	MONITOR LCD LG 19"	RECEPÇÃO
S/N	MONITOR LCD LG 19"	RECEPÇÃO
S/N	NOBREAK	RECEPÇÃO
S/N	NOBREAK	RECEPÇÃO
S/N	IMPRESSORA LOCADA BROTHER	RECEPÇÃO
S/N	CADEIRA GIRATÓRIA	RECEPÇÃO
S/N	CADEIRA GIRATÓRIA	RECEPÇÃO
S/N	CADEIRA GIRATÓRIA	RECEPÇÃO
15.758	ARMARIO EM AÇO 2 PORTAS	S. DE CURATVOS
46.249	CARRO EMERGÊNCIA ESTRUTURA CHAPA AÇO QUATRO GAVETAS PINTURA EPOXI RODÍZIO SUPORTE SORO CILINDRO TÁBUA MASSAGEM FILTRO LINHA TRÊS TOMADAS GIGANTE	S. DE CURATVOS
46.269	BIOMBO TRÊS PARTES ESTRUTURA TUBULAR REDONDA AÇO CORTINA PLÁSTICO BRANCO RODÍZIO LATERAIS ACABAMENTO PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ SANTA LUZIA	S. DE CURATVOS
68.364	DESFIBILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO - ISIS (PORT) Nº SÉRIE: 082018IS6915	S. DE CURATVOS
68.587	MESA DE EXAMES TIPO DIVÃ C/ CREMALHEIRA E SUPORTE DE LENÇOL - MARCA S-MED	S. DE CURATVOS
69.036	GABINETE DE PIA COM 4 GAVETAS EM MDF	S. DE CURATVOS



S/N	CARRINHO DE CURATIVO	S. DE CURATVOS
S/N	MACA TIPO SKED PARA RESGATE	S. DE CURATVOS
S/N	ELETROCARDIOGRAMA ECAFIX	S. DE CURATVOS
S/N	ESCADA AUXILIAR 2 DEGRAUS	S. DE CURATVOS
S/N	BRAÇADEIRA	S. DE CURATVOS
S/N	POLTRONA DE COLETA DE EXAMES	S. DE CURATVOS
25.842	ARMARIO EM ACO 2 PORTAS	S. ENFERMAGEM
25.843	ARMARIO EM ACO 2 PORTAS	S. ENFERMAGEM
39.696	BALCÃO SUSPENSO COZINHA 1,50 X 0,50 APARADO 03 MÃO FRANCESA AGLOMERADO 15 MM REVESTIDO BRANCO CANTO ARREDONDADO BORDAS FITA PVC FORTE ROCHA	S. ENFERMAGEM
46.262	ARMÁRIO VITRINE DUAS PORTAS QUATRO PRATELEIRAS VIDRO FUNDO TETO CHAPA AÇO FECHADURA YALE PÉS PROTEGIDOS PONTEIRAS PLÁSTICAS ACABAMENTO PINTURA ELETROSTÁTICA SANTA LUZIA	S. ENFERMAGEM
47.431	BALANÇA ADULTO DIGITAL	S. ENFERMAGEM
47.539	BALANÇA DIGITAL INFANTIL 25 KG BALMAK	S. ENFERMAGEM
52.746	MESA EXAME CLÍNICO FISIOTERAPIA ESTRUTURA TUBULAR CABECEIRA RECLINÁVEL LEITO ESTOFADA SUPORTE LENÇOL BRANCO	S. ENFERMAGEM
53.815	DETETOR FETAL DE MESA	S. ENFERMAGEM
53.955	LONGARINA 3 LUGARES P3NC	S. ENFERMAGEM
ERSA-14 1995	RÉGUA ANTOPOMÉTRICA	S. ENFERMAGEM
S/N	BRAÇADEIRA	S. ENFERMAGEM
S/N	BRAÇADEIRA	S. ENFERMAGEM
S/N	MESA AUXILIAR INOX	S. ENFERMAGEM
S/N	OTOSCÓPIO	S. ENFERMAGEM
S/N	MESA AUXILIAR INOX	S. ENFERMAGEM
S/N	MESA ESCRIVANINHA 2 GAVETAS	S. ENFERMAGEM
S/N	CADEIRA FIXA PÉS CONTINUOS	S. ENFERMAGEM
S/N	CADEIRA FIXA PÉS CONTINUOS	S. ENFERMAGEM



S/N	VENTILADOR DE PAREDE VENTISOL	S. ENFERMAGEM
S/N	MESA ESCRIVANINHA S/ GAVETAS	S. ENFERMAGEM
S/N	CADEIRA EMPILHAVEL	S. ENFERMAGEM
15.624	MESA P/ MAQUINA DE ESCREVER EM CEREJEIRA S/ GAVETAS C/ RODIZIOS	S. ESPERA/CORR.
39.745	LONGARINA 4 LUGARES MODELO ISSO ASSENTO E ENCOSTO POLIETILENO ALTA RESISTÊNCIA AZUL TRANSLÚCIDO	S. ESPERA/CORR.
46.258	MACA TRANSPORTE GRADE LATERAL LEITO CHAPA AÇO REGULAGEM CABECEIRA ESTRUTURA TUBULAR AÇO QUATRO PÉS RODÍZIO DOIS FREIOS PINTURA ELETROSTÁTICA SANTA LUZIA	S. ESPERA/CORR.
47.208	ESCADA ABRIR 10 DEGRAUS ALUMÍNIO AGATA	S. ESPERA/CORR.
68.047	PLACA EM PVC	S. ESPERA/CORR.
68.890	VENTILADOR VENTI-DELTA DE PAREDE 60CM BIVOLT	S. ESPERA/CORR.
68.891	VENTILADOR VENTI-DELTA DE PAREDE 60CM BIVOLT	S. ESPERA/CORR.
68.892	VENTILADOR VENTI-DELTA DE PAREDE 60CM BIVOLT	S. ESPERA/CORR.
S/N	LONGARINA 3 LUGARES	S. ESPERA/CORR.
S/N	LONGARINA 3 LUGARES	S. ESPERA/CORR.
S/N	LONGARINA 3 LUGARES	S. ESPERA/CORR.
S/N	LONGARINA 4 LUGARES	S. ESPERA/CORR.
S/N	LONGARINA 4 LUGARES	S. ESPERA/CORR.
S/N	LONGARINA 4 LUGARES	S. ESPERA/CORR.
S/N	LONGARINA 4 LUGARES	S. ESPERA/CORR.
S/N	LONGARINA 4 LUGARES	S. ESPERA/CORR.
S/N	CADEIRA DE RODAS	S. ESPERA/CORR.
S/N	BEBEDOURO INOX DE COLUNA	S. ESPERA/CORR.
S/N	RELÓGIO DE PONTO	S. ESPERA/CORR.
35.364	CAMARA PARA CONSERVAÇÃO DE VACINAS 115L, MARCA INDREL, MOD. RVVLL	S. VACINA
35.605	ARMÁRIO EM AÇO 2 PORTAS ALTO CINZA	S. VACINA
39.727	LONGARINA 4 LUGARES MODELO ISSO ASSENTO E ENCOSTO POLIETILENO ALTA RESISTÊNCIA AZUL TRANSLÚCIDO	S. VACINA



42.811	GELADEIRA 1 PORTA TOP 2 CONTRA TAMPA AÇO INOXIDÁVEL BRANCA CAPACIDADE ARMAZENAMENTO ATÉ 13.700 DOSES INDRELL RVH 137D	S. VACINA
43.094	MESA COMPUTADOR AZUL X CINZA CHAPA 18 MM TAMPO AZUL PASSA FIO CENTRAL CALHA TOMADA ESTRUTURA MONOBLOCO 40 X 20 PRETO CANTOS ARREDONDADOS LR	S. VACINA
45.988	CADEIRA FIXA PÉS PALITO ASSENTO/ENCOSTO MADEIRA MOLDADA ANATOMICAMENTE ESPUMA POLIURETANO INJETADA PRETA REGIFLEX	S. VACINA
53.845	MESA 1200X650X750 MM, TAMPO NA COR BEGE DEMAIS PARTES PRETO	S. VACINA
69.219	DIVÃ CLÍNICO PEDIATRICO	S. VACINA
90.165	EQUIPAMENTO INDREL RVV 1500 D-LCD, COMPL: 127V, PA3T, LCD, USB, 8 PTL, Nº SÉRIE: 58734	S. VACINA
S/N	VENTILADOR DE PAREDE VENTISOL	S. VACINA
S/N	ARMÁRIO SUSPENSO 3 PORTAS MADEIRA	S. VACINA
S/N	ARQUIVO PARA FICHAS EM AÇO 6 GAVETAS	S. VACINA
S/N	ESCADA AUXILIAR 2 DEGRAUS	S. VACINA
S/N	MESA AUXILIAR INOX	S. VACINA
S/N	CADEIRA EMPILHAVEL	S. VACINA
S/N	CADEIRA FIXA	S. VACINA

Nome do Local:	USF CAJAMAR-CENTRO	
Nome da Sala:	SALA DE ACOLHIMENTO	
Nome do(a) Responsável:		Data do Inventário:
Nome do(a) Inventariante:	DANIEL/MARCELO	16/04/2021
Patrimônio	Descrição	Sala/Local
47.546	BALANÇA DIGITAL INFANTIL 25 KG BALMAK	CONSULT. 1
47.604	BALANÇA DIGITAL ADULTO	CONSULT. 1
47.837	DIVÃ CLÍNICO	CONSULT. 1
47.899	MESA AUXILIAR COM GAVETA CINZA 120X60	CONSULT. 1
53.940	CADEIRA FIXA 101 A5	CONSULT. 1



68.375	PROJETOR MULTIMIDIA REF.MPR-2002 TOMATE	CONSULT. 1
68.414	MESA PARA ESCRITÓRIO	CONSULT. 1
68.918	VENTILADOR VENTI-DELTA DE PAREDE 60CM BIVOLT	CONSULT. 1
S/N	RÉGUA ANTOPOMÉTRICA	CONSULT. 1
S/N	MESA AUXILIAR INOX	CONSULT. 1
26.686	BALANCA DIGITAL	CONSULT. 2
47.406	BALANÇA ADULTO DIGITAL	CONSULT. 2
47.538	BALANÇA DIGITAL INFANTIL 25 KG BALMAK	CONSULT. 2
47.766	NEGATOSCÓPIO 2 CORPOS (15X75X10) LM MOVEIS	CONSULT. 2
47.898	MESA AUXILIAR COM GAVETA CINZA 120X60	CONSULT. 2
53.285	CPU- UPD INTEL P DUAL CORE G2030/MEM 4GB/ HD 500GB / DVD-RW/ GAB WN21/ OFFICE / WINDOWS 7 PROFESSIONAL / DC1B-T	CONSULT. 2
53.286	MONITOR GN LED 18,5 PT WIDE LG 19EB13P	CONSULT. 2
53.621	ARMÁRIO DE AÇO 2 PORTAS , 1990X1200X470 ARTMOVEIS	CONSULT. 2
53.951	CADEIRA FIXA 101 A5	CONSULT. 2
68.422	MESA PARA ESCRITÓRIO	CONSULT. 2
68.916	VENTILADOR VENTI-DELTA DE PAREDE 60CM BIVOLT	CONSULT. 2
ERSA-14 1637	MESA AUXILIAR INOX	CONSULT. 2
S/N	CPU	CONSULT. 2
S/N	RÉGUA ANTOPOMÉTRICA	CONSULT. 2
S/N	MACA HOSPITALAR	CONSULT. 2
S/N	MONITOR LCD	CONSULT. 2
S/N	BALANÇA DE CHÃO	CONSULT. 2
47.730	DETECTOR FETAL DE MESA	CONSULT. 3
47.757	NEGATOSCÓPIO 2 CORPOS (15X75X10) LM MOVEIS	CONSULT. 3
47.840	ESCADA C/ 2 DEGRAUS	CONSULT. 3
47.875	MINI SISTEM PH200 PHILCO COM DVD	CONSULT. 3



53.948	CADEIRA FIXA 101 A5	CONSULT. 3
56.192	MONITOR GN LED 18.5 BP WIDE LG 19EB13T	CONSULT. 3
68.431	BALDE A PEDAL/LIXEIRA	CONSULT. 3
68.583	MESA DE EXAMES TIPO DIVÃ C/ CREMALHEIRA E SUPORTE DE LENÇOL - MARCA S-MED	CONSULT. 3
68.640	BALANÇA ELETRONICA, MRCA LIDER, MOD. P-300C CAP. KG DIV. 100 G ACO CARBONO 0,30X0,40 M LD 1050 NUMERO DE SERIE 58469	CONSULT. 3
ERSA-14 7366	MESA ESCRIVANINHA 2 GAVETAS	CONSULT. 3
ERSA-14 7435	ARMÁRIO DE AÇO 2 PORTAS	CONSULT. 3
S/N	CADEIRA FIXA	CONSULT. 3
S/N	VENTILADOR DE PAREDE	CONSULT. 3
S/N	DVD PLAYER DIPLOMAT	CONSULT. 3
43.098	MESA COMPUTADOR AZUL X CINZA CHAPA 18 MM TAMPO AZUL PASSA FIO CENTRAL CALHA TOMADA ESTRUTURA MONOBLOCO 40 X 20 PRETO CANTOS ARREDONDADOS LR	CONSULT. 4
47.309	ARMÁRIO DE MADEIRA COM DUAS POSTAS	CONSULT. 4
47.600	BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO	CONSULT. 4
47.997	RÉGUA ANTROPOMÉTRICA TAYLOR 1 MT	CONSULT. 4
53.721	ESCADA CLINICA DE 2 DEGRAUS C/ PISO EM MDF - INOX	CONSULT. 4
68.349	BALANÇA ELETRONICA PEDIATRICA 25KG - ELP25BB - BALMAK Nº DE SÉRIE 27632	CONSULT. 4
68.565	CARRO DE CURATIVO	CONSULT. 4
68.588	MESA DE EXAMES TIPO DIVÃ C/ CREMALHEIRA E SUPORTE DE LENÇOL - MARCA S-MED	CONSULT. 4
68.639	BALANÇA ELETRONICA, MRCA LIDER, MOD. P-150C CAP. KG DIV. 100 G ACO CARBONO 0,30X0,40 M LD 1050 NUMERO DE SERIE 58468	CONSULT. 4
68.917	VENTILADOR VENTI-DELTA DE PAREDE 60CM BIVOLT	CONSULT. 4
S/N	CADEIRA FIXA	CONSULT. 4
47.627	ARMÁRIO DE AÇO COM VIDRO	CONSULT. 6
47.631	ARMÁRIO DE MADEIRA 2 PORTAS	CONSULT. 6
53.939	CADEIRA FIXA 101 A5	CONSULT. 6
53.953	CADEIRA FIXA 101 A5	CONSULT. 6



61.398	MESA TIPO TREVO	CONSULT. 6
61.461	CADEIRA PARA MESA TREVO	CONSULT. 6
61.732	CADEIRA PARA MESA TREVO	CONSULT. 6
61.798	CADEIRA PARA MESA TREVO	CONSULT. 6
61.813	CADEIRA PARA MESA TREVO	CONSULT. 6
S/N	VENTILADOR DE PAREDE DELTA	CONSULT. 6
S/N	POLTRONA DE COLETA	CONSULT. 6
26.778	MESA DE COZINHA COM 4 CADEIRAS	COZINHA
ERSA-14 1639	MESA AUXILIAR INOX	COZINHA
S/N	CADEIRA DE COZINHA	COZINHA
S/N	GELADEIRA CONSUL	COZINHA
S/N	MICROONDAS	COZINHA
S/N	FOGÃO	COZINHA
47.404	BALANÇA ADULTO DIGITAL	ENFERMAGEM
47.590	LARINGOSCÓPIO CABO (FINO) 13 CM	ENFERMAGEM
47.774	ESCADA 2 DEGRAUS	ENFERMAGEM
47.897	MESA AUXILIAR COM GAVETA CINZA 120X60	ENFERMAGEM
48.006	BIOMBO TRIPLO ESMALTADO	ENFERMAGEM
53.673	BRACADEIRA PARA INJECAO C/ ALTURA REGULAVEL ESMALTADA RENASCER	ENFERMAGEM
53.679	BRACADEIRA PARA INJECAO C/ ALTURA REGULAVEL ESMALTADA RENASCER	ENFERMAGEM
53.743	MESA AUXILIAR C/ RODIZIO (40X60X80 CM) INOX	ENFERMAGEM
68.367	DESFRIBILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO - ISIS (PORT) Nº SÉRIE: 082018IS6922	ENFERMAGEM
68.589	MESA DE EXAMES TIPO DIVÃ C/ CREMALHEIRA E SUPORTE DE LENÇOL - MARCA S-MED	ENFERMAGEM
68.630	OXIMETRO DE PULSO GIB SÉRIE: G1B156BR352	ENFERMAGEM
68.645	CABO LARINGOSCÓPIO PADRA INGLES, FIBRA OPTICA PEDIATRICO	ENFERMAGEM
68.667	CABO LARINGOSCÓPIO PADRA INGLES, FIBRA OPTICA ADULTO	ENFERMAGEM



68.914	VENTILADOR VENTI-DELTA DE PAREDE 60CM BIVOLT	ENFERMAGEM
ERSA-14 1580	ARMÁRIO VITRINE 1 PORTA	ENFERMAGEM
S/N	CADEIRA FIXA	ENFERMAGEM
S/N	CADEIRA DE COZINHA	ENFERMAGEM
S/N	SUORTE DE SORO	ENFERMAGEM
S/N	POLTRONA DE COLETA	ENFERMAGEM
S/N	ASPIRADOR CIRURGICO	ENFERMAGEM
26.838	ESCADA DE ABRIR EM ACO 7 DEGRAUS	EXPURGO/S. ARM.
47.550	BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO HELTER	EXPURGO/S. ARM.
68.610	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA STERMAX LOTE = 102113	EXPURGO/S. ARM.
S/N	MESA AUXILIAR INOX	EXPURGO/S. ARM.
S/N	ROUPEIRO 4 PORTAS	EXPURGO/S. ARM.
S/N	ROUPEIRO 4 PORTAS	EXPURGO/S. ARM.
S/N	ROUPEIRO 8 PORTAS	EXPURGO/S. ARM.
S/N	COMPRESSOR	EXPURGO/S. ARM.
21.090	ARQUIVO EM ACO 4 GAVETAS CINZA	FARMÁCIA
47.390	REFRIGERADOR ELETROLUX RDE38 343L BR 113	FARMÁCIA
53.583	MOCHO	FARMÁCIA
ERSA-14 1650	PRATELEIRA EM AÇO 6 DIVISÓRIAS	FARMÁCIA
ERSA-14 1651	PRATELEIRA EM AÇO 6 DIVISÓRIAS	FARMÁCIA
ERSA-14 1656	PRATELEIRA EM AÇO 6 DIVISÓRIAS	FARMÁCIA
ERSA-14 1657	PRATELEIRA EM AÇO 6 DIVISÓRIAS	FARMÁCIA
S/N	PRATELEIRA EM AÇO 6 DIVISÓRIAS	FARMÁCIA
S/N	PRATELEIRA EM AÇO 6 DIVISÓRIAS	FARMÁCIA
S/N	ESCADA AUXILIAR 2 DEGRAUS	FARMÁCIA
S/N	MESA ESCRIVANINHA 2 GAVETAS	FARMÁCIA



S/N	MESA ESCRIVANINHA 2 GAVETAS	FARMÁCIA
S/N	CADEIRA FIXA	FARMÁCIA
16.384	MESA GINECOLOGICA EM ACO ESMALTADA	GINECOLOGIA
47.773	ESCADA 2 DEGRAUS	GINECOLOGIA
48.005	BIOMBO TRIPLO ESMALTADO	GINECOLOGIA
68.568	CARRO DE CURATIVO	GINECOLOGIA
68.915	VENTILADOR VENTI-DELTA DE PAREDE 60CM BIVOLT	GINECOLOGIA
ERSA-14 1617	BANCO DE MADEIRA 2 LUGARES	GINECOLOGIA
ERSA-14 1663	MESA ESCRIVANINHA 2 GAVETAS	GINECOLOGIA
S/N	FOCO DE LUZ	GINECOLOGIA
47.313	ARMÁRIO DE VIDRO 1 PORTA E PRATELEIRA.	ODONTO
53.579	CADEIRA ODONTOLÓGICA	ODONTO
53.581	EQUIPO DE PROFILAXIA ODONTOLOGICA	ODONTO
53.582	UNIDADE AUXILIAR	ODONTO
53.584	MICRO MOTOR ODONTOLOGICO	ODONTO
68.624	RAIOS X ION 70X COLUN MOVEL 70KV 127/220V SÉRIE: 00918151011-B	ODONTO
ERSA-14 1846	MESA AUXILIAR 7 GAVETAS	ODONTO
S/N	MOCHO	ODONTO
S/N	MOCHO	ODONTO
S/N	COLETE DE CHUMBO	ODONTO
S/N	SELADORA	ODONTO
S/N	MESA AUXILIAR INOX	ODONTO
S/N	AMALGAMADOR	ODONTO
S/N	CAIXA REVELADORA	ODONTO
S/N	VENTILADOR DE PAREDE	ODONTO
53.568	VENTILADOR DE PAREDE	RECEPÇÃO



53.708	POLTRONA PARA COLETA / HIDRATAÇÃO MULTIMÉD RENASCER	RECEPÇÃO
53.950	CADEIRA FIXA 101 A5	RECEPÇÃO
68.913	VENTILADOR VENTI-DELTA DE PAREDE 60CM BIVOLT	RECEPÇÃO
69.270	BEBEDOURO AGUA COLUNA PRESSAO 124L MASTER FRIO	RECEPÇÃO
ERSA-14 1652	PRATELEIRA EM AÇO 6 DIVISÓRIAS	RECEPÇÃO
S/N	ROUPEIRO 4 PORTAS	RECEPÇÃO
S/N	LONGARINA 3 LUGARES	RECEPÇÃO
S/N	LONGARINA 3 LUGARES	RECEPÇÃO
S/N	LONGARINA 3 LUGARES	RECEPÇÃO
S/N	LONGARINA 3 LUGARES	RECEPÇÃO
S/N	LONGARINA 3 LUGARES	RECEPÇÃO
S/N	LONGARINA 3 LUGARES	RECEPÇÃO
S/N	LONGARINA 3 LUGARES	RECEPÇÃO
S/N	LONGARINA 3 LUGARES	RECEPÇÃO
S/N	LONGARINA 3 LUGARES	RECEPÇÃO
S/N	LONGARINA 3 LUGARES	RECEPÇÃO
S/N	LONGARINA 3 LUGARES	RECEPÇÃO
S/N	LONGARINA 3 LUGARES	RECEPÇÃO
S/N	LONGARINA 3 LUGARES	RECEPÇÃO
S/N	LONGARINA 3 LUGARES	RECEPÇÃO
S/N	CARRINHO CURATIVO	RECEPÇÃO
S/N	CADEIRA DE RODAS	RECEPÇÃO
S/N	PRANCHA DE RESGATE	RECEPÇÃO
S/N	CADEIRA FIXA	RECEPÇÃO
S/N	MESA ESCRIVANINHA S/ GAVETAS	RECEPÇÃO
S/N	CADEIRA FIXA	RECEPÇÃO



S/N	CADEIRA FIXA	RECEPÇÃO
S/N	COMPUTADOR LOCADO DELL	RECEPÇÃO
S/N	COMPUTADOR LOCADO DELL	RECEPÇÃO
S/N	COMPUTADOR LOCADO DELL	RECEPÇÃO
S/N	ARQUIVO EM AÇO 4 GAVETAS	RECEPÇÃO
S/N	PRATELEIRA EM AÇO 24 COMPARTIMENTOS	RECEPÇÃO
S/N	MESA AUXILIAR INOX	RECEPÇÃO
S/N	RELÓGIO DE PONTO	RECEPÇÃO
17.205	ESCADA AUXILIAR 2 DEGRAUS ESMALTADA	S. ACOL.
47.468	OTOSCÓPIO C/ 5 ESPÉCULOS E ESTOJO	S. ACOL.
47.732	DETECTOR FETAL DE MESA	S. ACOL.
53.756	DETECTOR FETAL PORTATIL ANALOGICO	S. ACOL.
53.942	CADEIRA FIXA 101 A5	S. ACOL.
68.584	MESA DE EXAMES TIPO DIVÃ C/ CREMALHEIRA E SUPORTE DE LENÇOL - MARCA S-MED	S. ACOL.
ERSA-14 1572	CADEIRA DE COZINHA	S. ACOL.
S/N	MESA ESCRIVANINHA S/ GAVETAS	S. ACOL.
5.900	MESA ESCRIVANINHA 3 GAVETAS CEREJEIRA	S. AG. COM.
14.148	MESA EM CEREJEIRA C/ 3 GAVETAS	S. AG. COM.
35.055	ESCRIVANINHA COM 2 GABETAS, BEGE, 1,20M	S. AG. COM.
47.173	VENTILADOR PAREDE PROTETOR TÉRMICO GRADE METÁLICA COR PRETA VENTISOL VOP 65 110 VOLTS	S. AG. COM.
47.431	BALANÇA ADULTO DIGITAL	S. AG. COM.
47.682	CADEIRA COMUM FIXA ESTOFADA AZUL	S. AG. COM.
47.688	CADEIRA COMUM FIXA ESTOFADA AZUL	S. AG. COM.
53.569	VENTILADOR DE PAREDE	S. AG. COM.
53.941	CADEIRA FIXA 101 A5	S. AG. COM.
53.947	CADEIRA FIXA 101 A5	S. AG. COM.



ERSA-14 1598	CADEIRA DE MADEIRA	S. AG. COM.
ERSA-14 1665	CADEIRA DE MADEIRA	S. AG. COM.
ERSA-14 2001	MESA ESCRIVANINHA 2 GAVETAS	S. AG. COM.
S/N	MESA DE REUNIÃO OVALADA	S. AG. COM.
25.844	ARQUIVO C/1 PORTA DE ABRIR C/02 GAVETAS E 01 PRATELEIRA	VACINA
27.069	ARQUIVO DE MADEIRA C/ 4 GAVETAS	VACINA
29.280	DIVÃ PEDIÁTRICO DIMENSÕES 1200X500X900	VACINA
35.363	CAMARA PARA CONSERVAÇÃO DE VACINAS 115L, MARCA INDREL, MOD. RVVLL	VACINA
42.812	GELADEIRA 1 PORTA TOP 2 CONTRA TAMPA AÇO INOXIDÁVEL BRANCA CAPACIDADE ARMAZENAMENTO ATÉ 13.700 DOSES INDRELL RVH 137D	VACINA
47.409	MESA GINECOLÓGICA ESTOFADA C/ PORTA COCHA	VACINA
56.176	UDP INTEL P DUAL CORE G2030 MEMO 4GB HD 500GB DVD/RW GAB WN21 OFFICE WIN 7 PRO DC 1B-T , TECLADO PS2 ABNT 2 , MOUSE USB OPTICO	VACINA
56.185	MONITOR GN LED 18.5 BP WIDE LG 19EB13T	VACINA
56.469	CADEIRA GIR BS NYLON PT SYNC BC PP AJ REL AX VER TEC PRETO	VACINA
68.421	MESA PARA ESCRITÓRIO	VACINA
S/N	VENTILADOR DE PAREDE	VACINA
S/N	CADEIRA FIXA	VACINA
53.580	REFLETOR ODONTOLÓGICO	

Nome do Local:	USF DRª MARIA DE LOURDES MENDONÇA BRAVO	
Nome da Sala:		
Nome do(a) Responsável:		Data do Inventário:
Nome do(a) Inventariante:	DANIEL/MARCELO	02/07/2021
Patrimônio	Descrição	Sala/Local
2.735	MESA EM CEREJEIRA S/ GAVETAS	ENFERMAGEM
4.791	MESA EM CEREJEIRA C/ 2 GAVETAS	FARMÁCIA



16.455	MESA P/ IMPRESSORA	ODONTO
18.197	MESA EM CEREJEIRA C/ 3 GAVETAS	PSICOLOGIA
18.198	MESA EM CEREJEIRA C/ 3 GAVETAS	S. AGENTES
18.199	MESA EM EMBUIA C/ 3 GAVETAS	ENFERMAGEM
18.203	ESTANTE EM ACO 6 DIV.	FARMÁCIA
18.204	ESTANTE EM ACO 6 DIV.	FARMÁCIA
18.205	ESTANTE EM ACO 6 DIV.	FARMÁCIA
18.214	BANCO EM MADEIRA ESTRUTURA EM ACO	RECEPÇÃO
18.215	BANCO EM MADEIRA ESTRUTURA EM ACO	RECEPÇÃO
18.217	BANCO EM MADEIRA ESTRUTURA EM ACO	S. AGENTES
18.219	BANCO DE FÓRMICA C/ENCOSTO	COZINHA
18.221	BANCO EM MADEIRA ESTRUTURA EM ACO	S. AGENTES
18.227	ESCADA AUXILIAR 2 DEGRAUS ESMALTADA	DEPÓSITOS
18.229	ESCADA AUXILIAR 2 DEGRAUS ESMALTADA	FARMÁCIA
18.231	ARMARIO EM ACO 2 PORTAS	CONSULT. 2
18.232	ARMARIO EM ACO 2 PORTAS	CONSULT. 1
18.234	ARMARIO EM ACO 2 PORTAS	ENFERMAGEM
21.097	ARMARIO EM ACO 2 PORTAS	ODONTO
24.501	CIRCULADOR DE AR 45 CM	ENFERMAGEM
25.453	BIOMBO EM MADEIRA	ODONTO
25.841	ARQUIVO C/1 PORTA DE ABRIR C/02 GAVETAS E 01 PRATELEIRA	DEPÓSITOS
26.824	BIOMBO EM ACO ESMALTADO	ENFERMAGEM
26.826	MOCHO MECANICO EM INOX GIRATORIO	ODONTO
26.830	BIOMBO EM ACO ESMALTADO	ENFERMAGEM
26.832	MESA AUXILIAR ODONTOLOGICA 7 GAVETAS	ODONTO
26.928	APARELHO DE RAIOS-X ODONTOLÓGICO RX EXPECTRO DABI-ATLANTE	ODONTO



27.299	MESA ESCRIVANINHA POST FORMING 2 GAVETAS BEGE	CONSULT. 1
27.473	ARMARIO VITRINE	ODONTO
27.528	MOCHO ODONTOLOGICO ESTOFADO EM ACO C	ODONTO
45.595	ESTABILIZADOR	ENFERMAGEM
47.314	ARMÁRIO DE AÇO C/ 8 GAVETAS	SALA 06
47.333	ARMÁRIO DE MADEIRA COM DUAS PORTAS	PSICOLOGIA
47.334	ARMÁRIO DE VIDRO 1 PORTA E PRATELEIRA.	COZINHA
47.339	MESA ESCRIVANINHA COM 2 GAVETAS	SALA 06
47.393	REFRIGERADOR ELETROLUX RDE38 343L BR 113	COZINHA
47.409	MESA GINECOLÓGICA ESTOFADA C/ PORTA COCHA	CONSULT. 1
47.417	MESA AUXILIAR PADRÃO C/ RODÍZIO	CONSULT. 1
47.429	BALANÇA ADULTO DIGITAL	ENFERMAGEM
47.500	CAVALETE PAPEL FLIP SHART	DEPÓSITOS
47.588	LARINGOSCÓPIO CABO STANDARD 14 CM	ENFERMAGEM
47.594	LARINGOSCÓPIO CABO (FINO) 13 CM	ENFERMAGEM
47.626	BALANÇA DIGITAL INFANTIL	ENFERMAGEM
47.673	ARQUIVO P/ RECEPÇÃO 4 GAVETAS	RECEPÇÃO
47.706	PRATELEIRA C/ 6 DIVISÓRIAS	FARMÁCIA
47.731	DETECTOR FETAL DE MESA	ENFERMAGEM
47.733	DETECTOR FETAL DE MESA	ENFERMAGEM
47.764	NEGATOSCÓPIO 2 CORPOS (15X75X10) LM MOVEIS	CONSULT. 2
47.781	REFRIGERADOR ELETROLUX RB2B BCO	FARMÁCIA
47.786	ESCADA C/ 2 DEGRAUS ANTI-DERRAPANTE STANDART	ENFERMAGEM
47.787	ESCADA C/ 2 DEGRAUS ANTI-DERRAPANTE STANDART	CONSULT. 2
47.793	CADEIRA SECRETÁRIA C/ RODÍZIO	RECEPÇÃO
47.802	CADEIRA P/ MESA DE REUNIÃO	COZINHA



47.806	CADEIRA P/ MESA DE REUNIAO	ODONTO
47.827	MESA ESCRIVANINHA C/ 2 GAVETAS	DEPÓSITOS
47.900	MESA AUXILIAR COM GAVETA CINZA 120X60	ENFERMAGEM
47.922	ARMÁRIO DE MADEIRA 2 PORTAS	S. AGENTES
47.957	CADEIRA FIXA COURVIN SEM BRAÇO	SALA 06
47.958	CADEIRA FIXA COURVIN SEM BRAÇO	SALA 06
47.978	BANCO MOCHO A GÁS	CONSULT. 1
53.335	DEFIBRILADOR TIPO DEA HEARTSINE	ENFERMAGEM
53.626	ARMÁRIO DE AÇO 2 PORTAS , 1990X1200X470 ARTMOVEIS	S. AGENTES
53.648	MESA RETA SECRETÁRIA C/ 2 GAVETAS MED. 1200X600X740	ODONTO
53.674	BRACADEIRA PARA INJECAO C/ ALTURA REGULAVEL ESMALTADA RENASCER	ENFERMAGEM
53.709	POLTRONA PARA COLETA / HIDRATAÇÃO MULTIMED RENASCER	ENFERMAGEM
53.722	ESCADA CLINICA DE 2 DEGRAUS C/ PISO EM MDF - INOX	CONSULT. 1
53.744	MESA AUXILIAR C/ RODIZIO (40X60X80 CM) INOX	ENFERMAGEM
53.798	CADEIRA DE RODAS EM AÇO DOBRÁVEL CAP. 85 KGS . M. ORTOMETAL	RECEPÇÃO
53.828	BALANCA PISO PORTATIL, CAPACIDADE 180 KG	S. AGENTES
53.885	CADEIRA GIRATORIA 44 A5 P22	FARMÁCIA
58.125	ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM COM NO MINIMO 600W ENTRADA BIVOLT E SAÍDAS VGA E HDMI MARCA SMS	FARMÁCIA
58.166	MONITOR DE LED E970SWNL 18,5 POLEGADAS AOC	DEPÓSITOS
58.304	TERMOMETRO DIGITAL TEMPERATURA INTERNA -20°C + 70°C +/- 0.1°C TEMPERATURA EXTERNA -50°C + 70°C +/- 0.1°C VARIAÇÃO 1°C UTILIZA 1 PILHA AA	FARMÁCIA
68.332	APARELHO DE DVD	S. AGENTES
68.379	PROJETOR MULTIMIDIA REF.MPR-2002 TOMATE	S. AGENTES
68.613	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA STERMAX LOTE = 102116	ODONTO
79.400	BEBEDOURO REFRIGERADOR BAG 40 CONJ, DEPOSITO AGUA, TORNEIRA (JATO E CAPO) EM INOX	RECEPÇÃO
88.476	ROTEADOR DE ALTO DESEMPENHO 2	RECEPÇÃO
ERSA-14 1889	MACA HOSPITALAR	ENFERMAGEM



ERSA-14 2034	ARMÁRIO DE COZINHA SUSPENSO 3 PORTAS	COZINHA
ERSA-14 8936	MESA AUXILIAR ODONTO 4 GAVETAS	ODONTO
S/N	NEGATOSCOPIO 1 CORPO	ODONTO
S/N	CAMARA REVELADORA	ODONTO
S/N	TV CCE 20" TUBO	RECEPÇÃO
S/N	APARELHO DE DVD PHILIPS	DEPÓSITOS
S/N	ESTABILIZADOR	S. AGENTES
S/N	MESA ESCRIVANINHA 2 GAVETAS	COZINHA
S/N	CANETA ALTA ROTAÇÃO	ODONTO
S/N	MESA DE REUNIÃO	S. AGENTES
S/N	FOGÃO 4 BOCAS	COZINHA
S/N	CPU	FARMÁCIA
S/N	VENTILADOR DE PAREDE	FARMÁCIA
S/N	MACA HOSPITALAR	CONSULT. 1
S/N	FOCO DE LUZ	CONSULT. 1
S/N	CADEIRA GIRATÓRIA	CONSULT. 1
S/N	COMPUTADOR LOCADO DELL	CONSULT. 1
S/N	NOBREAK	CONSULT. 1
S/N	MACA HOSPITALAR	CONSULT. 2
S/N	BIOMBO	CONSULT. 2
S/N	ROUPEIRO EM AÇO 16 PORTAS	DEPÓSITOS
S/N	CPU	DEPÓSITOS
S/N	QUADRO BRANCO	DEPÓSITOS
S/N	CPU HP	DEPÓSITOS
S/N	ROUPEIRO EM AÇO 4 PORTAS	DEPÓSITOS
S/N	MONITOR LCD BENQ 15"	DEPÓSITOS



S/N	MONITOR LCD BENQ 15"	DEPÓSITOS
S/N	ARQUIVO DE FICHAS EM AÇO 2 GAVETAS	DEPÓSITOS
S/N	ROUPEIRO EM AÇO 4 PORTAS	DEPÓSITOS
S/N	AUTOCLAVE	DEPÓSITOS
S/N	ASPIRADOR CIRURGICO	ENFERMAGEM
S/N	CPU	ENFERMAGEM
S/N	MONITOR LCD BENQ 15"	ENFERMAGEM
S/N	SUPORTE DE SORO	ENFERMAGEM
S/N	DETECTOR FETAL DE MESA	ENFERMAGEM
S/N	MACA HOSPITALAR	ENFERMAGEM
S/N	MOCHO	ENFERMAGEM
S/N	LARINGOSCOPIO	ENFERMAGEM
S/N	PRATELEIRA EM AÇO 6 DIVISÓRIAS	FARMÁCIA
S/N	PRATELEIRA EM AÇO 6 DIVISÓRIAS	FARMÁCIA
S/N	MONITOR LCD BENQ 15"	FARMÁCIA
S/N	COLETE DE CHUMBO	ODONTO
S/N	APARELHO DE ULTRASSOM/ JATO DE BICARBONATO	ODONTO
S/N	FOTOPOLIMERIZADOR	ODONTO
S/N	CADEIRA ODONTOLOGICA	ODONTO
S/N	INCUBADORA	ODONTO
S/N	CPU	PSICOLOGIA
S/N	TV LCD SAMSUNG	RECEPÇÃO
S/N	SUPORTE DE TV TUBO	RECEPÇÃO
S/N	COMPUTADOR LOCADO DELL	RECEPÇÃO
S/N	NOBREAK	RECEPÇÃO
S/N	CPU LENOVO	RECEPÇÃO



S/N	IMPRESSORA LOCADA LEXMARK	RECEPÇÃO
S/N	MONITOR LCD BENQ 15"	RECEPÇÃO
S/N	PRATELEIRA MADEIRA 6 DIVISÓRIAS	RECEPÇÃO
S/N	PRATELEIRA MADEIRA 6 DIVISÓRIAS	RECEPÇÃO
S/N	RACK DE SERVIDOR SUSPENSO	RECEPÇÃO
S/N	TV CCE 20" TUBO	S. AGENTES
S/N	CPU	SALA 06
S/N	MONITOR LCD BENQ 15"	SALA 06

Nome do Local:	USF PONUNDUVA	
Nome da Sala:		
Nome do(a) Responsável:		Data do Inventário:
Nome do(a) Inventariante:	DANIEL/MARCELO	25/06/2021
Patrimônio	Descrição	Sala/Local
21.089	ARQUIVO EM AÇO 4 GAVETAS BEGE	A. AG. SAÚDE
42.111	MESA 1,60 C/ 2 GAVETAS	A. AG. SAÚDE
47.815	ARMÁRIO DIRETOR C/ 2 PORTAS	A. AG. SAÚDE
52.682	CADEIRA FIXA PÉS PALITO ASSENTO/ENCOSTO MADEIRA COMPENSADA MOLDADA ANATOMICAMENTE PORCAS GARRAS FIXAÇÃO COMPONENTES ESPUMA POLIURETANO INJETADA SECRETÁRIA LITIA 1 SANF PRETA COPERFLEX	A. AG. SAÚDE
52.697	CADEIRA FIXA PÉS PALITO ASSENTO/ENCOSTO MADEIRA COMPENSADA MOLDADA ANATOMICAMENTE PORCAS GARRAS FIXAÇÃO COMPONENTES ESPUMA POLIURETANO INJETADA SECRETÁRIA LITIA 1 SANF PRETA COPERFLEX	A. AG. SAÚDE
52.699	CADEIRA FIXA PÉS PALITO ASSENTO/ENCOSTO MADEIRA COMPENSADA MOLDADA ANATOMICAMENTE PORCAS GARRAS FIXAÇÃO COMPONENTES ESPUMA POLIURETANO INJETADA SECRETÁRIA LITIA 1 SANF PRETA COPERFLEX	A. AG. SAÚDE
52.708	CADEIRA FIXA PÉS PALITO ASSENTO/ENCOSTO MADEIRA COMPENSADA MOLDADA ANATOMICAMENTE PORCAS GARRAS FIXAÇÃO COMPONENTES ESPUMA POLIURETANO INJETADA SECRETÁRIA LITIA 1 SANF PRETA COPERFLEX	A. AG. SAÚDE
52.710	CADEIRA FIXA PÉS PALITO ASSENTO/ENCOSTO MADEIRA COMPENSADA MOLDADA ANATOMICAMENTE PORCAS	A. AG. SAÚDE



	GARRAS FIXAÇÃO COMPONENTES ESPUMA POLIURETANO INJETADA SECRETÁRIA LITIA 1 SANF PRETA COPERFLEX	
52.713	CADEIRA FIXA PÉS PALITO ASSENTO/ENCOSTO MADEIRA COMPENSADA MOLDADA ANATOMICAMENTE PORCAS GARRAS FIXAÇÃO COMPONENTES ESPUMA POLIURETANO INJETADA SECRETÁRIA LITIA 1 SANF PRETA COPERFLEX	A. AG. SAÚDE
52.715	CADEIRA FIXA PÉS PALITO ASSENTO/ENCOSTO MADEIRA COMPENSADA MOLDADA ANATOMICAMENTE PORCAS GARRAS FIXAÇÃO COMPONENTES ESPUMA POLIURETANO INJETADA SECRETÁRIA LITIA 1 SANF PRETA COPERFLEX	A. AG. SAÚDE
52.717	CADEIRA FIXA PÉS PALITO ASSENTO/ENCOSTO MADEIRA COMPENSADA MOLDADA ANATOMICAMENTE PORCAS GARRAS FIXAÇÃO COMPONENTES ESPUMA POLIURETANO INJETADA SECRETÁRIA LITIA 1 SANF PRETA COPERFLEX	A. AG. SAÚDE
52.721	CADEIRA FIXA PÉS PALITO ASSENTO/ENCOSTO MADEIRA COMPENSADA MOLDADA ANATOMICAMENTE PORCAS GARRAS FIXAÇÃO COMPONENTES ESPUMA POLIURETANO INJETADA SECRETÁRIA LITIA 1 SANF PRETA COPERFLEX	A. AG. SAÚDE
53.633	MESA DE REUNIÃO RETANGULAR MED. 2000 X 1000X740 MM	A. AG. SAÚDE
ERSA-14 7467	ARQUIVO DE AÇO 4 GAVETAS	A. AG. SAÚDE
S/N	ARMÁRIO EM AÇO 2 PORTAS	A. AG. SAÚDE
S/N	VENTILADOR DE PAREDE	A. AG. SAÚDE
S/N	QUADRO BRANCO	A. AG. SAÚDE
S/N	QUADRO BRANCO	A. AG. SAÚDE
S/N	LONGARINA 4 LUGARES	A. AG. SAÚDE
47.275	VENTILADOR COMUM DE PEDESTAL DA ARGE	ADM
47.867	BALANÇA MECÂNICA ADULTO C/ RÉGUA	ADM
50.564	MONITOR LED 18/19 POLEGADAS WIDESCREEEN	ADM
52.719	CADEIRA FIXA PÉS PALITO ASSENTO/ENCOSTO MADEIRA COMPENSADA MOLDADA ANATOMICAMENTE PORCAS GARRAS FIXAÇÃO COMPONENTES ESPUMA POLIURETANO INJETADA SECRETÁRIA LITIA 1 SANF PRETA COPERFLEX	ADM
56.558	AVENTAL DE CHUMBO	ADM
56.562	BIOMBO	ADM
S/N	ROUPEIRO EM AÇO 16 PORTAS	ADM
S/N	ROUPEIRO EM AÇO 04 PORTAS	ADM
S/N	ROUPEIRO EM AÇO 04 PORTAS	ADM
24.287	VENTILADOR DE PRESSÃO MODELO MICROTAK	CONSULTÓRIO 1



47.302	MESA ESCRIVANINHA COM 2 GAVETAS	CONSULTÓRIO 1
47.397	MESA GINECOLÓGICA ESTOFADA C/ PORTA COCHA	CONSULTÓRIO 1
47.413	MESA AUXILIAR PADRÃO C/ RODÍZIO	CONSULTÓRIO 1
47.417	MESA AUXILIAR PADRÃO C/ RODÍZIO	CONSULTÓRIO 1
47.986	BALANÇA ELETRÔNICA ADULTO ANTOPOMÉTRICA 300 KG	CONSULTÓRIO 1
50.555	COMPUTADOR PROCESSADOR INTEL BARRAMENTO CACHE 3MB MEMÓRIA RAM 4 GB SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS UNIDADE ÓPTICA GRAVADOR DVD/CD LEITOR CARTÃO GABINETE BLACK PIANO BIVOLT CHAVEADO AVITECH DX38	CONSULTÓRIO 1
50.565	MONITOR LED 18/19 POLEGADAS WIDESCREEN	CONSULTÓRIO 1
52.698	CADEIRA FIXA PÉS PALITO ASSENTO/ENCOSTO MADEIRA COMPENSADA MOLDADA ANATOMICAMENTE PORCAS GARRAS FIXAÇÃO COMPONENTES ESPUMA POLIURETANO INJETADA SECRETÁRIA LITIA 1 SANF PRETA COPERFLEX	CONSULTÓRIO 1
52.703	CADEIRA FIXA PÉS PALITO ASSENTO/ENCOSTO MADEIRA COMPENSADA MOLDADA ANATOMICAMENTE PORCAS GARRAS FIXAÇÃO COMPONENTES ESPUMA POLIURETANO INJETADA SECRETÁRIA LITIA 1 SANF PRETA COPERFLEX	CONSULTÓRIO 1
52.711	CADEIRA FIXA PÉS PALITO ASSENTO/ENCOSTO MADEIRA COMPENSADA MOLDADA ANATOMICAMENTE PORCAS GARRAS FIXAÇÃO COMPONENTES ESPUMA POLIURETANO INJETADA SECRETÁRIA LITIA 1 SANF PRETA COPERFLEX	CONSULTÓRIO 1
S/N	FOCO DE LUZ	CONSULTÓRIO 1
S/N	BALANÇA INFANTIL	CONSULTÓRIO 1
S/N	ESCADA AUXILIAR 2 DEGRAUS	CONSULTÓRIO 1
S/N	DETECTOR FETAL DE MESA	CONSULTÓRIO 1
S/N	BANQUETA INOX	CONSULTÓRIO 1
S/N	ESTADIÔMETRO INFANTIL	CONSULTÓRIO 1
S/N	ARMÁRIO EM MADEIRA 2 PORTAS	CONSULTÓRIO 1
S/N	ESTABILIZADOR	CONSULTÓRIO 1
47.303	MESA ESCRIVANINHA COM 2 GAVETAS	CONSULTÓRIO 2
47.480	MESA AUXILIAR C/ RODAS	CONSULTÓRIO 2
47.725	OTOSCÓPIO C/ 5 ESPÉCULOS E ESTOJO	CONSULTÓRIO 2
47.982	ARMÁRIO VITRINE 1 PORTA	CONSULTÓRIO 2
52.718	CADEIRA FIXA PÉS PALITO ASSENTO/ENCOSTO MADEIRA COMPENSADA MOLDADA ANATOMICAMENTE PORCAS	CONSULTÓRIO 2



	GARRAS FIXAÇÃO COMPONENTES ESPUMA POLIURETANO INJETADA SECRETÁRIA LITIA 1 SANF PRETA COPERFLEX	
52.720	CADEIRA FIXA PÉS PALITO ASSENTO/ENCOSTO MADEIRA COMPENSADA MOLDADA ANATOMICAMENTE PORCAS GARRAS FIXAÇÃO COMPONENTES ESPUMA POLIURETANO INJETADA SECRETÁRIA LITIA 1 SANF PRETA COPERFLEX	CONSULTÓRIO 2
ERSA-14 6985	MACA HOSPITALAR	CONSULTÓRIO 2
ERSA-14 7075	NEGATOSCÓPIO 1 CORPO	CONSULTÓRIO 2
S/N	ESCADA AUXILIAR 2 DEGRAUS	CONSULTÓRIO 2
S/N	DETECTOR FETAL DE MESA	CONSULTÓRIO 2
S/N	ESTADIÓMETRO INFANTIL	CONSULTÓRIO 2
S/N	MONITOR LCD 19"	CONSULTÓRIO 2
S/N	CPU	CONSULTÓRIO 2
S/N	NOBREAK	CONSULTÓRIO 2
S/N	VENTILADOR DE PAREDE	CONSULTÓRIO 2
47.299	MESA PARA COMPUTADOR	COZ./A. SERV.
47.318	ARMÁRIO DE MADEIRA COM DUAS PORTAS	COZ./A. SERV.
47.391	REFRIGERADOR ELETROLUX RDE38 343L BR 113	COZ./A. SERV.
47.915	ARMÁRIO DE AÇO 2 PORTAS	COZ./A. SERV.
52.690	CADEIRA FIXA PÉS PALITO ASSENTO/ENCOSTO MADEIRA COMPENSADA MOLDADA ANATOMICAMENTE PORCAS GARRAS FIXAÇÃO COMPONENTES ESPUMA POLIURETANO INJETADA SECRETÁRIA LITIA 1 SANF PRETA COPERFLEX	COZ./A. SERV.
52.692	CADEIRA FIXA PÉS PALITO ASSENTO/ENCOSTO MADEIRA COMPENSADA MOLDADA ANATOMICAMENTE PORCAS GARRAS FIXAÇÃO COMPONENTES ESPUMA POLIURETANO INJETADA SECRETÁRIA LITIA 1 SANF PRETA COPERFLEX	COZ./A. SERV.
52.712	CADEIRA FIXA PÉS PALITO ASSENTO/ENCOSTO MADEIRA COMPENSADA MOLDADA ANATOMICAMENTE PORCAS GARRAS FIXAÇÃO COMPONENTES ESPUMA POLIURETANO INJETADA SECRETÁRIA LITIA 1 SANF PRETA COPERFLEX	COZ./A. SERV.
S/N	FOGÃO 4 BOCAS NEW UP!	COZ./A. SERV.
S/N	MICROONDAS ELETROLUX	COZ./A. SERV.
26.746	MESA ESCRIVANINHA EM CEREJEIRA 2 GAVETAS	ENFERMAGEM
26.916	ARMARIO VITRINE EM AÇO 2 PORTAS BRANCO	ENFERMAGEM
47.428	BALANÇA ADULTO DIGITAL	ENFERMAGEM



47.586	LARINGOSCÓPIO CABO STANDARD 14 CM	ENFERMAGEM
47.587	LARINGOSCÓPIO CABO STANDARD 14 CM	ENFERMAGEM
47.746	ASPIRADOR C/ RODÍZIO 03 LT PO NEVONI	ENFERMAGEM
52.695	CADEIRA FIXA PÉS PALITO ASSENTO/ENCOSTO MADEIRA COMPENSADA MOLDADA ANATOMICAMENTE PORCAS GARRAS FIXAÇÃO COMPONENTES ESPUMA POLIURETANO INJETADA SECRETÁRIA LITIA 1 SANF PRETA COPERFLEX	ENFERMAGEM
52.702	CADEIRA FIXA PÉS PALITO ASSENTO/ENCOSTO MADEIRA COMPENSADA MOLDADA ANATOMICAMENTE PORCAS GARRAS FIXAÇÃO COMPONENTES ESPUMA POLIURETANO INJETADA SECRETÁRIA LITIA 1 SANF PRETA COPERFLEX	ENFERMAGEM
53.676	BRACADEIRA PARA INJECAO C/ ALTURA REGULAVEL ESMALTADA RENASCER	ENFERMAGEM
53.686	BRACADEIRA PARA INJECAO C/ ALTURA REGULAVEL ESMALTADA RENASCER	ENFERMAGEM
53.710	POLTRONA PARA COLETA / HIDRATAÇÃO MULTIMED RENASCER	ENFERMAGEM
S/N	ELETROCARDIOGRAMA	ENFERMAGEM
S/N	MESA AUXILIAR INOX	ENFERMAGEM
S/N	SUORTE DE SORO	ENFERMAGEM
S/N	ESCADA AUXILIAR 2 DEGRAUS	ENFERMAGEM
S/N	MACA HOSPITALAR	ENFERMAGEM
S/N	COMPUTADOR LOCADO DELL	ENFERMAGEM
47.261	VENTILADOR COMUM DE PEDESTAL DA ARGE	FARMÁCIA
47.782	REFRIGERADOR ELETROLUX RB2B BCO	FARMÁCIA
47.917	ARMÁRIO DE AÇO 2 PORTAS	FARMÁCIA
47.928	CADEIRA GIRATÓRIA COURVIN COM RODÍZIO SEM BRAÇO	FARMÁCIA
53.290	VENTILADOR VENTI-DELTA PAREDE 60 CM BIV PR	FARMÁCIA
53.291	VENTILADOR VENTI-DELTA PAREDE 60 CM BIV PR	FARMÁCIA
53.604	MULTIFUNCIONAL LASER MFC8712DW	FARMÁCIA
58.310	TERMOMETRO DIGITAL TEMPERATURA INTERNA -20°C + 70°C +/- 0.1°C TEMPERATURA EXTERNA -50°C + 70°C +/- 0.1°C VARIAÇÃO 1°C UTILIZA 1 PILHA AA	FARMÁCIA
ERSA-14 7290	PRATELEIRA DE AÇO 6 DIVISÓRIAS	FARMÁCIA
ERSA-14 7585	PRATELEIRA DE AÇO 6 DIVISÓRIAS	FARMÁCIA



S/N	PRATELEIRA DE AÇO 6 DIVISÓRIAS	FARMÁCIA
S/N	TERMÔMETRO	FARMÁCIA
S/N	ESCADA AUXILIAR 2 DEGRAUS	FARMÁCIA
S/N	MESA ESCRIVANINHA 2 GAVETAS	FARMÁCIA
26.744	MESA AUXILIAR EM INOX S/ RODÍZIOS	ODONTOLOGIA
26.748	ARMARIO EM MADEIRA COM 8 GAVETAS E 1 PORTA DE VIDRO	ODONTOLOGIA
47.411	MESA AUXILIAR PADRÃO C/ RODÍZIO	ODONTOLOGIA
47.634	ARMÁRIO GRANDE DE FERRO	ODONTOLOGIA
47.702	MESA P/ CONSULTÓRIO C/ 2 GAVETAS	ODONTOLOGIA
47.878	VENTILADOR V6 COLUNA 40 CM AZ 110 MONDIAL	ODONTOLOGIA
48.002	AUTOCLAVE DIGITAL 21 LITROS COM RESERVATÓRIO - INOX - SERCON	ODONTOLOGIA
48.028	AUTOCLAVE DIGITAL 21 LITROS COM RESERVATÓRIO - INOX - SERCON	ODONTOLOGIA
52.860	CADEIRA ODONTOLÓGICA BASE FERRO FUNDIDO CHAPA ÚNICA MACIÇA REVESTIMENTO PVC SEM COSTURAS LATERAIS KAVO	ODONTOLOGIA
52.861	EQUIPO ODONTOLÓGICO SERINGA TRÍPLICE NEGATOSCÓPIO TERMINAL BURLEM KAVO	ODONTOLOGIA
52.862	REFLETOR ODONTOLÓGICO BRAÇO ARTICULADO LÂMPADA HALÓGENA KAVO	ODONTOLOGIA
52.880	MOCHO ODONTOLÓGICO BASE GIRATÓRIA CINCO RODÍZIOS ASSENTO/ENCOSTO REVESTIDO PVC SEM COSTURAS AZUL CLARO ERGOFIX	ODONTOLOGIA
52.907	VENTILADOR VENTI-DELTA PAREDE 60 CM BIV PR	ODONTOLOGIA
56.507	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	ODONTOLOGIA
56.553	CAIXA REVELADORA	ODONTOLOGIA
ERSA-14 8933	ARMÁRIO AUXILIAR 7 GAVETAS	ODONTOLOGIA
S/N	APARELHO DE RAIO-X ODONTOLÓGICA	ODONTOLOGIA
S/N	ULTRASSOM COM JATO DE BICARBONATO	ODONTOLOGIA
S/N	FOTOPOLIMERIZADOR	ODONTOLOGIA
S/N	INCUBADORA	ODONTOLOGIA
S/N	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	ODONTOLOGIA



S/N	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	ODONTOLOGIA
S/N	MICROMOTOR	ODONTOLOGIA
S/N	CONTRA-ÂNGULO	ODONTOLOGIA
S/N	CPU	ODONTOLOGIA
S/N	MONITOR LCD 19"	ODONTOLOGIA
25.804	APARELHO DE DVD COUGAR CVP-550	REC./CORR.
47.378	PRANCHA DE MADEIRA TRONCO P/ PCR	REC./CORR.
47.412	MESA AUXILIAR PADRÃO C/ RODÍZIO	REC./CORR.
47.498	CAVALETE PAPEL FLIP SHART	REC./CORR.
47.883	SUPORTE PARA TV E DVD DE 14 E 21 PRATA	REC./CORR.
52.689	CADEIRA FIXA PÉS PALITO ASSENTO/ENCOSTO MADEIRA COMPENSADA MOLDADA ANATOMICAMENTE PORCAS GARRAS FIXAÇÃO COMPONENTES ESPUMA POLIURETANO INJETADA SECRETÁRIA LITIA 1 SANF PRETA COPERFLEX	REC./CORR.
52.693	CADEIRA FIXA PÉS PALITO ASSENTO/ENCOSTO MADEIRA COMPENSADA MOLDADA ANATOMICAMENTE PORCAS GARRAS FIXAÇÃO COMPONENTES ESPUMA POLIURETANO INJETADA SECRETÁRIA LITIA 1 SANF PRETA COPERFLEX	REC./CORR.
52.696	CADEIRA FIXA PÉS PALITO ASSENTO/ENCOSTO MADEIRA COMPENSADA MOLDADA ANATOMICAMENTE PORCAS GARRAS FIXAÇÃO COMPONENTES ESPUMA POLIURETANO INJETADA SECRETÁRIA LITIA 1 SANF PRETA COPERFLEX	REC./CORR.
52.700	CADEIRA FIXA PÉS PALITO ASSENTO/ENCOSTO MADEIRA COMPENSADA MOLDADA ANATOMICAMENTE PORCAS GARRAS FIXAÇÃO COMPONENTES ESPUMA POLIURETANO INJETADA SECRETÁRIA LITIA 1 SANF PRETA COPERFLEX	REC./CORR.
52.704	CADEIRA FIXA PÉS PALITO ASSENTO/ENCOSTO MADEIRA COMPENSADA MOLDADA ANATOMICAMENTE PORCAS GARRAS FIXAÇÃO COMPONENTES ESPUMA POLIURETANO INJETADA SECRETÁRIA LITIA 1 SANF PRETA COPERFLEX	REC./CORR.
52.705	CADEIRA FIXA PÉS PALITO ASSENTO/ENCOSTO MADEIRA COMPENSADA MOLDADA ANATOMICAMENTE PORCAS GARRAS FIXAÇÃO COMPONENTES ESPUMA POLIURETANO INJETADA SECRETÁRIA LITIA 1 SANF PRETA COPERFLEX	REC./CORR.
52.709	CADEIRA FIXA PÉS PALITO ASSENTO/ENCOSTO MADEIRA COMPENSADA MOLDADA ANATOMICAMENTE PORCAS GARRAS FIXAÇÃO COMPONENTES ESPUMA POLIURETANO INJETADA SECRETÁRIA LITIA 1 SANF PRETA COPERFLEX	REC./CORR.
52.714	CADEIRA FIXA PÉS PALITO ASSENTO/ENCOSTO MADEIRA COMPENSADA MOLDADA ANATOMICAMENTE PORCAS GARRAS FIXAÇÃO COMPONENTES ESPUMA POLIURETANO INJETADA SECRETÁRIA LITIA 1 SANF PRETA COPERFLEX	REC./CORR.
52.716	CADEIRA FIXA PÉS PALITO ASSENTO/ENCOSTO MADEIRA COMPENSADA MOLDADA ANATOMICAMENTE PORCAS	REC./CORR.



	GARRAS FIXAÇÃO COMPONENTES ESPUMA POLIURETANO INJETADA SECRETÁRIA LITIA 1 SANF PRETA COPERFLEX	
56.173	MONITOR GN LED 18.5 BP WIDE LG 19EB13T	REC./CORR.
77.824	ROTEADOR WIRELESS CONEXÕES SIMULTÂNEAS DE 300Mbps EM 2.4GHz E 433Mbps DE DISPONIBILIDADE TOTAL DE LARGURA DE BANDA COMPATÍVEL COM O PADRÃO 802.11ac STANDARD	REC./CORR.
88.498	ROTEADOR DE ALTO DESEMPENHO 2	REC./CORR.
S/N	TV TUBO 20" CCE	REC./CORR.
S/N	BEBEDOURO INOX DE REDE	REC./CORR.
S/N	PRATELEIRA DE MADEIRA 6 DIVISÓRIAS	REC./CORR.
S/N	PRATELEIRA DE MADEIRA 6 DIVISÓRIAS	REC./CORR.
S/N	PRATELEIRA DE MADEIRA 6 DIVISÓRIAS	REC./CORR.
S/N	ESTABILIZADOR	REC./CORR.
S/N	CADEIRA GIRATÓRIA	REC./CORR.
S/N	VENTILADOR DE PAREDE	REC./CORR.
S/N	MESA AUXILIAR INOX	REC./CORR.
S/N	COMPUTADOR LOCADO DELL	REC./CORR.
S/N	IMPRESSORA LOCADA LEXMARK	REC./CORR.
24.485	CIRCULADOR DE AR 45 CM ARNO C45	S. PSIC.
26.737	CADEIRA DE RODAS DOBRAVEL ADULTO	S. PSIC.
47.301	MESA ESCRIVANINHA COM 2 GAVETAS	S. PSIC.
47.918	ARMÁRIO DE AÇO 2 PORTAS	S. PSIC.
52.691	CADEIRA FIXA PÉS PALITO ASSENTO/ENCOSTO MADEIRA COMPENSADA MOLDADA ANATOMICAMENTE PORCAS GARRAS FIXAÇÃO COMPONENTES ESPUMA POLIURETANO INJETADA SECRETÁRIA LITIA 1 SANF PRETA COPERFLEX	S. PSIC.
52.706	CADEIRA FIXA PÉS PALITO ASSENTO/ENCOSTO MADEIRA COMPENSADA MOLDADA ANATOMICAMENTE PORCAS GARRAS FIXAÇÃO COMPONENTES ESPUMA POLIURETANO INJETADA SECRETÁRIA LITIA 1 SANF PRETA COPERFLEX	S. PSIC.
61.712	MESA TIPO TREVO	S. PSIC.
61.730	CADEIRA PARA MESA TREVO	S. PSIC.



61.737	CADEIRA PARA MESA TREVO	S. PSIC.
61.786	CADEIRA PARA MESA TREVO	S. PSIC.
61.822	CADEIRA PARA MESA TREVO	S. PSIC.
46.854	GELADEIRA VACINAS HORIZONTAL ARMAZENAMENTO CONSERVAÇÃO VACINAS SISTEMA BACK UP FRIO COMPRESSOR HERMÉTICO BAIXO CONSUMO ECOLÓGICO LIVRE CFC 137 D RVH INDREL	VACINA
47.315	ARMÁRIO DUPLO DE AÇO C/ 5 DIVISÓRIAS	VACINA
52.694	CADEIRA FIXA PÉS PALITO ASSENTO/ENCOSTO MADEIRA COMPENSADA MOLDADA ANATOMICAMENTE PORCAS GARRAS FIXAÇÃO COMPONENTES ESPUMA POLIURETANO INJETADA SECRETÁRIA LITIA 1 SANF PRETA COPERFLEX	VACINA
68.036	INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO EST/INT/MAX/MIN, C/ CABO EXTENSOR	VACINA

Nome do Local:	USF SÃO BENEDITO (KM43)	
Nome da Sala:		
Nome do(a) Responsável:		Data do Inventário:
Nome do(a) Inventariante:	DANIEL/MARCELO	25/06/2021
Patrimônio	Descrição	Sala/Local
19.970	FOTOPOLIMERIZADOR	ODONTOLOGIA
40.995	GELADEIRA 1 TOP 2 CONTRA TAMPO AÇO INOXIDÁVEL BRANCA CAPACIDADE ARMAZENAMENTO ATÉ 13.700 DOSES 5 ML INDRELL	S. VACINA
47.063	NEGATOSCÓPIO TELEPANORÂMICO TRAÇOS ORTODÔNTICOS REGULAGEM IDEAL PAINEL AMPLO NIVELADO LÂMPADA FLUORESCENTE VH	ODONTOLOGIA
47.306	ARMÁRIO DE MADEIRA COM DUAS POSTAS	DML
47.324	ARMÁRIO DE VIDRO 1 PORTA E PRATELEIRA.	ODONTOLOGIA
47.395	DETECTOR FETAL PORTATIL	CONSULT. 1
47.396	BALANÇA ADULTO DIGITAL	ATIV. COLET.
47.483	MESA GINECOLÓGICA ESTOFADA C/ PORTA COCHA	S. VACINA
47.607	SONAR DOPPLER PORTÁTIL	CONSULT. 2
47.749	ASPIRADOR C/ RODÍZIO 03 LT PO NEVONI	S. CURATIVOS



47.766	NEGATOSCÓPIO 2 CORPOS (15X75X10) LM MOVEIS	CONSULT. 2
47.803	CADEIRA P/ MESA DE REUNIÃO	FARMÁCIA
47.820	CADEIRA ESTOFADA FIXA COURVIN	CONSULT. 2
47.821	CADEIRA ESTOFADA FIXA COURVIN	RECEP./CORR.
47.829	FOCO PEDESTAL	EST./ADM/COZ
47.874	MINI SISTEM PH200 PHILCO COM DVD	ATIV. COLET.
47.903	MESA AUXILIAR COM GAVETA CINZA 120X60	GIN./COL. EXAM.
47.907	MESA AUXILIAR COM GAVETA CINZA 120X60	ODONTOLOGIA
47.940	CADEIRA FIXA COURVIN SEM BRAÇO	CONSULT. 1
47.943	CADEIRA FIXA COURVIN SEM BRAÇO	CONSULT. 2
47.983	ARMÁRIO VITRINE 1 PORTA	GIN./COL. EXAM.
48.003	AUTOCLAVE DIGITAL 21 LITROS COM RESERVATÓRIO - INOX - SERCON	EST./ADM/COZ
53.283	CPU- UPD INTEL P DUAL CORE G2030/MEM 4GB/ HD 500GB / DVD-RW/ GAB WN21/ OFFICE / WINDOWS 7 PROFESSIONAL / DC1B-T	FARMÁCIA
53.284	MONITOR GN LED 18,5 PT WIDE LG 19EB13P	FARMÁCIA
53.567	VENTILADOR DE PAREDE	EST./ADM/COZ
53.678	BRACADEIRA PARA INJECAO C/ ALTURA REGULAVEL ESMALTADA RENASCER	S. CURATIVOS
53.711	POLTRONA PARA COLETA / HIDRATAÇÃO MULTIMED RENASCER	GIN./COL. EXAM.
56.489	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	ODONTOLOGIA
56.519	MICRO MOTOR	ODONTOLOGIA
56.557	CAIXA REVELADORA	ODONTOLOGIA
56.563	BIOMBO	ODONTOLOGIA
61.606	CADEIRA PARA MESA TREVO	CONSULT. 3
61.622	CADEIRA PARA MESA TREVO	ATIV. COLET.
61.624	CADEIRA PARA MESA TREVO	CONSULT. 3
61.643	CADEIRA PARA MESA TREVO	CONSULT. 3
61.646	CADEIRA PARA MESA TREVO	ATIV. COLET.



61.669	CADEIRA PARA MESA TREVO	CONSULT. 3
61.672	CADEIRA PARA MESA TREVO	ATIV. COLET.
61.691	CADEIRA PARA MESA TREVO	S. VACINA
61.710	MESA TIPO TREVO	ATIV. COLET.
61.733	CADEIRA PARA MESA TREVO	ATIV. COLET.
61.734	CADEIRA PARA MESA TREVO	ATIV. COLET.
61.751	CADEIRA PARA MESA TREVO	ATIV. COLET.
62.328	TERMO - HIGRÔMETRO DIGITAL	FARMÁCIA
68.024	INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO EST/INT/MAX/MIN, C/ CABO EXTENSOR	S. VACINA
68.343	AMALGAMADOR YG-100 - KONDENTECHI AYG-705708	ODONTOLOGIA
68.347	BALANÇA ELETRONICA PEDIATRICA 25KG - ELP25BB - BALMAK Nº DE SÉRIE 27532	S. CURATIVOS
68.369	DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO - ISIS (PORT) Nº SÉRIE: 082018IS6924	S. CURATIVOS
68.377	PROJETOR MULTIMIDIA REF.MPR-2002 TOMATE	CONSULT. 1
68.561	GELADEIRA 300L FF BRANCA	FARMÁCIA
68.564	CARRO MACA SIMPLES	S. CURATIVOS
68.575	ESCADA DE MACA C/2 DEGRAUS	S. CURATIVOS
68.591	MESA DE EXAMES TIPO DIVÃ C/ CREMALHEIRA E SUPORTE DE LENÇOL - MARCA S-MED	CONSULT. 1
68.606	SELADORA P/ PAPEL GRAU CIRÚRGICO - MARCA ECEL	EST./ADM/COZ
68.608	CADEIRA ODONTOLOGICA COMPLETA - EQUIPO/SUGADOR/REFLETOR - SAEVO S300F	ODONTOLOGIA
68.614	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA STERMAX LOTE = 102117	EST./ADM/COZ
68.620	FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS KONDENTECH LOTE = LD61712591	ODONTOLOGIA
68.623	RAIOS X ION 70X COLUN MOVEL 70KV 127/220V SÉRIE: 00918151010-B	ODONTOLOGIA
68.633	OXIMETRO DE PULSO GIB SÉRIE: G1B156BR346	S. CURATIVOS
68.642	BALANÇA ELETRONICA, MRCA LIDER, MOD. P-300C CAP. KG DIV. 100 G ACO CARBONO 0,30X0,40 M LD 1050 NUMERO DE SERIE 58471	S. CURATIVOS
68.654	CABO LARINGOSCÓPIO PADRA INGLES, FIBRA OPTICA PEDIATRICO	S. CURATIVOS
68.666	CABO LARINGOSCÓPIO PADRA INGLES, FIBRA OPTICA ADULTO	S. CURATIVOS



69.347	ROTEADOR ACCESS POINT INTELBRAS DE TETO LONGO ALCANCE AP 360 28 DBM (630MW)	RECEP./CORR.
75.823	CADEIRA SECRETÁRIO ECO - GIRATÓRIA COURISSIMO II AZUL 3010 C/BR BASE GIRATÓRIA AÇO CAPA PRETA	S. VACINA
75.824	CADEIRA SECRETÁRIO ECO - GIRATÓRIA COURISSIMO II AZUL 3010 C/BR BASE GIRATÓRIA AÇO CAPA PRETA	INALAÇÃO
75.826	CADEIRA SECRETÁRIO ECO - GIRATÓRIA COURISSIMO II AZUL 3010 C/BR BASE GIRATÓRIA AÇO CAPA PRETA	ODONTOLOGIA
75.827	CADEIRA SECRETÁRIO ECO - GIRATÓRIA COURISSIMO II AZUL 3010 C/BR BASE GIRATÓRIA AÇO CAPA PRETA	S. CURATIVOS
75.828	CADEIRA SECRETÁRIO ECO - GIRATÓRIA COURISSIMO II AZUL 3010 C/BR BASE GIRATÓRIA AÇO CAPA PRETA	RECEP./CORR.
75.879	CADEIRA DE RODAS COM ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO CARBONO	EST./ADM/COZ
75.949	ESTANTE DE AÇO COM 40CM DE PROFUNDIDADE COM 07 PRATELEIRAS LINHA PESADA COM REF. RESISTENTE A NO MINIMO 60 KG POR PRATELEIRA.	FARMÁCIA
78.112	ARMÁRIO DE AÇO 2 PORTAS E 4 PRATELEIRAS	CONSULT. 3
79.172	BALCÃO DE ATENDIMENTO L D:265X120X65+245X120X65CM.COR BRANCA	RECEP./CORR.
79.174	CONJUNTO DE ESTANTES.D:290X290X36+210X290X36CM.COR BRANCA	FARMÁCIA
79.175	GABINETE DE PIA.D:150X70X60CM.COR BRANCA	EST./ADM/COZ
79.177	ARMÁRIO DE PISO.D:120X210X40CM.COR BRANCA	ODONTOLOGIA
79.178	CONJUNTO DE ESTANTES.D:255X290X40+400177X40CM.COR BRANCA	RECEP./CORR.
79.180	BALCÃO RETO.D:130X110X60CM.COR BRANCA	FARMÁCIA
79.181	GABINETE DE PIA.D:120X70X60CM.COR BRANCA	S. CURATIVOS
79.185	GABINETE DE PIA.D:270X70X60. COR BRANCA	ODONTOLOGIA
79.186	GABINETE DE PIA.D:270X70X60. COR BRANCA	EST./ADM/COZ
79.187	GABINETE DE PIA.D:270X70X60. COR BRANCA	EST./ADM/COZ
79.188	MESA RETANGULAR COM GAVETEIRO.D:180X50X75CM COR BRANCA	CONSULT. 3
79.189	MESA RETANGULAR COM GAVETEIRO.D:180X50X75CM COR BRANCA	S. VACINA
79.190	MESA RETANGULAR COM GAVETEIRO.D:100X50X75CM COR BRANCA	CONSULT. 1
79.196	ARMÁRIO PAREDE SUSPENSO.D:215X60X30+123X60X30CM.COR BRANCA	GIN./COL. EXAM.
79.197	ARMÁRIO PAREDE SUSPENSO.D:215X60X30+123X60X30CM.COR BRANCA	INALAÇÃO
79.198	ARMÁRIO PAREDE SUSPENSO.D:215X60X30+123X60X30CM.COR BRANCA	EST./ADM/COZ
79.199	ARMÁRIO PAREDE SUSPENSO.D:215X60X30+123X60X30CM.COR BRANCA	EST./ADM/COZ



79.200	ARMÁRIO PAREDE SUSPENSO.D:215X60X30+123X60X30CM.COR BRANCA	S. CURATIVOS
79.201	ARMÁRIO SUSPENSO.D:180X80X50CM.COR BRANCA	S. VACINA
79.203	MESA RETANGULAR COM S GAVETEIRO.D:100X60X75CM COR BRANCA	EST./ADM/COZ
79.204	MESA RETANGULAR COM S GAVETEIRO.D:100X60X75CM COR BRANCA	RECEP./CORR.
79.205	MESA RETANGULAR COM S GAVETEIRO.D:100X60X75CM COR BRANCA	FARMÁCIA
79.206	MESA RETANGULAR COM S GAVETEIRO.D:100X60X75CM COR BRANCA	CONSULT. 2
79.207	ARMÁRIO DE PISO.D:160X80X40CM.COR BRANCA	ODONTOLOGIA
79.208	ARMÁRIO DE PISO.D:160X80X40CM.COR BRANCA	CONSULT. 3
79.209	ARMÁRIO DE PISO.D:160X80X40CM.COR BRANCA	CONSULT. 2
79.215	GABINETE DE PIA.D:170X70X60.COR BRANCA	INALAÇÃO
79.216	GABINETE DE PIA.D:170X70X60.COR BRANCA	S. VACINA
79.221	ARMÁRIO ESCANINHO.D:85X60X40CM.COR BRANCA	CONSULT. 1
79.222	ARMÁRIO ESCANINHO.D:85X60X40CM.COR BRANCA	CONSULT. 1
79.223	ARMÁRIO ESCANINHO.D:85X60X40CM.COR BRANCA	FARMÁCIA
79.224	GABINETE DE PIA.D:230X60X60.COR BRANCA	GIN./COL. EXAM.
79.226	CONJUNTO DE ESTANTES.D:184X210X40CM.COR BRANCA	FARMÁCIA
79.229	BANCADA REF.FIXA.D:260X30CM.COR BRANCA	ATIV. COLET.
79.230	MESA RETANGULAR COM GAVETEIRO.D:120X60X75CM.COR BRANCA	GIN./COL. EXAM.
79.231	MESA RETANGULAR COM GAVETEIRO.D:120X60X75CM.COR BRANCA	ODONTOLOGIA
79.266	CADEIRA GIRATÓRIA EM COURVIN C/ ENCOSTO E BRAÇOS	ODONTOLOGIA
79.267	CADEIRA GIRATÓRIA EM COURVIN C/ ENCOSTO E BRAÇOS	ODONTOLOGIA
79.268	CADEIRA GIRATÓRIA EM COURVIN C/ ENCOSTO E BRAÇOS	ATIV. COLET.
79.269	CADEIRA GIRATÓRIA EM COURVIN C/ ENCOSTO E BRAÇOS	ATIV. COLET.
79.270	CADEIRA GIRATÓRIA EM COURVIN C/ ENCOSTO E BRAÇOS	GIN./COL. EXAM.
79.271	CADEIRA GIRATÓRIA EM COURVIN C/ ENCOSTO E BRAÇOS	CONSULT. 3
79.272	CADEIRA GIRATÓRIA EM COURVIN C/ ENCOSTO E BRAÇOS	EST./ADM/COZ



79.273	CADEIRA GIRATÓRIA EM COURVIN C/ ENCOSTO E BRAÇOS	ATIV. COLET.
79.274	CADEIRA GIRATÓRIA EM COURVIN C/ ENCOSTO E BRAÇOS	ATIV. COLET.
79.275	CADEIRA GIRATÓRIA EM COURVIN C/ ENCOSTO E BRAÇOS	ATIV. COLET.
79.276	CADEIRA GIRATÓRIA EM COURVIN C/ ENCOSTO E BRAÇOS	CONSULT. 2
79.277	CADEIRA GIRATÓRIA EM COURVIN C/ ENCOSTO E BRAÇOS	ATIV. COLET.
79.278	CADEIRA GIRATÓRIA EM COURVIN C/ ENCOSTO E BRAÇOS	CONSULT. 3
79.279	CADEIRA GIRATÓRIA EM COURVIN C/ ENCOSTO E BRAÇOS	ATIV. COLET.
79.280	CADEIRA GIRATÓRIA EM COURVIN C/ ENCOSTO E BRAÇOS	ATIV. COLET.
79.281	CADEIRA GIRATÓRIA EM COURVIN C/ ENCOSTO E BRAÇOS	ATIV. COLET.
79.283	CADEIRA GIRATÓRIA EM COURVIN C/ ENCOSTO E BRAÇOS	FARMÁCIA
79.286	LOUSA INTERATIVA BRANCA ELETRONICA	ATIV. COLET.
79.288	LONGARINA DE 04 LUGARES	RECEP./CORR.
79.289	LONGARINA DE 04 LUGARES	RECEP./CORR.
79.290	LONGARINA DE 04 LUGARES	RECEP./CORR.
79.291	LONGARINA DE 04 LUGARES	ATIV. COLET.
79.292	FORNO MICROONDAS - CAPACIDADE 30 LITROS. VOLTAGEM 110/220v	EST./ADM/COZ
79.293	REFRIGERADOR / GELADEIRA CLEAN FROST FREE - BRANCO 342 LITROS 110V	EST./ADM/COZ
79.298	BALANÇA DIGITAL ADULTA	CONSULT. 3
79.299	SELADORA	EST./ADM/COZ
79.302	FOCO REFLETOR	GIN./COL. EXAM.
79.303	FOCO REFLETOR	S. CURATIVOS
79.304	MOCHO	ODONTOLOGIA
79.305	MOCHO	ODONTOLOGIA
79.306	ESTADIOMETRO INFANTIL	GIN./COL. EXAM.
79.307	ESTADIOMETRO INFANTIL	GIN./COL. EXAM.
79.308	ESTADIOMETRO ADULTO	S. CURATIVOS



79.309	ULTRASSOM COM JATO DE BICARBONATO	ODONTOLOGIA
79.346	LAVADORA SEMIAUTOMATICA TIPO TANQUINHO 12KG - 110V	DML
79.825	CADEIRA FIXA SECRETARIA COURVIM	FARMÁCIA
88.483	ROTEADOR DE ALTO DESEMPENHO 2	EST./ADM/COZ
ERSA-14 6878	ESCADA AUXILIAR 2 DEGRAUS	CONSULT. 2
ERSA-14 7065	MOCHO	GIN./COL. EXAM.
S/N	MACA HOSPITALAR	ATIV. COLET.
S/N	MACA HOSPITALAR	ATIV. COLET.
S/N	MESA INFANTIL TIPO TREVO	ATIV. COLET.
S/N	CADEIRA DE RODAS	ATIV. COLET.
S/N	CADEIRA DE RODAS	ATIV. COLET.
S/N	CADEIRA FIXA EMPILHAVEL	CONSULT. 1
S/N	CADEIRA FIXA	CONSULT. 1
S/N	ESCADA AUXILIAR 2 DEGRAUS	CONSULT. 1
S/N	COMPUTADOR DELL LOCADO	CONSULT. 1
S/N	NOBREAK	CONSULT. 1
S/N	MACA HOSPITALAR	CONSULT. 2
S/N	COMPUTADOR SAMSUNG	CONSULT. 2
S/N	DOPPLER VASCULAR (DETECTOR FETAL)	CONSULT. 2
S/N	NOBREAK	CONSULT. 2
S/N	MESA INFANTIL TIPO TREVO	CONSULT. 3
S/N	PRATELEIRA EM AÇO 6 DIVISÓRIAS	EST./ADM/COZ
S/N	PRATELEIRA EM AÇO 6 DIVISÓRIAS	EST./ADM/COZ
S/N	PRATELEIRA EM AÇO 6 DIVISÓRIAS	EST./ADM/COZ
S/N	CADEIRA FIXA	EST./ADM/COZ
S/N	CADEIRA FIXA	EST./ADM/COZ



S/N	CADEIRA FIXA	EST./ADM/COZ
S/N	MESA ESCRIVANINHA 2 GAVETAS	EST./ADM/COZ
S/N	MESA AUXILIAR INOX	EST./ADM/COZ
S/N	MESA GENICOLOGICA	GIN./COL. EXAM.
S/N	ESCADA AUXILIAR 2 DEGRAUS	GIN./COL. EXAM.
S/N	POLTRONA DE COLETA	GIN./COL. EXAM.
S/N	MACA HOSPITALAR	GIN./COL. EXAM.
S/N	MACA HOSPITALAR	GIN./COL. EXAM.
S/N	SUPORTE DE SORO	GIN./COL. EXAM.
S/N	SUPORTE DE SORO	GIN./COL. EXAM.
S/N	RÉGUA ANTOPOMÉTRICA	GIN./COL. EXAM.
S/N	MESA AUXILIAR INOX	INALAÇÃO
S/N	POLTRONA DE COLETA	INALAÇÃO
S/N	BRAÇADEIRA	INALAÇÃO
S/N	COLETE DE CHUMBO	ODONTOLOGIA
S/N	APARELHO DE RAIOS-X ODONTOLÓGICO	ODONTOLOGIA
S/N	MESA AUXILIAR INOX	ODONTOLOGIA
S/N	MOCHO	ODONTOLOGIA
S/N	NOBREAK	ODONTOLOGIA
S/N	COMPUTADOR SAMSUNG	ODONTOLOGIA
S/N	CANETA ALTA ROTAÇÃO	ODONTOLOGIA
S/N	CADEIRA FIXA EMPILHÁVEL	RECEP./CORR.
S/N	BIOMBO	RECEP./CORR.
S/N	BEBEDOURO DE COLUNA INOX	RECEP./CORR.
S/N	TV LCD 32" LG	RECEP./CORR.
S/N	SUPORTE DE SORO	S. CURATIVOS



S/N	RÉGUA ANTOPOMÉTRICA	S. CURATIVOS
S/N	ELETROCARDIOGRAFO	S. CURATIVOS
S/N	LARINGOSCOPIO	S. CURATIVOS
S/N	MACA HOSPITALAR	S. CURATIVOS
S/N	PRANCHA DE RESGATE	S. CURATIVOS
S/N	BIOMBO	S. CURATIVOS
S/N	MESA ESCRIVANINHA 2 GAVETAS	S. CURATIVOS

Nome do Local:	USF BELO PLANALTO	
Nome do(a) Responsável:		
Nome do(a) Inventariante:	DIVISÃO DE GESTÃO PATRIMONIAL + REPRESENTANTE DA SAÚDE	Data do Inventário:
Observação:		23/07 a 23/07/2022
Patrimônio	Descrição	Sala/Local
5.168	MESA AUXILIAR INOX	CONSULT. 5
19.342	MESA ESCRIVANINHA POST FORMING 2 GAVETAS BEGE	CONSULT. 3
19.388	ARMÁRIO VITRINE	CONSULT. 2
19.389	ARMÁRIO VITRINE	CONSULT. 1
19.558	ARMÁRIO VITRINE	ODONTO
26.823	DETECTOR FETAL	CONSULT. 4
26.857	MESA AUXILIAR INOX	EXPURGO
26.898	NEGATOSCÓPIO 1 CORPO	CONSULT. 5
26.907	MESA AUXILIAR INOX	CONSULT. 3
29.299	GELADEIRA DE VACINAS	VACINA
41.555	RACK SERVIDOR SUSPENSO	CORREDOR 3º ANDAR



47.075	JATO DE BICARBONATO	ODONTO
47.181	VENTILADOR DE PAREDE	FUNDOS 3º ANDAR
47.264	VENTILADOR PEDESTAL MONDIAL	CONSULT. 4
47.321	MESA COMPUTADOR	FUNDOS 3º ANDAR
47.325	ARMÁRIO DE MADEIRA 2 PORTAS	CONSULT. 3
47.328	ARQUIVO DE FICHAS	VACINA
47.394	DETECTOR FETAL	CONSULT. 4
47.422	MESA AUXILIAR INOX	CONSULT. 4
47.423	MESA AUXILIAR INOX	ODONTO
47.462	OTOSCOPIO	CONSULT. 2
47.464	OTOSCOPIO	TRIAGEM
47.465	OTOSCOPIO	TRIAGEM
47.481	MESA GENICOLOGICA	CONSULT. 4
47.617	BANCO INOX	REFEITORIO
47.619	MESA AUXILIAR INOX	ODONTO
47.630	ARMÁRIO DE MADEIRA 2 PORTAS	CONSULT. 5
47.632	ARMÁRIO DE MADEIRA 2 PORTAS	CONSULT. 4
47.644	CADEIRA FIXA	CONSULT. 5
47.668	MESA RETA	FUNDOS 3º ANDAR
47.671	MESA RETA	ODONTO
47.701	MESA RETA	CONSULT. 4
47.707	PRATELEIRA DE AÇO	RECEPÇÃO
47.721	DETECTOR FETAL	CONSULT. 4
47.748	ASPIRADOR CIRURGICO	CONSULT. 1
47.754	BALANÇA INFANTIL	CONSULT. 5
47.759	MESA AUXILIAR INOX	CONSULT. 4



47.768	MACA HOSPITALAR	CONSULT. 1
47.772	ESCADA AUXILIAR 2 DEGRAUS	REFEITORIO
47.831	NEGATOSCÓPIO 1 CORPO	CONSULT. 2
47.838	MACA HOSPITALAR	CONSULT. 4
47.858	LARINGOSCOPIO	CONSULT. 1
47.859	LARINGOSCOPIO	CONSULT. 1
47.877	VENTILADOR PEDESTAL MONDIAL	ADM
47.927	CADEIRA GIRATÓRIA	CONSULT. 1
47.973	MESA RETA	CONSULT. 1
47.979	BANCO INOX	CONSULT. 4
48.001	AUTOCLAVE	EXPURGO
49.975	FOCO DE LUZ	CONSULT. 4
53.619	ARMÁRIO DE AÇO 2 PORTAS	TRIAGEM
53.680	BRAÇADEIRA	TRIAGEM
53.685	BRAÇADEIRA	CURATIVO
53.723	ESCADA AUXILIAR 2 DEGRAUS	CONSULT. 2
68.334	NOTEBOOK ACER A515-51-55QD INTEL CORE I5p	ODONTO
68.366	DESFRIBILADOR	TRIAGEM
68.374	PROJETOR	CONSULT. 4
68.412	MESA RETA	CONSULT. 2
68.417	MESA RETA	CONSULT. 3
68.420	MESA RETA	CONSULT. 5
68.438	LIXEIRA	ODONTO
68.562	REFRIGERADOR	REFEITORIO
68.569	CARRINHO P/ CURATIVO	CURATIVO
68.571	CARRINHO P/ CURATIVO	CONSULT. 3



68.577	MACA HOSPITALAR	CONSULT. 3
68.580	MACA HOSPITALAR	CONSULT. 5
68.581	MACA HOSPITALAR	CONSULT. 2
68.611	AUTOCLAVE	EXPURGO
68.619	FOTOPOLIMERIZADOR	ODONTO
68.627	OXIMETRO	TRIAGEM
68.638	BALANÇA ADULTO	TRIAGEM
68.652	LARINGOSCOPIO	CONSULT. 1
78.192	MACA HOSPITALAR	CURATIVO
79.587	SELADORA	ODONTO
79.606	ELETROCARDIOGRAMA	CONSULT. 1
79.614	MACA HOSPITALAR	VACINA
79.646	CADEIRA GIRATÓRIA	CONSULT. 5
79.650	CADEIRA GIRATÓRIA	ODONTO
79.654	CADEIRA GIRATÓRIA	TRIAGEM
79.667	CADEIRA GIRATÓRIA	RECEPÇÃO
79.668	CADEIRA GIRATÓRIA	VACINA
79.766	ARMÁRIO DE AÇO 2 PORTAS	ODONTO
79.848	CADEIRA ODONTO	ODONTO
91.545	ESCADA AUXILIAR 2 DEGRAUS	CONSULT. 4
91.549	ESCADA AUXILIAR 2 DEGRAUS	CURATIVO
91.658	VENTILADOR DE PAREDE	ODONTO
91.690	LONGARINA 4 LUGARES	RECEPÇÃO
91.712	ESCADA AUXILIAR 2 DEGRAUS	CONSULT. 5
92.215	TELEFONE VOIP	CONSULT. 2
92.216	TELEFONE VOIP	CONSULT. 1



92.217	TELEFONE VOIP	RECEPÇÃO
92.218	TELEFONE VOIP	TRIAGEM
92.219	TELEFONE VOIP	CONSULT. 5
92.220	TELEFONE VOIP	ODONTO
92.221	TELEFONE VOIP	FUNDOS 3º ANDAR
92.222	TELEFONE VOIP	CONSULT. 3
92.223	TELEFONE VOIP	VACINA
92.224	TELEFONE VOIP	CONSULT. 4
92.277	TELEFONE VOIP	RECEPÇÃO
92.334	ESCADA AUXILIAR 2 DEGRAUS	CONSULT. 1
92.434	CADEIRA DE RODAS	RECEPÇÃO
92.536	BIOMBO	CONSULT. 4
92.541	SUPORTE DE SORO	CONSULT. 1
92.553	RAIO-X ODONTO	ODONTO
92.573	CPU	TRIAGEM
92.574	CPU	CONSULT. 1
92.575	CPU	ODONTO
92.576	CPU	CONSULT. 4
92.595	MONITOR	TRIAGEM
92.596	MONITOR	CONSULT. 3
92.597	MONITOR	ODONTO
92.598	MONITOR	VACINA
92.599	MONITOR	CONSULT. 4
92.666	MESA RETA	TRIAGEM
92.667	MESA RETA	VACINA
92.678	CADEIRA EMPILHAVEL	CONSULT. 4



92.783	ARMÁRIO DE AÇO 2 PORTAS	VACINA
92.818	BEBEDOURO	RECEPÇÃO
92.819	BALANÇA ADULTO	CONSULT. 4
92.827	AR CONDICIONADO KOMEÇO	VACINA
ERSA-14 2462	ROUPEIRO 2 PORTAS	ADM
ERSA-14 7381	MESA 1 GAVETA	EXPURGO
ERSA-14 7452	ROUPEIRO 2 PORTAS	ADM
ERSA-14 7453	ROUPEIRO 2 PORTAS	ADM
S/N	LONGARINA 3 LUGARES	RECEPÇÃO
S/N	LONGARINA 3 LUGARES	RECEPÇÃO
S/N	CADEIRA GIRATÓRIA	RECEPÇÃO
S/N	ESCADA AUXILIAR 2 DEGRAUS	RECEPÇÃO
S/N	PRATELEIRA DE MADEIRA	RECEPÇÃO
S/N	PRATELEIRA DE MADEIRA	RECEPÇÃO
S/N	PRATELEIRA DE MADEIRA	RECEPÇÃO
S/N	ROTEADOR	RECEPÇÃO
S/N	MESA AUXILIAR INOX	TRIAGEM
S/N	MESA AUXILIAR INOX	TRIAGEM
S/N	VENTILADOR PEDESTAL MONDIAL	TRIAGEM
S/N	NOBREAK/ESTABILIZADOR	TRIAGEM
S/N	ESFIGNOMANÔMETRO	CONSULT. 1
S/N	MONITOR	CONSULT. 1
S/N	ARMÁRIO BAIXO 1 GAVETA 1 PORTA	CONSULT. 1
S/N	NEGATOSCÓPIO 1 CORPO	ODONTO
S/N	MOCHO	ODONTO
S/N	MOCHO	ODONTO



S/N	INCUBADORA	ODONTO
S/N	SELADORA	ODONTO
S/N	AR CONDICIONADO KOMECO	ODONTO
S/N	CPU	VACINA
S/N	SWITCH 24 PORTAS	CORREDOR 3º ANDAR
S/N	LONGARINA 3 LUGARES	CORREDOR 3º ANDAR
S/N	LONGARINA 3 LUGARES	CORREDOR 3º ANDAR
S/N	LONGARINA 3 LUGARES	CORREDOR 3º ANDAR
S/N	CPU	CONSULT. 2
S/N	MONITOR	CONSULT. 2
S/N	MESA AUXILIAR INOX	CONSULT. 2
S/N	VENTILADOR DE PAREDE	CONSULT. 2
S/N	ESTABILIZADOR	CONSULT. 2
S/N	VENTILADOR DE PAREDE	CONSULT. 3
S/N	ESCADA AUXILIAR 2 DEGRAUS	CONSULT. 3
S/N	CPU	CONSULT. 3
S/N	CADEIRA FIXA	CONSULT. 3
S/N	CADEIRA FIXA	CONSULT. 3
S/N	RÉGUA ANTOPOMÉTRICA	CONSULT. 3
S/N	DETECTOR FETAL	CONSULT. 4
S/N	DETECTOR FETAL	CONSULT. 4
S/N	ESCADA AUXILIAR 2 DEGRAUS	CONSULT. 4
S/N	RÉGUA ANTOPOMÉTRICA	CONSULT. 4
S/N	DETECTOR FETAL	CONSULT. 5
S/N	CPU	CONSULT. 5
S/N	MONITOR	CONSULT. 5



S/N	VENTILADOR DE PAREDE	CONSULT. 5
S/N	NOBREAK/ESTABILIZADOR	CONSULT. 5
S/N	CADEIRA DE COZINHA	REFEITORIO
S/N	CADEIRA DE COZINHA	REFEITORIO
S/N	CADEIRA DE COZINHA	REFEITORIO
S/N	CADEIRA DE COZINHA	REFEITORIO
S/N	MESA DE COZINHA	REFEITORIO
S/N	MICROONDAS ELETROLUX	REFEITORIO
S/N	FOTOPOLIMERIZADOR	EXPURGO
S/N	RACK SERVIDOR SUSPENSO	EXPURGO
S/N	SWITCH 24 PORTAS	EXPURGO
S/N	PRATELEIRA DE AÇO	ADM
S/N	PRATELEIRA DE AÇO	ADM
S/N	PRATELEIRA DE AÇO	ADM
S/N	ARMÁRIO DE AÇO 2 PORTAS	ADM
S/N	CPU	FUNDOS 3º ANDAR
S/N	CPU	FUNDOS 3º ANDAR
S/N	MONITOR	FUNDOS 3º ANDAR
S/N	NOBREAK/ESTABILIZADOR	FUNDOS 3º ANDAR
S/N	MONITOR LG/TRABALHO	FUNDOS 3º ANDAR
S/N	BALANÇA DE CHÃO	FUNDOS 3º ANDAR
S/N	NOBREAK/ESTABILIZADOR	FUNDOS 3º ANDAR



Anexo IV - MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO

OBJETO: Seleção pública de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, previamente qualificada como Organização Social, pelo Poder Executivo do Município de Cajamar, através de CHAMAMENTO PÚBLICO, tipo MELHOR PROPOSTA - TÉCNICA E PREÇO para celebração de CONTRATO DE GESTÃO visando o GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO, E EXECUÇÃO DE ATIVIDADES, AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE, NAS UNIDADE DE SAÚDE, de modo a assegurar assistência universal e gratuita à população atendida, considerando-se a adequação das propostas aos critérios de otimização da eficiência e da qualidade dos serviços juntamente com custos envolvidos, conforme o previsto neste EDITAL.

A interessada, inscrita no CNPJ nº,
por intermédio de seu representante legal, Sr. (a), portador da Carteira de
Identidade nºe inscrito no CPF/MF sob o nº, DECLARA, sob as penas da lei
por ser a expressão da verdade:

- a) Que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição de 1988 c/c Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02.
- b) Que inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta;
- c) Que não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de qualquer esfera;
- d) Que não cumpre as sanções previstas no artº 156 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, e as do artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;
- e) Que não existe fato impeditivo à sua habilitação;
- f) Que não possui no seu quadro de pessoal menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.
- g) Não possui no quadro de dirigentes nenhum titular de mandato eletivo.

Cajamar, ____ de _____ de _____.

Nome e assinatura do representante legal/procurador



Anexo V - MINUTA DO CONTRATO DE GESTÃO

CONTRATO DE GESTÃO Nº xxxxxx
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXXXX/2023
NOS TERMOS DO ARTIGO 75, INCISO VIII DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR

ENDEREÇO: Praça José Rodrigues do Nascimento nº 30 – Centro Cajamar/SP.

C.N.P.J. Nº: 46.523.023/0001-81

SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE: JOSÉ ENOQUE DA SILVA GARCIA

CONTRATADA: xxxxxxxxxxxxxxxxx

CNPJ Nº: xxxxxxxxxxxxxxxxx

ENDEREÇO: xxxxxxxxxxxxxxxxx

TEL: (xx) xxxxxxxxxxxxx E-MAIL: xxxxxxxxxxxxxxxxx

REPRESENTANTE LEGAL: xxxxxxxxxxxxxxxxx

R.G. Nº: xxxxxxxxxxxxxxxxx C.P.F. Nº: xxxxxxxxxxxxxxxxx

QUALIFICAÇÃO: xxxxxxxxxxxxxxxxx

Por este instrumento contratual, as partes acima qualificadas, nos termos do Processo Administrativo nº 12463/2022, tendo em vista o que dispõe o artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores, RESOLVEM celebrar o presente CONTRATO DE GESTÃO para gerenciar, operacionalizar e executar ações e serviços de saúde, que assegurem assistência universal e gratuita à população nas UNIDADES DE SAÚDE, tendo entre si justas e contratadas o quanto segue nas cláusulas a seguir enumeradas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente CONTRATO tem por objeto a contratação, de instituição sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social em Saúde no Município de Cajamar, visando a celebração de Contrato de Gestão para gerenciar, operacionalizar e executar ações e serviços de saúde, que assegure assistência universal e gratuita à população nas UNIDADES DE SAÚDE no conforme EDITAL e seus Anexos.



2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do presente contrato será de até 12 meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado por igual período até o limite de 60 meses.

2.2. Findo o contrato, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias para quitar obrigações e prestar contas de sua gestão a CONTRATANTE.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato serão suportadas pela Dotação Orçamentária nºxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx; Destinação Recurso nºxxxxxxx; Ficha n.º xxx e Dotação Orçamentária nºxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx; Destinação Recurso nº xxxxxxxx; Ficha n.º xxx do orçamento vigente.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

O valor total do contrato é de R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. Conforme disposto no Item 13 do Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA ESTRUTURA E VOLUME DE ATIVIDADES CONTRATADAS

6.1. Conforme disposto no Item 3 do Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1 A CONTRATADA obriga-se:

7.1.1. Prestar os serviços técnicos de saúde que estão especificados no Termo de Referência, de acordo com o estabelecido neste contrato, ficando ciente, desde já, que as planilhas financeiras contidas na proposta apresentada não são vinculativas, servindo apenas de projeção para a execução contratual, devendo a entidade observar os princípios da economicidade e eficiência nos procedimentos de aquisição/compras e/ou contratação de serviços;

7.1.2. Dar atendimento exclusivo aos usuários do SUS no estabelecimento de saúde cuja gestão lhe é conferida;



7.1.3. Dispor, por razões de planejamento das atividades assistências, de informação oportuna sobre o local de residência dos pacientes atendidos ou que lhe sejam referenciados para atendimento, registrando o município de residência;

7.1.4. Responsabilizar-se pela indenização de dano decorrente de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, que seus agentes, nessa qualidade, causarem a pacientes, aos órgãos do SUS e a terceiros a estes vinculados, bem como aos bens públicos móveis e imóveis objetos de permissão de uso, assegurando-se o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis;

7.1.5. A responsabilidade de que trata o item anterior estende-se aos casos de danos causados por falhas relativas à prestação dos serviços, nos termos do art. 14 da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);

7.1.6. Restituir, em caso de desqualificação, ao Poder Público, o saldo dos recursos líquidos resultantes dos valores dele recebidos;

7.1.7. Administrar os bens móveis e imóveis cujo uso lhe fora permitido, em conformidade com o disposto nos respectivos termos de permissão de uso, anexo, até sua restituição ao Poder Público;

7.1.8. Transferir, integralmente à CONTRATANTE em caso de desqualificação e consequente extinção da Organização Social de Saúde, o patrimônio, os legados ou doações que lhe foram destinados, bem como os excedentes financeiros decorrentes da prestação de serviços de assistência à saúde nas Unidades de Saúde.

7.1.9. Adequar-se às normas e legislações vigentes, inclusive as municipais;

7.1.10. Contratar, pessoal para a execução das atividades previstas neste CONTRATO DE GESTÃO, responsabilizando-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto desta avença;

7.1.11. Instalar oportunamente nas Unidades de Saúde, cujo uso lhe fora permitido, "Serviço de Atendimento ao Usuário", devendo encaminhar à Secretaria Municipal de Saúde relatório mensal de suas atividades;

7.1.12. Responder a questionamentos feitos por munícipes via ouvidoria municipal no prazo de até 10 (dez) dias de seu recebimento;

7.1.13. Manter, em perfeitas condições de uso, os equipamentos e instrumental necessários para a realização dos serviços contratados;

7.1.14. Em se tratando de serviços exclusivamente ambulatoriais, integrar o Serviço de Marcação de Consultas instituído pela Secretaria Municipal de Saúde, se esta, assim o definir;

7.1.15. Adotar o símbolo e o nome designativo da unidade de saúde cujo uso lhe fora permitido, seguido pelo nome designativo da Organização Social de Saúde;

7.1.16. Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao paciente ou ao seu representante, por



profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste contrato;

7.1.17. Manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes e o arquivo médico, pelo prazo mínimo de 20 (vinte) anos, ressalvados os prazos previstos em lei;

7.1.18. Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação, exceto nos casos de consentimento informado, devidamente aprovado pelo Comitê de Ética em Pesquisa Consentido, quando deverá haver manifestação expressa de consentimento do paciente ou de seu representante legal por meio de termo de responsabilidade pelo tratamento a que será submetido;

7.1.19. Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação dos serviços;

7.1.20. Afixar aviso, em lugar visível de sua condição de entidade qualificada como Organização Social de Saúde, e de gratuidade dos serviços prestados nessa condição;

7.1.21. Justificar ao paciente ou ao seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional previsto neste Contrato;

7.1.22. Esclarecer aos pacientes sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;

7.1.23. Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;

7.1.24. Garantir a confidencialidade dos dados e informações relativas aos pacientes;

7.1.25. Em se tratando de serviço ambulatorial, possuir e manter em pleno funcionamento, minimamente as comissões previstas no Termo de Referência.

7.1.26. Limitar suas despesas com o pagamento de remuneração e vantagens de qualquer natureza a serem percebidos pelos dirigentes e empregados das Organizações Sociais de Saúde a 75% (setenta e cinco por cento) do valor global das despesas de custeio da respectiva unidade;

7.1.27. A remuneração e vantagens de qualquer natureza a serem percebidos pelos dirigentes e empregados não poderão exceder os níveis de remuneração praticados na rede privada de saúde, observando-se a média de valores de instituições de mesmo porte e semelhante complexidade das Unidades de Saúde;

7.1.28. Manter durante o período da execução do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar a CONTRATANTE, a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

7.1.29. Responder perante a CONTRATANTE pela qualidade técnica dos trabalhos desenvolvidos, respondendo pelos danos a ela causados ou a seus bens ou, ainda, a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do contrato;

7.1.30. Dispensar, sempre que exigido pela CONTRATANTE, todo empregado cuja conduta seja obstáculo ao bom funcionamento do serviço, responsabilizando-se, exclusivamente, por eventuais



indenizações que tal dispensa venha a gerar;

7.1.31. A Contratada encaminhará ao Fiscalizador do Contrato/Secretaria de Saúde, toda e qualquer informação solicitada, na formatação e periodicidade por esta determinada.

7.1.32. São expressamente vedadas à CONTRATADA:

- a) a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo mediante prévia autorização da CONTRATANTE;
- b) a subcontratação para a execução do objeto deste contrato, que não se configurará no caso de eventual utilização de serviços de terceiros, às expensas e sob inteira responsabilidade da CONTRATADA, que permitam a esta executar diretamente o objeto deste contrato.
- c) a contratação de servidor ativo pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, assim como de seu cônjuge, parente em linha reta até o 3º grau, durante a vigência deste contrato;
- d) a cobrança direta ou indireta ao paciente pelos serviços médicos ou outros complementares referentes à assistência a ele prestada.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Obriga-se a CONTRATANTE:

- a) Prover a CONTRATADA dos meios necessários à execução do objeto deste Contrato;
- b) Acompanhar a execução dos serviços prestados por meio de sua Secretaria de Saúde;
- c) Permitir o uso dos bens móveis e imóveis, mediante Termo de Permissão de Uso Modelo anexo;
- d) Inventariar e avaliar os bens referidos no item anterior desta cláusula;
- e) Publicar em imprensa oficial extrato do presente termo de Contrato de Gestão e de seus aditivos até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura;

9. CLÁUSULA NONA – DA COMISSÃO PERMANENTE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO

9.1. A Comissão Permanente de Fiscalização e Avaliação do Contrato de Gestão, a ser constituída, procederá à verificação das atividades executadas pela Organização Social de Saúde com a aplicação dos recursos sob sua gestão, elaborando relatório circunstanciado do quanto apurado;

9.2. A fiscalização e acompanhamento do contrato será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde e pelo Órgão Gestor e pela Comissão Permanente de Fiscalização e Avaliação do Contrato de Gestão;

9.3. A Comissão referida no item anterior receberá, mediante protocolo, e avaliará, no prazo máximo de 10 (dez) dias, as prestações de contas parciais apresentadas pela CONTRATADA, encaminhando relatório ao gestor do contrato;

9.4. O Órgão Gestor do contrato será a Secretaria Municipal de Saúde, que terá como assessoramento a Comissão Permanente de Fiscalização e Avaliação do Contrato de Gestão;



9.5. A CONTRATADA deverá apresentar prestação de contas parcial, mensalmente, até o dia 15 (quinze) de cada mês, contendo as metas pactuadas e índices alcançados, indicadores de qualidade, demonstrativo integral das receitas e despesas, extratos bancários, documentos fiscais e demais formalidades conforme legislação municipal vigente e instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

9.6. O Gestor do contrato notificará a CONTRATADA, sobre as irregularidades na execução do contrato, eventuais glosas de crédito e demais providências, até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês;

9.7. A prestação de contas parcial, após análise da Comissão, servirá como parâmetro do Órgão Gestor, conjuntamente com outros indicadores para acompanhamento da evolução das metas estabelecidas e do equilíbrio econômico financeiro do ajuste, bem como para liberação dos repasses a entidade;

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

10.1. O presente CONTRATO DE GESTÃO poderá ser alterado, por acordo entre as partes, mediante celebração de termo aditivo, devidamente justificado pela Administração, desde que o objeto seja no mesmo nível de atenção à saúde.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. A rescisão deste contrato se dará nos termos do artigo 138 e 139 da Lei 14.133/21 e no caso de inadimplemento da CONTRATADA, poderão ser retidos, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, oportunamente calculados ou estimados;

11.2. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias para manifestar-se, sem prejuízo de medidas acautelatórias que a CONTRATANTE poderá adotar;

11.3. Em caso de rescisão unilateral por parte da CONTRATADA, a mesma se obriga a continuar prestando os serviços de saúde ora contratados, por um prazo mínimo de 30 (trinta) dias, contados a partir da denúncia do Contrato;

11.4. A CONTRATADA terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da rescisão do Contrato, para quitar suas obrigações e prestar contas de sua gestão à CONTRATANTE.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. A inobservância pela CONTRATADA de cláusula ou obrigação constante deste contrato e seu Anexo, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará a CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, a aplicar, em cada caso, as sanções previstas nos artigos 155, 156, 157, 158 e 159 Lei federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.



- a) Advertência;
- b) Glosa sobre o valor da obrigação não cumprida;
- c) Suspensão temporária de participar de licitações e de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

12.2. A imposição das penalidades previstas nesta cláusula dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação e circunstâncias objetivas em que ele ocorreu, e dela será notificada a CONTRATADA;

12.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a alínea "b";

12.4. Da aplicação das penalidades a CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias para interpor recurso, dirigido a Secretaria Municipal de Saúde;

12.5. O valor da glosa que vier a ser aplicada será comunicado à CONTRATADA, e o respectivo montante será descontado dos pagamentos devidos em decorrência da execução do objeto contratual, garantindo-lhe pleno direito de defesa;

12.6. A imposição de qualquer das sanções estipuladas nesta cláusula não elidirá o direito da CONTRATANTE exigir indenização integral dos prejuízos que o fato gerador da penalidade acarretar para os órgãos do SUS, seus usuários e terceiros, independentemente das responsabilidades criminal e/ou ética do autor do fato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE TRABALHISTA E FISCAL

13.1. Fica estabelecido que a CONTRATADA seja considerada, para todos os fins e efeitos jurídicos, como única e exclusiva responsável pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos profissionais utilizados na execução dos serviços objeto do presente contrato, permanecendo a CONTRATANTE isenta de toda e qualquer responsabilidade;

13.2. O não pagamento de quaisquer obrigações trabalhistas ou tributárias pela CONTRATADA acarretará em imediata retenção de valores pela CONTRATANTE que fica desde já autorizada a saldá-los em nome da CONTRATADA;

13.3. A responsabilidade de que trata a presente cláusula, opera-se a contar da assinatura do termo, não se responsabilizando a CONTRATADA por verbas trabalhistas e previdenciárias decorrentes da prestação de serviços anteriores à vigência contratual.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade suplementar exercida pela CONTRATANTE sobre a execução do presente Contrato, a CONTRATADA reconhece a prerrogativa



de controle e autoridade normativa genérica da direção nacional do SUS- Sistema Único de Saúde, decorrente da Lei nº 8080/90 (Lei Orgânica da Saúde), ficando certo que a alteração decorrente de tais competências normativas será objeto de termo aditivo, ou de notificação dirigida à CONTRATADA;

14.2. A CONTRATADA poderá, a qualquer tempo e mediante justificativa apresentada a Secretaria Municipal da Saúde e ao Prefeito do Município, propor a devolução de bens ao Poder Público Municipal, cujo uso fora a ela permitido e que não mais sejam necessários ao cumprimento das metas avençadas;

14.3. O Termo de referência e o Edital, partes integrantes do presente contrato, serem utilizados para dirimir quaisquer dúvidas ou esclarecimentos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cajamar, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Prefeitura do Município de Cajamar, XXXXXXXXXX

JOSÉ ENOQUE DA SILVA GARCIA

Secretário Municipal de Saúde

Contratante - Gestor do Contrato

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratada

Testemunhas:

1.

2.

Nome:

Nome:

RG:

RG:



TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS – ANEXO DA MINUTA DO CONTRATO

Termo de Permissão de Uso de Bens Móveis que entre si celebram o Município de CAJAMAR e o XXXXXXXXXXXX, qualificada como Organização Social, com o objetivo de autorizar o uso de bens móveis na implantação dos serviços no gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde nas **UNIDADES DE SAÚDE** para os fins que se destina.

PERMITENTE:

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - Qualificação completa, doravante denominado **PERMITENTE**.

PERMISSIONARIO:

XXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXX, com endereço na Rua XXXXXXXXXXXX, Bairro XXXXXXXXXXXX, CEP XXXXXX, no Município de São Paulo/SP, neste momento representado por XXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, estado civil, profissão, inscrito no RG nº XXXXXXXXXXXX e CPF XXXXXXXXXXXX, neste ato denominado **PERMISSIONARIO**.

Considerando o Contrato de Gestão nº XXXXXXX, firmado entre o Município de CAJAMAR e o XXXXXXXXXXXXXXX, cujo objeto é o gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde, nas **UNIDADES DE SAÚDE**.

Considerando tudo que consta no processo administrativo nº XXXXX/XXXX, as partes **RESOLVEM** firmar o presente **TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS**, nos termos das normas disciplinares previstas no ordenamento jurídico vigente, mediante as cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Instrumento tem por objeto ceder e permitir o uso gratuito dos bens móveis, conforme inventário de bens a ser anexado a este Termo, imediatamente após assinatura do contrato de gestão e antes do início da gestão do hospital pela organização social de saúde.

1.2. Este Termo de Permissão de Uso de Bens Móveis é parte integrante do Contrato de Gestão nº XXXXX.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESTINAÇÃO E USO DOS BENS MÓVEIS

2.1. O **PERMISSIONARIO** se compromete a utilizar os bens cedidos exclusivamente para atender aos usuários do Sistema Único de Saúde-SUS.

2.2. **PERMISSIONARIO** deverá guardar/manter os bens nas **UNIDADES DE SAÚDE** somente podendo remanejá-lo com a expressa autorização do **PERMITENTE**.

2.3. O **PERMISSIONARIO** se compromete a não emprestar, ceder, dar em locação ou em garantia, doar, transferir total ou parcialmente, sob quaisquer modalidades, gratuita ou onerosa, provisória ou permanentemente, os direitos de uso dos bens móveis cedidos, assim como seus acessórios, manuais ou quaisquer partes, exceto se houver o prévio e exposto consentimento do **PERMITENTE**.



2.4. Os bens móveis cedidos poderão ser alienados e/ou substituídos por outros de igual valor ou maior valor, desde que previamente autorizado pelo **PERMITENTE** e que tenha sido providenciada a respectiva avaliação, ficando condicionados à integração dos novos bens ao patrimônio do MUNICÍPIO, em substituição.

2.5. Em relação à substituição dos bens móveis adquiridos diretamente pelo **PERMISSONÁRIO**, fica garantida a esta a utilização de procedimento próprio e simplificado para a realização de alienações, com controle patrimonial direto pelo **PERMITENTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. A **PERMITENTE** se compromete a:

a) Por força do presente Instrumento, o **PERMITENTE** cede e permite o pleno uso de todos os bens móveis inventariados no anexo deste Instrumento.

3.2. O **PERMISSONÁRIO** se compromete a:

a) Vistoriar os bens ora cedidos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a outorga do Contrato de Gestão nº XXXXXXX, emitindo Termo de Vistoria atestando seu bom estado de funcionamento.

b) Manter os bens cedidos em perfeito estado de higiene, conservação e funcionamento, bem como, a utilizá-los de acordo com o estabelecido neste Instrumento e no Contrato de Gestão nº XXXXX.

c) Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas dos bens cedidos, quer decorrentes de assistência técnica preventiva e/ou corretiva de forma contínua, quer decorrentes da recuperação por danos, bem como pelo ressarcimento de qualquer prejuízo proveniente de uso inadequado.

d) Não realizar quaisquer modificações ou alterações nos bens cedidos, sem a prévia e expressa anuência do **PERMITENTE**.

e) Adquirir os insumos indispensáveis ao funcionamento e manutenção dos bens cedidos;

f) Responsabilizar-se pelas despesas com impostos, taxas, multas e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir sobre os bens cedidos, devendo encaminhar os respectivos comprovantes de recolhimento ao **PERMITENTE**.

g) Informar imediatamente ao **PERMITENTE** caso os bens objeto desta Permissão sofrerem qualquer turbação ou esbulho por terceiros.

h) Comunicar ao **PERMITENTE**, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, todas as aquisições de bens móveis que forem realizadas posteriormente a assinatura deste Instrumento.

i) Em caso de demanda judicial que verse sobre os bens cedidos, sendo o **PERMISSONÁRIO** citado em nome próprio, deverá, no prazo legal, nomear o **PERMITENTE** à autoria.

j) Apresentar Boletim de Ocorrência ao **PERMITENTE**, devidamente registrado em unidade policial, caso ocorra furto ou roubo dos bens dados em permissão de uso.

k) Em caso de avaria provocada por terceiros, culposa ou dolosamente, deverá comunicar Secretaria de Saúde imediatamente ao **PERMITENTE**, com a descrição pormenorizada do fato e identificação do agente causador do dano. Para o caso de dano provocado intencionalmente, deverá ser registrado Boletim de Ocorrência pelo crime de dano contra o autor do fato delituoso.



CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E PUBLICAÇÃO

- 4.1. O presente Instrumento vigorará enquanto vigor o Contrato de Gestão n° XXXXXXX.
- 4.2. O **PERMITENTE** fará publicação do extrato deste Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

5.1. Este Instrumento poderá ser alterado, nos casos previstos no ordenamento jurídico vigente, inclusive para acréscimos ou supressões, por meio de termo aditivo, devidamente justificado, e em comum acordo entre as partes, anterior ao término da vigência do Contrato, devendo para tanto ser respeitado o interesse público, desde que satisfeitas as obrigações contratuais.

CLÁUSULA SEXTA - DAS BENFEITORIAS E VISTORIA

- 6.1. As benfeitorias realizadas pelo **PERMISSIONÁRIO** serão incorporadas aos bens cedidos, sem que lhe assista o direito de indenização ou de retenção, salvo acordo formal em contrário.
- 6.2. O **PERMITENTE** deverá proceder vistoria nos bens cedidos, a fim de constatar o cumprimento, pelo **PERMISSIONÁRIO**, das obrigações assumidas neste Instrumento independentemente de aviso prévio, consulta ou notificação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RESSARCIMENTO E DA PERMUTA

7.1. Ocorrendo avaria em qualquer dos bens cedidos e sendo desaconselhável economicamente o seu conserto, ou a hipótese de desaparecimento por furto, roubo ou extravio dos mesmos, o **PERMISSIONÁRIO** deverá:

- a) Ressarcir o **PERMITENTE** no valor de mercado dos bens, em 30 (trinta) dias, contados da ocorrência do fato.
- b) Adquirir outro bem, de igual valor e forma, para substituir o bem avariado, furtado ou roubado.

7.2. Os bens móveis permitidos em uso poderão ser permutados por outros de igual ou maior valor, que passam a integrar o patrimônio do Município de CAJAMAR, após prévia avaliação e expressa autorização do **PERMITENTE**, desde que satisfeitas as obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESTITUIÇÃO E DA DEVOLUÇÃO

- 8.1. O **PERMISSIONÁRIO** se compromete a restituir ao **PERMITENTE** todos os bens cedidos, no estado normal de uso, caso ocorra à rescisão ou a extinção deste Instrumento.
- 8.2. O **PERMISSIONÁRIO** poderá, a qualquer tempo e mediante justificativa, propor devolução de bens cujo uso lhe fora permitido, e que não mais sejam necessários ao cumprimento das metas avançadas.

CLÁUSULA NONA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DAS OMISSÕES

9.1. O presente Instrumento rege-se pelas disposições de Direito Civil, em especial as concernentes ao direito real de uso, aplicado supletivamente aos contratos administrativos, e, ainda, pelas cláusulas e condições estipuladas neste Termo e no Contrato de Gestão n° XXXXXX



9.2. Os casos omissos ou excepcionais, assim como as dúvidas surgidas ou cláusulas não previstas neste Termo, em decorrência de sua execução, serão dirimidas mediante acordo entre as partes, bem como pelas regras e princípios do Direito Público e em última instância pela autoridade judiciária competente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. Os interessados poderão rescindir de comum acordo, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações no prazo que tenha vigido e creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período, necessitando, porém, de notificação prévia com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, retomando os bens ao status quo ante.

10.2. Poderá ser rescindido unilateralmente, pelas partes, por descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições, mediante notificação prévia de 60 (sessenta) dias, ou pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexequível.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Os partícipes elegem o foro de Cajamar como competente para dirimir quaisquer divergências relacionadas ao presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO, que não puderem ser resolvidas amigavelmente pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente Instrumento, em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surtam os efeitos legais, às quais, depois de lidas, serão assinadas pelas testemunhas in fine indicadas.

São Paulo, xxxxxx de xxxxx de 2022.

Empresa contratada xxxxxxx

1ª TESTEMUNHA

2ª TESTEMUNHA

Nome: _____

Nome: _____

Assinatura: _____

Assinatura: _____

CPF nº: _____

CPF nº: _____



Anexo VI - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, neste ato representada na forma de seu contrato social por _____, (estado civil), portador da cédula de identidade R.G. nº _____, CPF nº _____, pelo presente instrumento de procuração, nomeia e constitui como seu representante legal Sr (a) _____, a quem confere amplos poderes para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em licitações na modalidade Chamada Pública junto a Administração da Prefeitura do Município de Cajamar.

_____, de _____ de _____.

Carimbo e Assinatura do Representante da Empresa
(Nome e R.G.)

Observação: Esta declaração, deverá ser impressa em papel timbrado da empresa licitante.



Anexo VII – MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

ATESTAMOS, para fins de participação na CHAMADA PÚBLICA nº __/__, promovida por esta Municipalidade; que o Sr. _____, RG nº _____, representante da empresa _____, Fone: (____) _____, e-mail _____, esteve presente neste local em __/__/__; reconhecendo os locais de execução dos serviços pretendidos na chamada publica.

Dados do representante desta Municipalidade responsável pelo acompanhamento da vistoria:

Nome Completo: _____

Matrícula: _____

Setor: _____

Cargo: _____

Cajamar, _____ de _____ de _____.

Assinatura



Anexo VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR

ESTADO DE SÃO PAULO

_____, inscrito do CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do artigo 68 da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____, _____, de _____ de _____.

Assinatura

(assinatura e identificação do representante legal/procurador da proponente)

Nome: _____ RG: _____ Cargo: _____

Nota: Este MODELO deverá ser elaborado em papel timbrado da empresa licitante, com indicação do seu subscritor.



Anexo IX – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO CUMPRE PENA

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR ESTADO DE SÃO PAULO

_____, inscrito do CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para fins QUE NÃO ESTÁ suspensa temporariamente para Licitar e Impedida de Contratar com esta Municipalidade (nos termos do Inciso III do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações) e não cumpre sanção de inidoneidade.

_____, de _____ de _____.

(assinatura e identificação do representante legal/procurador da proponente)

Nome: _____ RG: _____ Cargo: _____



Anexo X – MODELO DE DECLARAÇÃO NEPOTISMO

Eu, _____, brasileiro(a), _____ (estado civil), RG nº _____, órgão emissor _____, CPF nº _____, residente à Rua/Avenida _____ nº _____, complemento _____, bairro _____, cidade _____, estado _____, participante desta Chamada Pública DECLARO, sob as penas da lei

() NÃO possuir cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, que se enquadrem nas vedações da Súmula Vinculante nº 13 do Supremo Tribunal Federal.

() POSSUIR cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com servidor(a) investido(a) em cargo de direção, chefia ou de assessoramento, abaixo relacionado, no âmbito da Prefeitura de Cajamar.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal.

(assinatura e identificação do representante legal/procurador da proponente)

Nome: _____ RG: _____ Cargo: _____



Anexo XI – MODELO DE DECLARAÇÃO PLENO CONHECIMENTO

Eu, _____, brasileiro(a), _____ (estado civil), RG nº _____, órgão emissor _____, CPF nº _____, residente à Rua/Avenida _____ nº _____, complemento _____, bairro _____, cidade _____, estado _____, participante desta Chamada Pública DECLARO, sob as penas da lei, que tenho pleno conhecimento do objeto pactuado, bem como de todas as condições para formação da proposta de preço e todas as regras do instrumento convocatório.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis e administrativas.

(assinatura e identificação do representante legal/procurador da proponente)

Nome: _____ RG: _____ Cargo: _____